

DOC. 01

Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin
12º andar, salas 1204/10, Ilha do Leite, Recife/PE, 50070-460
+55 81 2127.2900 | www.matosadv.com

1





REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dezembro de 2025



1.	<u>INTERPRETAÇÕES E DEFINIÇÕES</u>	3
1.1	REGRAS DE INTERPRETAÇÃO:	3
2.	<u>CONSIDERANDO</u>	9
3.	<u>ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO</u>	10
4.	<u>MEIOS DE RECUPERAÇÃO</u>	12
4.1	NEGÓCIOS JURÍDICOS	12
4.2	CAPTAÇÃO DE RECURSOS	13
4.3	CREDORES FINANCIADORES E COLABORADORES	13
4.4	REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA – CENTRALIZAÇÃO	15
4.5	REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO	15
4.6	ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS	15
4.7	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	16
4.9	CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS – CRÉDITOS VENCIDOS	19
5.	<u>PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA</u>	19
6.	<u>PROPOSTA DE REALINHAMENTO DO PASSIVO</u>	19
6.1	CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS	19
6.2	CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL	21
6.3	CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL	21
6.4	CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	22
7.	<u>DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO REALINHAMENTO DO PASSIVO</u>	24
8.	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	30
9.	<u>ANEXOS</u>	32



1. INTERPRETAÇÕES E DEFINIÇÕES

1.1 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO:

As definições aqui contidas serão aplicadas em suas formas singular e plural, tanto no gênero masculino quanto no feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.1.1 CLÁUSULAS E ANEXOS: Exceto se especificado de forma diversa, todas as **CLÁUSULAS** e **ANEXOS** mencionados desta versão do **PRJ** referem-se a **CLÁUSULAS** e **ANEXOS** deste **PRJ**, assim como as referências a **CLÁUSULAS** ou itens deste **PRJ** referem-se também às respectivas sub-cláusulas e subitens. Todos os **ANEXOS** a este **PRJ** são a ele incorporados e constituem parte integrante, inseparável e indivisível do **PRJ**. Na remota hipótese de incompatibilidade ou dúvida interpretativa entre as **CLÁUSULAS** e os **ANEXOS**, deverá prevalecer o quanto disposto nas **CLÁUSULAS** deste **PRJ**.

1.1.2 DISPOSIÇÕES LEGAIS: As referências a **DISPOSIÇÕES LEGAIS** e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições consoante legislação da República Federativa do Brasil tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.1.3 LÍNGUA: O presente **PRJ** deve ser lido consoante a norma culta da língua portuguesa usada no Brasil, sendo certo que qualquer estrangeirismo deverá estar marcado em itálico e deverá ser entendido como mera referência da linguagem utilizada em determinado mercado ou subgrupo social, não trazendo, dessa forma, significado em si mesmo.

1.1.4 TERMOS: Os termos “incluem”, “incluindo”, ou qualquer conjugação de tempo, modo ou pessoa do verbo “incluir”, além de quaisquer outros termos similares, devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.

1.1.5 TÍTULOS: Os títulos e cláusulas deste **PRJ** foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.1.6 PRAZOS: Os prazos previstos neste **PRJ** serão contados em dias corridos, salvo se de outra forma expressamente disposto. Todos os prazos previstos neste **PRJ** serão contados na forma prevista no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste **PRJ** (sejam contados em dias úteis ou não) cujo termo final ocorra em dia que não seja **DIA ÚTIL**, serão automaticamente prorrogados para o **DIA ÚTIL** imediatamente posterior.

1.1.7 DEFINIÇÕES: Os termos utilizados neste **PRJ** têm os significados definidos abaixo:



- 1.1.8 AJ:** Administrador Judicial nomeado no **PROCESSO: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, OAB/DF 12163.
- 1.1.9 AGC:** É qualquer assembleia geral de credores, realizada no presente processo, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da **LFJR**
- 1.1.10 CC:** É o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 1.1.11 CLT:** É a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452/43).
- 1.1.12 CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** São **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** que são assegurados por direitos reais de garantia outorgados pela **RECUPERANDA** até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, inciso II, da **LRJF**.
- 1.1.13 CRÉDITOS ILÍQUIDOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** não dotados de liquidez, certeza ou exigibilidade.
- 1.1.14 CRÉDITOS DE ME/EPP:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte contra a **RECUPERANDA**, conforme previsto no artigo 41, inciso IV da **LRJF**.
- 1.1.15 CRÉDITOS NÃO SUJEITOS:** São os créditos detidos por **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** que não estão sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 49, caput, e §§ 3º e 4º, e 67 da **LRJF**.
- 1.1.16 CRÉDITOS NÃO SUJEITOS ADERENTES:** São os créditos detidos por **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** que não estejam sujeitos à **RJ**, na forma do art. 49, caput, §3º e §4º da **LRJF**, mas que aderirem aos termos previstos para seus enquadramentos neste **PRJ**.
- 1.1.17 CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** quirografários detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** conforme previsto no artigo 41, inciso III, da **LRJF** e cujos titulares detêm, via de regra, direito a voto.
- 1.1.18 CRÉDITOS RETARDATÁRIOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** não relacionados pela **RECUPERANDA** ou pelo **AJ** na lista ou no quadro de credores, em razão de esses créditos não estarem revestidos de liquidez, certeza, exigibilidade, e/ou ainda sub judice, ou mesmo devido a erro material de quaisquer das partes, que serão posteriormente habilitados no Processo de **RJ**, na forma das **CLÁUSULAS** em que estes se enquadrarem. Serão considerados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** os advindos de decisão judicial transitada em julgado proferidos em ações que tenham como fato gerador aqueles ocorridos até a **DATA DO PEDIDO**, inclusive oriundos de rescisões contratuais firmadas a qualquer tempo,



referentes a contratos firmados até a **DATA DO PEDIDO** de qualquer natureza e/ou classificação.

- 1.1.19 CRÉDITOS SUB JUDICE:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos por **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** cuja liquidez, certeza ou exigibilidade, é objeto de disputa judicial, administrativa ou arbitral.
- 1.1.20 CRÉDITOS SUBORDINADOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA** detidos por **CREDORES SUBORDINADOS**.
- 1.1.21 CRÉDITOS SUJEITOS:** São os créditos e obrigações detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** ou pelos quais esta possa vir a responder na qualidade de coobrigada, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na **DATA DO PEDIDO** ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a **DATA DO PEDIDO**, sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e que, em razão disso, se submetem a este **PRJ**, nos termos da **LRJF**.
- 1.1.22 CRÉDITOS TRABALHISTAS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da **LRJF**, incluindo as verbas rescisórias e os créditos e direitos consistentes em honorários advocatícios, sindicais, multas aplicadas pelo Ministério Público, Ministério do Trabalho e Previdência, Ministérios Públicos Estaduais e Federal, honorários periciais e quaisquer outros consectários legais, que, quando do pagamento, limitam-se ao valor equivalente a 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS MÍNIMOS**.
- 1.1.23 CREDORES:** São as pessoas, naturais, jurídicas ou entes públicos, detentoras de créditos contra a **RECUPERANDA** e que se sujeitam ou não aos efeitos da **RJ**.
- 1.1.24 CREDORES FINANCIADORES:** São os **CREDORES** que contribuírem para a continuidade das atividades da **RECUPERANDA** ao longo do processo de Recuperação Judicial, tendo sua definição completa e aplicação pelos meios descritos na **CLÁUSULA 4.4**.
- 1.1.25 CREDORES COM GARANTIA REAL:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS COM GARANTIA REAL** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.2**.
- 1.1.26 CREDORES ME/EPP:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS DE ME/EPP** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.4**.
- 1.1.27 CREDORES NÃO SUJEITOS:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**.



- 1.1.28 CREDORES NÃO SUJEITOS ADERENTES:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**, mas que expressamente manifestarem a intenção de aderir aos termos previstos para seu enquadramento neste **PRJ**.
- 1.1.29 CREDORES SUBORDINADOS:** São os **CREDORES** que se enquadram nas hipóteses previstas no art. 43 da **LRJF**.
- 1.1.30 CREDORES SUJEITOS:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**.
- 1.1.31 CREDORES TRABALHISTAS:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS TRABALHISTAS** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.1**.
- 1.1.32 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.3**.
- 1.1.33 CREDORES RETARDATÁRIOS:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**.
- 1.1.34 CREDORES SUBORDINADOS:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS SUBORDINADOS**.
- 1.1.35 DATA DO PEDIDO:** É o dia 30/09/2025, data em que a **RJ** foi ajuizada pela **RECUPERANDA**.
- 1.1.36 DATA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO:** É o dia 14/10/2025, data em que o processamento do pedido de **RJ** foi deferido.
- 1.1.37 DIA ÚTIL:** Significa qualquer dia que não seja um sábado, domingo, feriado nacional, estadual ou municipal, ou outro dia em que os bancos comerciais sejam obrigados a, ou possam, nos termos da legislação vigente, a fechar suas agências em Brasília/DF e/ou em São Paulo/SP.
- 1.1.38 EMPRÉSTIMO DIP:** Empréstimos concedidos por terceiros em favor da **RECUPERANDA** após o pedido de **RJ**, que promovam a oneração ou alienação fiduciária de bens e direitos de propriedade da **RECUPERANDA** ou de terceiros, pertencentes ao ativo circulante ou não circulante da **RECUPERANDA** ou de terceiros, no sentido de financiar as suas atividades e suas despesas de reestruturação, de promover a preservação do valor de seus ativos ou ainda o pagamento de créditos não sujeitos aos efeitos da **RJ**, ou mesmo quando sujeitos aos efeitos da **RJ**, mediante autorização de aperfeiçoamento de **NEGÓCIOS**



JURÍDICOS pelo **JUÍZO UNIVERSAL**; garantidos aos credores desses **EMPRÉSTIMOS DIP**, os benefícios previstos na Seção IV-A da **LRJF**.

- 1.1.39 GARANTIDORES:** Significa qualquer pessoa natural ou jurídica que seja ou venha a ser responsabilizada pelo pagamento das obrigações abrangidas pelo presente **PRJ**, que não seja a **RECUPERANDA**.
- 1.1.40 HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO:** Considera-se a decisão judicial que conceda a **RJ** e homologue o presente **PRJ**, conforme o art. 58 da **LRJF**.
- 1.1.41 JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF.
- 1.1.42 JUÍZO UNIVERSAL:** Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF.
- 1.1.43 LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS:** É o laudo de avaliação de bens e ativos do devedor, conforme art. 53, III da **LRJF**, **ANEXO I** deste **PRJ**.
- 1.1.44 LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** É o laudo econômico-financeiro, conforme art. 53, III da **LRJF**, **ANEXO II** deste **PRJ**.
- 1.1.45 LEILÃO REVERSO:** É o leilão a ser realizado nos termos da **CLÁUSULA 7.14**.
- 1.1.46 LISTA DE CREDITORES:** É a relação consolidada de credores da **RECUPERANDA** com as alterações efetuadas pelo **AJ**, quando aplicáveis, e decorrentes de decisões judiciais proferidas nos incidentes da **RJ**, quando aplicáveis, ou outra lista que vier a substituí-la em conformidade com a **LRJF**, refletindo o valor dos créditos na **DATA DO PEDIDO**.
- 1.1.47 LRJF:** É a Lei Federal n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e alterações.
- 1.1.48 NEGÓCIOS JURÍDICOS:** Possui o significado e a aplicação que lhe são atribuídos na **CLÁUSULA 4.1**, em parâmetros autorizados pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.
- 1.1.49 NOVAÇÃO RECUPERACIONAL:** Novação do passivo da **RECUPERANDA** nos termos do art. 59 da **LRJF**, sob a condição do efetivo cumprimento das obrigações contratadas no **PRJ** e em conformidade com o entendimento jurisprudencial.
- 1.1.50 PERÍODO DE CARÊNCIA:** Período de carência, compreendido entre a **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** e o início dos pagamentos dos credores das Classes I, II, III e IV, quando assim previsto.
- 1.1.51 PLAYERS DE MERCADO:** Jogadores e atletas profissionais, agentes, empresas, clubes, pessoas naturais ou jurídicas, dentre outros, cuja atuação esteja afeita às atividades



desportivas desenvolvidas pelo **REAL BRASILIA FUTEBOL CLUBE**, cujos créditos sejam oriundos de contratos especiais desportivos, tais como, mas não se limitando a serviços de intermediação de atletas, cessão de direitos desportivos e de imagem, venda ou empréstimo de jogadores, bem como qualquer outro tipo de negócio jurídico que tenha por objeto o desenvolvimento das atividades desportivas da **RECUPERANDA**.

1.1.52 PPK CONSULTORIA: D'AMBRÓSIO REESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL S/S LTDA., Sociedade Simples Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.737/0001-03 e com endereço profissional na PC. Miguel de Cervantes, nº 60, Sala 1404, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-525.

1.1.53 PRJ: É este Plano de Recuperação Judicial ou eventual e futura nova versão que o substituir ou complementar.

1.1.54 PROCESSO: Processo de Recuperação Judicial nº 0797452-75.2025.8.07.0016, em trâmite na Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF.

1.1.55 QGC: Quadro geral de Credores.

1.1.56 RECUPERANDA: Entidade de prática desportiva denominada como **REAL BRASILIA FUTEBOL CLUBE**.

1.1.57 REMUNERAÇÃO: Juros e Correção Monetária.

1.1.58 RJ: Recuperação Judicial, nos termos da **LRJF**.

1.1.59 SALÁRIO-MÍNIMO: Significa o salário-mínimo nacional vigente na data dos respectivos pagamentos.

1.1.60 REAL BRASILIA FUTEBOL CLUBE: Entidade de prática desportiva constituída na forma de Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.069.949/0001-48, com sede na ST Safs Quadra 02, S/N, Bloco I, Zona Cívico-Administrativa, 70.070-600, Brasília/DF, doravante denominado de **RECUPERANDA** ou de **CLUBE**.

1.1.61 TERCEIROS RESPONSÁVEIS: Significa qualquer pessoa natural ou jurídica que seja ou venha a ser responsabilizada pelo pagamento das obrigações abrangidas pelo presente **PRJ**, que não seja a **RECUPERANDA**.

1.1.62 TERMO DE NEGÓCIO JURÍDICO: Termo de negociação firmado em conformidade com o que determina a **CLÁUSULA 4.1** abaixo.



1.1.63 TR: Taxa Referencial, divulgada pelo Banco Central do Brasil (**BCB**), em conformidade com a Lei nº 8.177/91.

1.1.64 VERBAS REFLEXAS: Valor do **CRÉDITO SUJEITO** que decorre de outro **CRÉDITO SUJEITO** ou que o integra.

1.1.65 VERBAS RESCISÓRIAS: Valores de cada verba discriminada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho de um contrato de trabalho firmado entre um **CREDOR TRABALHISTA** e o **REAL BRASILIA FUTEBOL CLUBE**.

2. CONSIDERANDO

- (A) que a **RECUPERANDA**, diante das dificuldades financeiras enfrentadas, apresentou, em 30 de setembro de 2025, pedido de **RJ** autuado sob nº 0797452-75.2025.8.07.0016 (**"PROCESSO"**), distribuído perante a Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF (**"JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**), com o objetivo de permitir seu soerguimento e sua preservação;
- (B) que, em 14 de outubro de 2025, foi proferido o despacho de deferimento do processamento do pedido de **RJ**;
- (C) que o **REAL BRASILIA FUTEBOL CLUBE** contratou a **PPK CONSULTORIA** com o objetivo de elaborar um estudo de viabilidade econômico-financeiro que culminasse na elaboração do **PRJ** a ser apresentado na forma e no tempo previsto em lei, como, de fato, ora o faz;
- (D) que dessa forma, observado o acima exposto, com vistas a atender às exigências do artigo 53 da **LRJF**, a **RECUPERANDA** vem apresentar, tempestivamente, seu **PRJ**, consoante os primeiros cenários que a ela se mostram ora previsíveis;
- (E) que as exigências referidas no artigo 53 da **LRJF** correspondem a três pontos específicos, a saber:
 - I. discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme o art. 50 da **LRJF**, e seu resumo;
 - II. demonstração da viabilidade econômica¹ da **RECUPERANDA**;
 - III. laudo econômico-financeiro² e de avaliação dos bens e ativos³ da **RECUPERANDA**, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

¹ Ao longo do corpo do presente trabalho e **ANEXO II**

² Ao longo do corpo do presente trabalho e **ANEXO II**

³ **ANEXO I** ao presente trabalho



- (F) que o presente **PRJ** foi elaborado com base nos planejamentos estratégico e financeiro elaborados pela alta gestão do **CLUBE**, indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto neste **PRJ**. Coube também à alta gestão da **RECUPERANDA** apresentar as perspectivas de geração de receitas e custeio de sua operação, de forma a propiciar um estudo que resultasse na apresentação de uma solução a todos os agentes envolvidos, direta ou indiretamente, neste processo, podendo ser, inclusive, alterado, conforme necessidades operacionais, econômicas ou mercadológicas;
- (G) que todos os aspectos econômicos, financeiros e contábeis referentes aos aspectos motivadores do presente descasamento de fluxo de caixa da **RECUPERANDA**, assim como as perspectivas macroeconômicas e plano de negócio projetado por ela, estão contemplados no **ANEXO II** ao presente **PRJ**, sendo parte inseparável desta presente versão do **PRJ**, e cujo entendimento do mesmo só se dará quando assim considerado; e
- (H) que a unificação de ativos, passivos, governança e gestão de caixa da **RECUPERANDA** é meio de recuperação importante para seu soerguimento.

A **RECUPERANDA** apresenta, nesta data de 12 de dezembro de 2025, o presente **PRJ**, para a análise de seus credores, sob os meios a serem empregados para sua recuperação, e os seus consequentes resultados, além da oportuna aprovação em eventual **AGC** e posterior homologação do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o qual visa assegurar a superação de crise econômico-financeira da **RECUPERANDA**, a fim de permitir a manutenção da atividade desportiva, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica e esportiva, conforme estabelecido no artigo 47 da **LRJF**.

3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

- 3.1 A **RJ** atinge, como regra, todos os créditos existentes até a data de seu ajuizamento, vencidos e vincendos, ainda que não relacionados pela **RECUPERANDA**, ou pelo **AJ**, na relação de credores, nos termos de art. 49 da **LRJF**, ressalvadas as exceções legais.
- 3.2 Havendo créditos não relacionados pela **RECUPERANDA**, ou pelo **AJ**, em razão de não estarem revestidos de liquidez, certeza, exigibilidade, e/ou ainda sub judice, ou mesmo por inércia do credor, estes estão sujeitos aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas, e após a sentença judicial líquida transitada em julgado, nos termos do art. 6º, § 1º da **LRJF**, deverão ser devidamente inscritos em sua respectiva classe de credores, conforme rito legal.
- 3.3 Na hipótese de habilitação de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado advindas de ações judiciais propostas por fatos geradores anteriores ao pedido de **RJ**, posteriormente à **DATA DO PEDIDO** ou da aprovação deste **PRJ** na **AGC**, estes serão considerados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** e estarão sujeitos às condições especificadas na **CLÁUSULA 7.2**.



- 3.4** Todo e qualquer crédito cuja causa ou fato gerador seja anterior ao Pedido de **RJ**, ainda que não habilitado na **RJ**, seja por omissão do credor e/ou do devedor, deve ser pago na forma prevista neste **PRJ**, para os créditos de sua mesma natureza, de forma a permitir a previsibilidade financeira das obrigações da **RECUPERANDA**, previsibilidade essa essencial para a viabilidade econômica do **PRJ**, incluindo aqueles cuja tempestiva inscrição no rol de credores não tenha ocorrido por ausência de informações disponíveis para que a **RECUPERANDA** assim procedesse.
- 3.5** Devem ser respeitadas as regras definidas neste **PRJ** para os **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS**, em caso de pagamento de eventuais créditos residuais de contratos de arrendamento mercantil (leasing) e/ou garantidos com alienação fiduciária de bem móvel ou imóvel, bem como demais hipóteses previstas no artigo 49, §3º da **LRJF**; ou seja, quando, na hipótese de cobrança pelo credor, o(s) bem(ns) sobre qual(is) incidir(em) o(s) retro mencionado(s) gravame(s) não for(em) suficiente(s) para liquidar integralmente o respectivo crédito, o saldo devedor remanescente, que sobejar o valor de liquidação da garantia fiduciária ou do bem arrendado, sujeitar-se-á às regras de pagamento dos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**.
- 3.6** Os créditos de qualquer classe, que vierem a ser pagos via dação em pagamento, ou através de consolidação de propriedade dos ativos gravados em favor dos credores (de propriedade ou não de seu devedor), incluindo Credores de **EMPRÉSTIMOS DIP**, com a aceitação expressa destes, nos termos e condições descritos neste **PRJ**, serão declarados quitados.
- 3.7** A homologação do presente **PRJ** traz **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** aos **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos em face da **RECUPERANDA**, incluindo-se os **CRÉDITOS TRABALHISTAS** pendentes de homologação de acordo ou julgamento na respectiva reclamação trabalhista, na forma da **CLÁUSULA 6.1**. Tais credores serão pagos pela **RECUPERANDA** nos prazos e formas estabelecidos no **PRJ**, para cada classe de **CREDORES SUJEITOS**, ainda que os contratos que deram origem aos **CRÉDITOS SUJEITOS** disponham de maneira diferente. Com a referida novação, todas as obrigações, inclusive avais, fianças, garantias, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações definidas anteriormente a este **PRJ** deixam de ser aplicáveis ao **CLUBE**, seus administradores, diretores, presidentes, bem como demais agentes envolvidos, inclusive nos casos de responsabilidade solidária ou subsidiária, em forma distinta ao que prevê o presente **PRJ**. Com a ocorrência da **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os credores nada mais poderão reclamar de referidos créditos e obrigações existentes contra o **CLUBE**, seus administradores, diretores, presidentes, bem como demais agentes envolvidos. Os eventuais **CREDORES EXTRACONCURSAIS** ou não sujeitos aos efeitos deste **PLANO**, serão pagos na forma como for acordado com a **RECUPERANDA**, respeitado o ânimo do art. 47 da **LRJF**.
- 3.8** Os **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** terão a projeção de suas exigibilidades mediante melhor entendimento da gestão da **RECUPERANDA**, sobre as possibilidades de reperfilamento dos mesmos,



sendo certo que qualquer alteração a ser identificada nas expectativas aplicadas nas projeções que amparam o presente **PRJ** não o invalidam sob qualquer aspecto.

3.9 A consecução deste **PRJ** implicará a construção de uma nova fase de trabalho, totalmente reestruturada, considerando a força estratégica de atuação da **RECUPERANDA**, mantendo vívidas e amistosas as relações comerciais, contribuindo, assim, para um sólido restabelecimento e posterior crescimento do **REAL BRASILIA FUTEBOL CLUBE**.

3.10 As deliberações em **AGC** não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos, conforme art. 39, §2º da **LRJF**.

4. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Em atenção ao que determina o art. 53, inciso I da **LRJF**, a **RECUPERANDA** apresenta abaixo os principais meios de recuperação previstos neste **PRJ**, a fim de assegurar o cumprimento de seus objetivos, reservando-se o direito de adotar todos os meios de recuperação previstos na **LRJF**⁴, além de outros que porventura se mostrem viáveis e em conformidade com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

4.1 NEGÓCIOS JURÍDICOS

4.1.1 No sentido de minimizar o impacto social da presente **RJ**, além do que promover a simplificação desta, a **RECUPERANDA** poderá promover **NEGÓCIOS JURÍDICOS** para antecipação de pagamentos com seus credores concursais e extraconcursais, consoante jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, mediante autorização judicial.

4.1.2 Os **NEGÓCIOS JURÍDICOS** a serem realizados buscarão atender aos princípios da celeridade processual e prevenção de judicialização de litígios e, dessa forma, abrangerão credores concursais e extraconcursais.

4.1.3 Os **NEGÓCIOS JURÍDICOS** promovidos, conforme autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, prevalecerão sobre as regras apontadas para pagamento de seus créditos, conforme disposto nas cláusulas adiante descritas.

⁴ Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente; III – alteração do controle societário; IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar; VI – aumento de capital social; VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; X – constituição de sociedade de credores; XI – venda parcial dos bens; XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; XIII – usufruto da empresa; XIV – administração compartilhada; XV – emissão de valores mobiliários; XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.



4.1.4 Aos **NEGÓCIOS JURÍDICOS** promovidos, conforme autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, poderão ser aplicadas as expectativas de créditos detidos por **CREDORES** de processos *sub judice*, as quais, atendendo ao princípio da celeridade processual, deverão ser enviadas ao **AJ** para inscrição de eventual saldo devedor remanescente no **QGC**.

4.1.5 Os **NEGÓCIOS JURÍDICOS** serão realizados em conformidade com os critérios e condições indicados pela **RECUPERANDA** e autorizados pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

4.2 CAPTAÇÃO DE RECURSOS

4.2.1 A **RECUPERANDA** poderá adotar, isolada ou cumulativamente, procedimentos de capitalização, no sentido de viabilizar alternativas para incrementar os serviços ofertados, conforme, mas não se limitando, as cláusulas abaixo:

4.2.1.1 Formar parcerias com terceiros;

4.2.1.2 Obter financiamento, em nome próprio ou de terceiros, desde já autorizada, para tal finalidade, a onerar bens de seu Ativo Circulante ou Não Circulante, excetuando-se aqueles objetos de garantias reais em favor de quaisquer dos **CREDORES**, discriminados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS**, conforme art. 66 da **LRJF**.

4.2.1.3 Visando reforçar o seu fluxo de caixa, auxiliar no pagamento de suas obrigações tributárias e fomentar os **NEGÓCIOS JURÍDICOS** a serem realizados no âmbito do presente processo de **RJ**, a **RECUPERANDA** poderá contratar um ou mais **EMPRÉSTIMOS DIP**, os quais terão suas condições de contratação devidamente validadas pelo **JUÍZO UNIVERSAL**.

4.3 CREDORES FINANCIADORES E COLABORADORES

4.3.1 Serão definidos como **CREDORES FINANCIADORES**, os credores que sejam concursais ou, mesmo não sujeitos à **RJ**, que aderirem e submeterem os seus créditos, total ou parcialmente, aos termos deste **PRJ** junto à **RECUPERANDA**, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º da **LRJF**. De acordo com os critérios abaixo definidos, aplicáveis a cada grupo de **NEGÓCIOS JURÍDICOS**, a **RECUPERANDA** se reserva ao direito de negociar com os **CREDORES FINANCIADORES**, desde que atendam às condições de pagamento de seus **CRÉDITOS** de forma condizente com a capacidade do caixa da **RECUPERANDA**.

4.3.2 FORNECEDORES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS: Para os credores cujos créditos sejam oriundos do fornecimento de mercadorias e serviços, considerados essenciais pela administração da **RECUPERANDA** que mantiverem o fornecimento dessas mercadorias e serviços de forma continuada e que concedam novos limites de crédito e/ou mantenham a relação comercial ou a prestação de seus serviços, essas reservam-se o direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses credores e a capacidade de pagamento



da **RECUPERANDA**, independente da forma de pagamento contida neste **PRJ**, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa, em termos a serem ajustados pelas partes, incluindo a composição parcial ou total do crédito transacionado através da transferência em favor do credor que nesta cláusula vier a se enquadrar, de ativos tangíveis ou intangíveis da **RECUPERANDA**. As condições contratadas em **NEGÓCIOS JURÍDICOS** nas modalidades de credor financiador de bens e serviços serão ajustados de acordo com as características de essencialidade à operação da **RECUPERANDA**, natureza de fornecimento de bens e serviços, condições de manutenção de fornecimento de bens e serviços à **RECUPERANDA**, e, incluindo, mas não se restringindo a preço, margem de contribuição de sua linha de produtos na operação da **RECUPERANDA** e prazo de entrega e pagamento.

4.3.3 PLAYERS DE MERCADO: Aos **PLAYERS DE MERCADO** que sejam considerados essenciais pela administração da **RECUPERANDA**, e que mantiverem a vigência ou a renovação de seus respectivos contratos, e/ou que concedam novos prazos e condições de pagamento, será reservado o direito de terem seus créditos negociados em condições compatíveis com as necessidades desses credores e a capacidade de pagamento da **RECUPERANDA**, podendo alinhar-se o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa do **CLUBE**, em termos a serem ajustados pelas partes, incluindo a composição parcial ou total do crédito transacionado. As condições contratadas em **NEGÓCIOS JURÍDICOS** nesta modalidade serão ajustadas de acordo com as características de essencialidade do **PLAYER DE MERCADO** à atividade desportiva da **RECUPERANDA**.

4.3.4 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU EQUIPARADAS: serão consideradas **CREDORES FINANCIADORES** as instituições financeiras ou equiparadas que concedam novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, com taxas de juros competitivas, incluindo-se a liberação de ativos financeiros e outros, tais como bens dados em garantia. Da mesma forma, serão considerados **CREDORES FINANCIADORES** as instituições financeiras ou assemelhadas que prestem serviços ou formalizem parcerias, de forma continuada, que sejam necessários à gestão e/ou operação, bem como, que tenham aderência à operação e gerem fonte alternativa de receita à **RECUPERANDA**, tais como: Administração da Folha de Pagamentos dos funcionários; manutenção de contas correntes e/ou aplicações financeiras, e outros novos negócios e serviços compatíveis com a identidade e natureza da **RECUPERANDA**. Aos credores que concordarem com essa modalidade, limitada à necessidade de novas captações da **RECUPERANDA**, estas reservam-se ao direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses credores e a capacidade de pagamento da **RECUPERANDA**, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa, requerendo carência para pagamento e liquidação em termos a serem ajustados pelas partes. As condições contratadas nas modalidades de credor financiador financeiro para qualquer credor nessa categoria enquadrado deverão contemplar as características de essencialidade à



operação da **RECUPERANDA**, natureza de fornecimento de serviços financeiros e operações financeiras que fomentem a atividade empresária da **RECUPERANDA**, condições de manutenção de fornecimento de serviços à **RECUPERANDA**, e incluindo, mas não se restringindo a taxa de juros, formalização de garantias, dispensa de garantias previamente formalizadas, preço dos serviços prestados e prazo de financiamento das novas operações financeiras a serem contratadas.

4.4 REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA – CENTRALIZAÇÃO

4.4.1 A **RECUPERANDA** poderá adotar medidas que visem a sua reestruturação organizacional e de governança corporativa, de forma que as atividades de gestão sejam realizadas atendendo aos conceitos de eficiência e eficácia, mantendo-se a centralização administrativa e consequentes ganhos de escala provenientes de tal abordagem administrativa. Para esse fim, poderá alterar total ou parcialmente a atual formação da equipe de profissionais e sua estrutura administrativa.

4.5 REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO

4.5.1 Este **PRJ**, uma vez homologado, implicará em **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos, em conformidade com o inciso IX, art. 50 e art. 59 da **LRJF**, extinguindo a dívida originária e concedendo novo formato para pagamento.

4.5.2 Sobre os valores dos créditos haverá incidência de juros e correção monetária, tratados aqui como **REMUNERAÇÃO** na forma estipulada neste **PRJ**.

4.5.3 Dado o valor de seu passivo, a **RECUPERANDA** necessita revisar seus prazos e condições de pagamento, devendo obter carência para início das amortizações e estender o prazo de liquidação, tudo mediante concordância dos credores nos termos da **LRJF**, conforme demonstrado adiante na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ**.

4.6 ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

4.6.1 A **RECUPERANDA** poderá realizar, no intuito de viabilizar o cumprimento integral deste **PRJ**, quaisquer operações societárias, tais como, mas sem limitação a: (i) cisão, incorporação, fusão, direta e indireta, encerramento e transformação, sendo certo que tais operações poderão envolver a **RECUPERANDA** ou terceiros; (ii) incorporação de ações e demais participações, de/por suas controladas ou de empresas terceiras; (iii) celebração de **NEGÓCIOS JURÍDICOS** e **EMPRÉSTIMOS DIP** com investidores que venham possibilitar ou incrementar a sua atividade, através, inclusive, de medidas que possam resultar em novo endividamento, mediante contratos de mútuo posteriormente “conversíveis” em participações societárias, bem como que possam resultar na alienação parcial ou total de quaisquer participações



societárias da **RECUPERANDA**, ou ainda na alienação, parcial ou total, arrendamento, encerramento de atividades, trespasse de estabelecimento do(s) negócio(s) desenvolvidos por ela, **RECUPERANDA**, desde que tais negócios sejam acompanhados de medidas de reestruturação do(s) negócio(s) remanescente(s) do **REAL BRASILIA FUTEBOL CLUBE**, e que não impliquem a inviabilidade do cumprimento do quanto proposto neste **PRJ**.

4.7 ALIENAÇÃO DE ATIVOS

4.7.1 A **RECUPERANDA** poderá alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou oferecer em garantia total ou parcial, inclusive na modalidade de **EMPRÉSTIMO DIP**, quaisquer bens do seu ativo circulante, previamente relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, ou que venham a ser identificados como de propriedade da **RECUPERANDA**, para qualquer interessado, inclusive credores, sujeitos a esse procedimento ou não, mediante compensação ou não, ou outras Sociedades, em que sejam ou possam ser sócias ou não, sem prejuízo de posterior retificação para exclusão ou inclusão de novos bens, sem que seja necessária qualquer ordem judicial ou deliberação de seus **CREDORES**.

4.7.2 A **RECUPERANDA** poderá alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou oferecer em garantia total ou parcial, inclusive na modalidade de **EMPRÉSTIMO DIP**, quaisquer bens do seu ativo não circulante, previamente relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, ou que venham a ser identificados como de propriedade da **RECUPERANDA**, para qualquer interessado, inclusive credores, sujeitos a esse procedimento ou não, mediante compensação ou não, ou outras Sociedades, em que sejam ou possam ser sócias ou não, sem prejuízo de posterior retificação para exclusão ou inclusão de novos bens, desde que haja autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, se realizada antes da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**.

4.7.3 A alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia dos ativos poderão ser realizadas de forma individualizada, agrupadas, assim como na modalidade de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's).

4.7.4 A alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia poderão ser realizadas na forma prevista nos arts. 142, I e IV (processo competitivo público ou privado), estando ainda previamente autorizada a forma dos arts. 142, V, 144 e 145 (venda direta/forma extraordinária), todos da **LRJF**, que não sejam objetos de garantia real, respeitando os preceitos do art. 50, §1º da **LRJF**.

4.7.5 Aos **CREDORES** detentores de garantia originada da concessão de **EMPRÉSTIMO DIP** será dado o direito de preferência para aquisição de quaisquer desses ativos dados em garantia, podendo equiparar valores ofertados por outros possíveis interessados adquirentes e ainda utilizar os valores do saldo devedor dos mencionados **EMPRÉSTIMO DIP** como parte do



pagamento pelo ativo, tudo consoante definido na decisão judicial que autorizar a contratação do **EMPRÉSTIMO DIP**.

- 4.7.6** Para todos os fins de direito, fica reconhecida como “qualquer outra modalidade”, prevista no inciso V do art. 142 da **LRJF**: a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia pela modalidade da venda direta/forma extraordinária, na forma do art. 144 e 145 da **LRJF**.
- 4.7.7** Os adquirentes de ativos da **RECUPERANDA** estarão livres de sucessão de quaisquer ônus, responsabilidades ou obrigações da **RECUPERANDA**, de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, conforme preveem o parágrafo único do art. 60, arts. 66, § 3º e 141, II, todos da **LRJF**, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**) ou forma de aquisição: processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelas partes, na forma do contrato que vier a ser celebrado.
- 4.7.8** Em eventuais casos em que a **RECUPERANDA** necessite se desonerar de obrigações decorrentes de financiamentos de bens que sejam objetos de garantia real ou alienação fiduciária, respeitando o quanto previsto no §1º do art. 50 da **LRJF**, quando da expressa e prévia aprovação do respectivo credor beneficiário da garantia, é certo que a **RECUPERANDA** poderá fazê-lo mediante a transferência do bem financiado, bem como das obrigações decorrentes do contrato de financiamento em andamento a terceiro interessado na aquisição do referido bem, inclusive para uma Sociedade de Propósito Específico (**SPE**) da qual a **RECUPERANDA** é ou venha a ser sócia, ou não. Tal transferência apenas será possível com a anuência do credor, devendo este, na hipótese de recusa, justificar sua decisão.
- 4.7.9** O preço de venda do ativo, seja ele tangível, intangível, isolado, agrupado ou Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) deverá corresponder a no mínimo 70% (setenta por cento) do valor fixado em **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** ou por avaliação atualizada a época da efetiva alienação. Em se tratando de veículos, a alienação deverá considerar a tabela **FIPE**, admitindo-se uma redução máxima no preço de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do bem avaliado.
- 4.7.10** Independentemente da forma de aquisição, processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia que ocorrer antes da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** pelo **JUÍZO DA**



RECUPERAÇÃO JUDICIAL da RJ, necessária se faz prévia autorização judicial do JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

4.7.11 Nas aquisições por venda direta (forma extraordinária) – art. 142, V, 144 e 145, todos da **LRJF**, a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia que ocorrerem após homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da RJ**, fica dispensada autorização judicial pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, considerando que os credores terão aprovado o presente **PRJ**, que contém regras específicas de valor e forma, com a consequente chancela judicial (homologação).

4.7.12 Se alguma alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia ocorrer após homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** até a decisão que encerrar a presente **RJ**, nos termos do art. 63 da **LRJF**, deverá a **RECUPERANDA** informar nos autos do pedido da **RJ**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento particular ou público que firmar o negócio, com a consequente prestação de contas mensais ao administrador judicial dos valores auferidos.

4.7.13 Até a decisão que encerrar a presente **RJ**, nos termos do art. 63 da **LRJF**, as **ALIENAÇÕES DE ATIVOS** por processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV da **LRJF** sempre deverão ser precedidas por autorização judicial.

4.7.14 Eventuais direitos e bens não relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** só poderão ser alienados mediante prévia avaliação e autorização judicial, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**) ou forma de aquisição: processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, sendo garantido ao adquirente o benefício da **CLÁUSULA 4.8.7** (ausência de sucessão).

4.7.15 O fruto da alienação de bens objeto de garantia poderá ser destinado preferencialmente para pagamento do credor detentor da respectiva garantia, incluindo credor de **EMPRÉSTIMO DIP**, respeitando sempre a prioridade e o direito do credor beneficiário da garantia em questão, conforme acordado com eles.

4.8 ARRENDAMENTO E ALUGUEL DE ATIVOS

4.8.1 A **RECUPERANDA** poderá alugar ou arrendar ativos que façam parte da relação constante do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, quer isoladamente ou mesmo em Unidades Produtivas Isoladas (UPI's); ou que venham a ser posteriormente incluídos no ativo da **RECUPERANDA**.



4.8.2 Em nenhuma hipótese haverá sucessão da arrendatária ou locatária dos ativos, inclusive das Unidades Produtivas Isoladas (UPI's), em quaisquer das dívidas e obrigações da **RECUPERANDA**, de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, conforme preveem o parágrafo único do art. 60, arts. 66, § 3º e 141, II, todos da **LRJF**, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**), com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelas partes, na forma do contrato que vier a ser celebrado.

4.9 CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS – CRÉDITOS VENCIDOS

4.9.1 A **RECUPERANDA** poderá propor aos seus devedores, com dívidas vencidas há mais de 30 (trinta) dias, descontos para sua quitação, ofertando percentuais de redução variável e proporcional ao tempo de atraso. O objetivo desta medida será a realização dos recebíveis duvidosos, os quais auxiliarão na geração de caixa, e, consequentemente, na viabilização do pagamento aos credores.

5. PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1 Em conformidade com o que preceitua o art. 53 da **LRJF**, ao final do presente **PLANO**, poderão ser encontradas informações que compõem a projeção de econômico-financeira da **RECUPERANDA**, a saber: **LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - **ANEXO II**

5.2 O documento acima citado é parte inseparável do presente **PRJ**, sendo certo que a não leitura do referido documento impedirá o completo entendimento do que é ora apresentado.

6. PROPOSTA DE REALINHAMENTO DO PASSIVO

Conforme demonstrado e detalhado neste **PRJ**, a **RECUPERANDA** é capaz de superar a crise que atravessam, salvaguardando sua capacidade de geração de empregos, riqueza e bem-estar social através do realinhamento de seu passivo nas condições a seguir. O pagamento dos créditos na forma estabelecida neste **PRJ** ensejará a **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** da dívida sujeita a este **PRJ**, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas, obrigações e indenizações. Com a ocorrência da **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os credores nada mais poderão reclamar de referidos créditos e obrigações contra a **RECUPERANDA**.

6.1 CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS

6.1.1. Com base no art. 54 da **LRJF**, os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 05 (cinco) salários-mínimos nacional por trabalhador, serão pagos em até 30 dias contados a partir da homologação deste



PRJ, em sua integralidade, sem a incidência de multas, juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro.

6.1.2. Os créditos detidos por **CREDORES TRABALHISTAS** referentes a verbas do **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), incluindo suas eventuais multas rescisórias, poderão ser objeto de transação tributária com o objetivo de regularizá-los, podendo esta estar em curso ou finalizada até a data da **HOMOLOGAÇÃO DO PLANO**. Caso, após a **HOMOLOGAÇÃO DO PLANO**, o evento acima previsto não ter sido iniciado, os créditos poderão ser adimplidos no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da **HOMOLOGAÇÃO DO PLANO** ou da data de sua habilitação, o que ocorrer depois.

6.1.3 Todos os demais créditos derivados da legislação do trabalho ou do acidente do trabalho, bem assim derivados dos contratos de trabalho ou a eles equiparados, como honorários advocatícios de qualquer natureza, condenações em multas, ações promovidas por entes públicos, ou decorrentes de acidente de trabalho, excetuando-se aqueles previstos nas **CLÁUSULAS 6.1.1 e 6.1.2** acima, serão pagos em até 12 (doze) meses a partir da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, seguindo o critério abaixo, para formação do quanto devido, sem a incidência de juros e correção monetária, observando o limite máximo de pagamento previsto na **CLÁUSULA 6.1.5**.

6.1.3.1. Pagamento de 100% (cem por cento) das verbas inscritas no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho emitido pela empresa quando da rescisão do respectivo Contrato de Trabalho. Em havendo verbas descritas no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e indicada nas cláusulas abaixo, prevalecerá para fins de apuração do quanto devido o indicado na cláusula específica.

6.1.3.2. Exclusão da multa dos arts. 467 e 477 da CLT, bem como de qualquer outra multa normativa prevista na Consolidação das Leis do Trabalho que tenha como fundamento de existir o atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador incluindo aquelas já definidas em decisões transitadas em julgado;

6.1.3.3. Exclusão de todos e quaisquer juros de mora decorrentes de condenações transitadas em julgado ou de verbas trabalhistas contratuais inadimplidas e já consideradas como débitos não constantes de títulos executivo;

6.1.3.4. Pagamento de 10% (dez por cento) de todos os créditos oriundos de jornada de trabalho, em especial, quanto a horas extras, horas *in itinere*, intervalo intrajornada, intervalo Inter jornada, sobreaviso, adicional noturno e hora noturna reduzida, dobras de feriados e dobras de repouso semanal remunerado, dos créditos oriundos de adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, adicional de risco e adicional de penosidade, do valor eventualmente fixado a título de danos morais, danos existenciais, danos materiais, inclusive fixados na forma de danos emergentes e pensionamento, valor eventualmente fixado em condenação por diferenças



salariais decorrentes de desvio ou acúmulo funcional, equiparação salarial, reajuste salarial ou reenquadramento sindical.

6.1.4 Caso ainda existam naturezas de créditos trabalhistas não relacionadas na **CLÁUSULA 6.1.3**, ou que venham a substituí-las, independente da motivação, estas serão somadas à formação do quanto devido e se sujeitar-se-ão ao limite máximo de pagamento previsto na **CLÁUSULA 6.1.5**, de modo que este limite previsto não poderá ser ultrapassado.

6.1.5 O quanto devido apurado conforme a **CLÁUSULA 6.1.3** será limitado ao valor de 15 (quinze) **SALÁRIOS-MÍNIMOS** nacional vigente na **DATA DO PEDIDO**, por **CREDOR TRABALHISTA**, sem a incidência de Juros e Correção Monetária.

6.1.6 Honorários advocatícios de qualquer natureza, incluindo-se sucumbenciais, contratuais, sindicais e, ainda, os periciais, serão pagos à razão de 10% (dez por cento) dos honorários devidos, respeitando o limite de 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS-MÍNIMOS** nacional, conforme especificado na **CLÁUSULA 6.1.7**.

6.1.7 Após todos os descontos e exclusões acima, caso o crédito do Credor venha a remanescer em valores superiores a 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS-MÍNIMOS** nacional, o saldo que exceder 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS-MÍNIMOS** nacional sofrerá a incidência de deságio prevista para pagamento dos credores quirografários na **CLÁUSULA 6.3.1.1**, respeitando o prazo estipulado na **CLÁUSULA 6.1.3** deste **PRJ**.

6.2 CLASSE II – CREDITORES COM GARANTIA REAL

O **REAL BRASILIA FUTEBOL CLUBE** não identificou credores **CLASSE II – CREDITORES COM GARANTIA REAL**. Entretanto, em eventual habilitação de credores cujos créditos sejam classificados como integrantes desta classe, estes, após a habilitação do crédito no processo de **RJ**, desde que aprovado o **PRJ** e concedida a recuperação judicial, serão quitados de acordo com a proposta de pagamento disposta na **CLÁUSULA 6.3**.

6.3 CLASSE III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL

6.3.1 PAGAMENTO: Todos os credores enquadrados na presente forma de pagamento receberão conforme se segue:

6.3.1.1 DESÁGIO: Será aplicado deságio de 80% (oitenta por cento) sobre os valores sujeitos ao presente processo de **RJ**.

6.3.1.2 REMUNERAÇÃO: Correção monetária mensal equivalente à variação anual da TR com adição do percentual de 1% (um por cento) ao ano.

6.3.1.3 CARÊNCIA: O efetivo pagamento da **REMUNERAÇÃO** e valor de principal dos **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL**, na forma



como novados por este **PRJ**, somente será devido após: (i) para o pagamento de **REMUNERAÇÃO**, após o 12º mês contado da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, sendo que nesse período a **REMUNERAÇÃO** porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal; e (ii) para o pagamento do valor de principal, no primeiro trimestre contado após o 19º mês da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**.

6.3.1.4 AMORTIZAÇÃO: O valor principal será amortizado em 66 (sessenta e seis) parcelas trimestrais, a partir do primeiro trimestre contado após o 19º mês da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, obedecendo a seguinte escala de amortização. As parcelas citadas no quadro abaixo serão acrescidas de **REMUNERAÇÃO**, conforme previsto na **CLÁUSULA 6.3.1.2**.

Trimestres	Mês Início	Mês Fim	Pagamento % Principal	Pagamento % Juros	Capitalização
4	1	12	Carência	Carência	100%
2	13	18	Carência	100%	0%
6	19	36	2%	100%	0%
12	37	72	5%	100%	0%
12	73	108	10%	100%	0%
12	109	144	25%	100%	0%
24	145	216	58%	100%	0%

6.3.1.5 CONTAGEM DOS PRAZOS: Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da intimação da **RECUPERANDA** da decisão que conceder a **RJ** e homologar o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma na **CLÁUSULA 6.3.1.2**.

6.3.1.6 FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na **CLÁUSULA 6.3.1.3**, definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto na **CLÁUSULA 6.3.1.4** do presente **PRJ**.

6.3.1.7 Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL** serão pagos respeitando-se o que está disposto na **CLÁUSULA 6.3** do presente **PRJ**, no prazo definido na **CLÁUSULA 7.2.2**.

6.4 CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1 PAGAMENTO: Todos os credores enquadrados na presente classe receberão conforme segue abaixo:

6.4.1.1. DESÁGIO: Será aplicado deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores sujeitos ao presente processo de **RJ**.



- 6.4.1.2. REMUNERAÇÃO:** Correção monetária mensal equivalente à variação anual da **TR** com adição do percentual de 1% (um por cento) ao ano.
- 6.4.1.3. CARÊNCIA:** O efetivo pagamento da **REMUNERAÇÃO** e valor de principal dos **CRÉDITOS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na forma como novados por este **PRJ**, somente será devido após: (i) para o pagamento de **REMUNERAÇÃO**, após o 12º mês contado da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, sendo que nesse período a **REMUNERAÇÃO** porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal; e (ii) para o pagamento do valor de principal, no primeiro trimestre contado após o 19º mês da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**.
- 6.4.1.4. AMORTIZAÇÃO:** O valor principal será amortizado em 66 (sessenta e seis) parcelas trimestrais, a partir do primeiro trimestre contado após o 19º mês da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, obedecendo a seguinte escala de amortização. As parcelas citadas no quadro abaixo serão acrescidas de **REMUNERAÇÃO**, conforme previsto na **CLÁUSULA 6.4.1.2**.

Trimestres	Mês Início	Mês Fim	Pagamento % Principal	Pagamento % Juros	Capitalização
4	1	12	Carência	Carência	100%
2	13	18	Carência	100%	0%
6	19	36	2%	100%	0%
12	37	72	5%	100%	0%
12	73	108	10%	100%	0%
12	109	144	25%	100%	0%
24	145	216	58%	100%	0%

- 6.4.1.5. CONTAGEM DOS PRAZOS:** Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da intimação da **RECUPERANDA** da decisão que conceder a **RJ** e homologar o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma na **CLÁUSULA 6.4.1.2**.
- 6.4.1.6. FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na **CLÁUSULA 6.4.1.3** definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto na **CLÁUSULA 6.4.1.4** do presente **PRJ**.
- 6.4.1.7.** Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITO CLASSE IV** serão pagos respeitando-se o que está disposto na **CLÁUSULA 6.4** do presente **PRJ**, no prazo definido na **CLÁUSULA 7.2.2**.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO REALINHAMENTO DO PASSIVO

7.1 CRÉDITOS NÃO SUJEITOS: Os **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** serão pagos a partir do resultado das negociações em andamento promovida pela **RECUPERANDA** junto aos **CREDORES** com créditos assim listados. As mencionadas negociações poderão contemplar uma ou mais das seguintes medidas exemplificadas de modo não exauriente como: dação de ativos, obtenção de descontos, revisão de taxas de juros e prazos de pagamentos, pagamento com o produto de eventual alienação de seus ativos, pagamento com o produto de desenvolvimento de seu estoque de terrenos, pagamento com o produto de prestação de serviços, entre outras.

7.2 CRÉDITOS RETARDATÁRIOS: Os **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** reconhecidos por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, sujeitar-se-ão aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas e, por isso, serão pagos de acordo com a classificação prevista neste **PRJ** na qual se enquadrarão. Uma vez habilitados, serão provisionados e pagos dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ**, de modo que não se prejudique o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.

7.2.1. As deliberações em **AGC** não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos como **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** conforme art. 39, §2º da **LRJF**.

7.2.2. As regras de pagamento dos **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, notadamente quanto à remuneração, passarão a ser aplicáveis apenas a partir da intimação oficial da decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que reconhecer a sujeição do crédito à Recuperação Judicial. Em caso de habilitação após o início do prazo de carência, que terá como marco inicial a Homologação deste **PRJ**, o **CREDOR RETARDATÁRIO** terá de aguardar o prazo de carência conforme determinado na forma de pagamento de sua classe, com marco inicial a contar da data de sua habilitação na Recuperação Judicial.

7.2.3. A homologação de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em quaisquer das Classes de Credores, implicará aos credores já habilitados e inscritos até a data da decisão que homologar o presente **PRJ**, proporcional incremento no prazo de pagamento previsto, em linha com a **CLÁUSULA 3.3**. Tal incremento se dará na mesma proporção dos valores acrescidos ao saldo devedor remanescente da classe a que se referir o **CRÉDITO RETARDATÁRIO**, sendo certo que tal dilação não poderá exceder ao dobro do prazo originalmente proposto para liquidação total dos créditos dos credores na referida Classe de Credores. O credor detentor de **CRÉDITO RETARDATÁRIO** também será pago no mesmo número de parcelas apuradas no novo prazo decorrente da aplicação desta regra, respeitadas todas as demais condições aplicáveis à sua Classe. Em hipótese alguma, tal regra



se aplica aos valores submetidos às condições propostas para liquidação dos **CRÉDITOS CLASSEI – CREDORES TRABALHISTAS**.

- 7.3 PASSIVO TRIBUTÁRIO:** Considerando o expressivo passivo fiscal tributário da **RECUPERANDA**, além de obrigações previdenciárias de diversos períodos; ante a impossibilidade de geração de caixa suficiente para pagamento regular de todos os tributos, e visando a oportunidade de extinção da dívida por meio de transação tributária, o **CLUBE**, considerando que as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, possuem programas de parcelamento para empresas em recuperação judicial, os passivos tributários existentes e eventualmente identificados poderão ser enquadrados nestes programas, após revisão dos valores já apontados pelos respectivos entes federados, salvaguardado o direito de defesa da **RECUPERANDA**. Na hipótese de surgimento de programas de parcelamentos mais compatíveis à realidade financeira da **RECUPERANDA** e que não imponham renúncia ao direito de discutir judicial e administrativamente os débitos tributários, à **RECUPERANDA** será facultada a adesão aos respectivos programas, conforme legislação específica.
- 7.4 CREDORES SUBORDINADOS:** Os **CRÉDITOS SUBORDINADOS** ou ainda aqueles que se subrogarem em **CRÉDITOS SUBORDINADOS** somente serão pagos após a quitação dos créditos remanescentes de **CREDORES SUJEITOS** nas respectivas classes de **CREDORES** em que se enquadrarem e serão pagos nas mesmas condições previstas para a classe de **CREDORES** em que se enquadrarem.
- 7.5 CRÉDITOS ILÍQUIDOS:** Os **CRÉDITOS ILÍQUIDOS** estão integralmente sujeitos aos termos e condições deste **PRJ** e aos efeitos da **RJ**, nos termos do art. 49 da **LRJF**. Assim, revestidos de liquidez e reconhecidos por decisão judicial e/ou arbitral, os Credores deverão habilitar seus respectivos Créditos perante a **RJ**. Uma vez habilitado, o Crédito será provisionado e pago dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ**, de modo que não se prejudique todo o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.
- 7.6 CRÉDITO SUBJUDICE:** Uma vez revestidos de liquidez, certeza e exigibilidade, por decisão judicial transitada em julgado, arbitral ou acordo entre as partes, os Créditos sujeitar-se-ão aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas, e serão pagos de acordo com a classificação atribuída por este **PRJ**, respeitados os termos dos **NEGÓCIOS JURÍDICOS** avençados. Uma vez habilitados, os valores correspondentes aos Créditos a serem inscritos serão provisionados e pagos dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ** de modo que não se prejudique o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.
- 7.7 CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA:** Os Créditos listados em moeda estrangeira serão mantidos na respectiva moeda original, nos termos do artigo 50, §2º da **LRJF**, e somente serão convertidos para moeda corrente nacional no dia anterior do efetivo pagamento, através da **PTAX** opção



compra divulgada pelo Banco Central. O Credor cujo Crédito esteja listado em moeda estrangeira poderá optar por converter seu Crédito para o Real brasileiro conforme cotação da data do pedido de Recuperação Judicial, devendo, para tanto, apresentar petição nos autos da Recuperação Judicial em até 15 dias contados da Homologação do Plano, manifestando sua opção pela conversão do Crédito para moeda nacional.

7.8 DATA DO PAGAMENTO: Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação deste **PRJ** estar prevista para ser realizada ou satisfeita em dia que não seja **DIA ÚTIL**, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizada ou satisfeita, conforme o caso, no **DIA ÚTIL** subsequente. Os comprovantes de transferência bancária de recursos servirão como prova de quitação ampla e plena dos respectivos valores.

7.9 FORMA DE PAGAMENTO: Os valores devidos aos Credores nos termos deste **PRJ** serão pagos pela via de transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (**DOC**), transferência eletrônica disponível (**TED**), ou **PIX**, para a conta bancária de titularidade de cada **CREDOR**. Os credores deverão enviar à **RECUPERANDA**, através do endereço eletrônico recuperacao@realbrasil.com.br, os dados bancários de suas contas correntes ou poupança em território nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, com o objetivo de viabilizar o pagamento das parcelas ora propostas. Qualquer alteração nesses dados deverá ser comunicada à **RECUPERANDA** através de correspondência eletrônica ao mesmo endereço anteriormente mencionado.

7.9.1. Não havendo indicação dos dados bancários acima referidos, os valores serão redirecionados às operações da **RECUPERANDA** para pagamento de outras despesas, minimizando assim suas despesas financeiras. Nesse caso, o credor deverá solicitar novo agendamento junto à **RECUPERANDA**, informando seus dados bancários para o recebimento o seu Crédito respeitados os prazos previstos na cláusula imediatamente abaixo.

7.9.2. O pagamento dos valores eventualmente não recebidos por ausência de informações bancárias do **CREDOR** – seja porque nunca foram fornecidas pelo **CREDOR** ou porque tenha havido mudança de seu domicílio bancário, obedecerá aos seguintes prazos:

7.9.2.1. Caso não seja respeitado o prazo de 15 (quinze) dias disposto no caput da **CLÁUSULA 7.9** o primeiro pagamento deverá ocorrer no próximo vencimento da sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido para cada classe de credores, não sendo aplicado, contudo, o período de carência respectivo;



- 7.9.2.2.** Caso o fluxo de pagamentos tenha sido interrompido, os pagamentos deverão ser retomados na próxima data de vencimento de sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido.
- 7.9.3.** Sobre os valores referidos na **CLÁUSULA 7.9.2**, não haverá a incidência de **REMUNERAÇÃO** durante o período em que o pagamento não for realizado por ausência de informações do credor à **RECUPERANDA**.
- 7.9.4.** Créditos aptos a habilitação e créditos habilitados e cujos pagamentos não forem realizados em razão dos **CREDORES** não terem informado suas contas bancárias, ou cujos dados bancários tenham sofrido mudança de seu domicílio, não serão considerados como descumprimento deste **PRJ** e estarão sujeitos aos seus respectivos prazos prescricionais.
- 7.9.5.** No caso de credores que indicarem dados bancários através de procurador e que a conta indicada seja de titularidade diversa da do credor, o procurador deverá apresentar procuração com poderes específicos para referida indicação, com reconhecimento de firma do credor.
- 7.9.6.** Créditos que tenham a sua classificação e/ou valor contestados por qualquer parte interessada somente poderão ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar sua classificação e/ou fixar o valor do crédito controvertido.
- 7.10 REMUNERAÇÃO- JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA:** Os juros e correção monetária, quando explicitados a cada classe de credores, serão devidos no montante resultante da incidência do índice discriminado, conforme o caso, sobre o saldo devido pela **RECUPERANDA** ao credor, atualizado até a data prevista para cada pagamento acima detalhado.
- 7.11 REDUÇÃO DE CUSTOS:** No que se refere à redução dos custos com seu quadro administrativo e despesas bancárias, a **RECUPERANDA** efetuará pagamentos mínimos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por credor, a título de remuneração ou principal, respeitando o saldo de cada um, dentro do cronograma de pagamento de cada classe de credores, até a quitação total do crédito de cada credor nas condições apresentadas para sua classe. Caso a parcela no respectivo mês seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), o credor receberá o saldo devedor remanescente (novado), que será a última parcela, ensejando a quitação total das obrigações da **RECUPERANDA**, com o credor em referência.
- 7.12 QUITAÇÃO:** Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste **PRJ**, sob quaisquer de suas formas, implicarão na quitação plena, irrevogável e irretratável, dos valores inscritos proporcionais àqueles liquidados após a aplicação dos termos do presente **PRJ**. Tal disposição é aplicável em relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o **PRJ**, de qualquer tipo e natureza, contra a



RECUPERANDA, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte efetivamente aplicada de descontos sobre os créditos nos termos do art. 59 da **LRJF**, e não mais poderão reclamá-los sob qualquer hipótese. O pagamento dos Créditos Trabalhistas nos termos previstos neste **PRJ** acarretará, também, a quitação de todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista, nos mesmos termos acima descritos.

7.13 VALORES: Os valores considerados para o pagamento dos Créditos, cálculos de deságio e demais regras de novação são os inscritos no **PROCESSO**. Sobre esses valores não incidirão juros, correção monetária, multas e penas contratuais, salvo por aqueles previstos neste **PRJ**.

7.14 LEILÃO REVERSO: Em caso de eventual sobra de caixa, em volume compatível com seu plano de negócios, a **RECUPERANDA** está autorizada, a partir da Homologação deste **PRJ**, a ofertar aos credores sujeitos incluindo os aderentes a antecipação de seus créditos novados, utilizando-se da modalidade de leilão reverso ("Leilão Reverso"), conforme abaixo descrito:

7.14.1. Através da publicação de Edital em jornal de grande circulação ou nos autos da recuperação judicial ("Edital leilão Reverso"), com 30 (trinta) dias de antecedência, a **RECUPERANDA** informará aos seus credores o montante disponível e a data para a realização do Leilão Reverso.

7.14.2. Serão vencedores o(s) credor(es) que apresentar(em) o maior deságio sobre seus créditos, até a utilização total dos recursos disponíveis.

7.14.3. A liquidação antecipada dos créditos seguirá a ordem decrescente do(s) credor(es) que apresentar(em) a(s) maior(es) proposta(s) de deságio pelo(s) seu(s) crédito(s), até o limite dos recursos financeiros disponibilizados. A utilização dessa modalidade de pagamento contemplará uma ou mais classes de credores.

7.14.4. Os lances de deságio ofertados pelos credores deverão ser encaminhados à Diretoria Financeira da **RECUPERANDA** através de correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico recuperacao@realbrasil.com.br, os quais serão validados após resposta automática de recebimento pelo servidor de correio eletrônico da **RECUPERANDA**. Apenas serão aceitos lances recebidos até às 24h (vinte e quatro horas) da data anterior àquela agendada para o Leilão Reverso.

7.14.5. A **RECUPERANDA** enviará correspondência eletrônica (e-mail) a todos os credores que apresentarem lances, informando o resultado do certame.



- 7.14.6.** O último credor vencedor, caso o saldo disponível não seja suficiente para a antecipação da totalidade de seu crédito, terá o valor parcialmente amortizado do saldo disponível, passando a ser tal pagamento considerado como antecipação de quantas parcelas vincendas a partir da data do Leilão Reverso puderem ser amortizadas pela antecipação realizada.
- 7.14.7.** O certame descrito nessa cláusula, durante o período em que a **RECUPERANDA** estiver sob regime da **RJ**, deverá ser monitorado pelo administrador judicial.
- 7.14.8.** Em caso de empate entre lances, o valor disponível para pagamento será pro-rateado em função do saldo devedor da **RECUPERANDA** junto a cada um dos credores que ofertaram o mesmo lance.
- 7.15 COMPENSAÇÃO:** Para liquidação de suas obrigações, a **RECUPERANDA** poderá utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os credores e que porventura ainda não tenha se utilizado, para que, por meio de compensação (art. 368 e ss. do CC), extinga ambas as obrigações até o limite do menor valor.
- 7.15.1.** A não realização da compensação não acarretará a renúncia ou liberação, por parte da **RECUPERANDA**, de qualquer crédito que possa ter contra os credores, podendo realizá-la a qualquer momento e até a data do efetivo pagamento.
- 7.16 CESSÃO DE CRÉDITO:** Os credores poderão ceder seus respectivos créditos sujeitos a este **PRJ**, com ciência da **RECUPERANDA** e seus eventuais garantidores, devendo, os respectivos cessionários, se sub-rogarem nos direitos e obrigações do cedente, podendo inclusive exercerem direito de voto em eventual **AGC** que venha a ser convocada.
- 7.16.1.** Caso a **RECUPERANDA** não seja notificada de eventual cessão dos créditos sujeitos a esta **RJ**, tais cessões não produzirão quaisquer efeitos jurídicos perante a **RECUPERANDA**, sendo certo que os cessionários não poderão reclamar eventual pagamento realizado, pela **RECUPERANDA**, ao cedente.
- 7.17 CREDITORES NÃO SUJEITOS:** Em relação a credores não sujeitos aos efeitos da **RJ**, o pagamento se dará de acordo com as negociações a serem alcançadas com cada um deles, de acordo com as condições negociais entendidas pela **RECUPERANDA** como possíveis e viáveis à luz de sua capacidade de geração de caixa e das práticas de mercado vigentes, conforme ânimo do art. 47 da **LRJF**.
- 7.18 EVENTUAIS EMPRÉSTIMOS DIP:** Eventuais empréstimos que tenham sido contratados anteriormente à Homologação Judicial do presente **PRJ** serão considerados automaticamente ratificados pelos **CREDITORES** com a Homologação Judicial do **PRJ**.



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 VINCULAÇÃO:** Importante ressaltar que este **PRJ** é um processo maior e mais complexo do que a aplicação de regras estabelecidas juridicamente para a salvaguarda da **RJ**. Portanto, transitada em julgado a decisão homologatória deste **PRJ** vincula a **RECUPERANDA** e todos os seus credores a ele sujeitos, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, às ferramentas necessárias para a recuperação da **RECUPERANDA**.
- 8.2 INVIABILIDADE DE CLÁUSULAS:** A decretação da invalidade ou inexecutabilidade de quaisquer umas das cláusulas deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou suas superiores instâncias, não contaminará os demais dispositivos, permanecendo eles inalterados, válidos e plenamente aplicáveis.
- 8.3 PERÍODO DE SUPERVISÃO:** A **RECUPERANDA** estará em **RJ** até que se cumpram todas as obrigações previstas no presente **PRJ** que se vencerem em até 2 (dois) anos depois da concessão da **RJ**, conforme o art. 61 da **LRJF**.
- 8.4 CONFLITO DE DISPOSIÇÕES:** Na hipótese de haver conflito entre disposições deste **PRJ**, a disposição mais específica prevalecerá sobre a mais genérica, bem como a mais benéfica para a **RECUPERANDA** sobre as demais.
- 8.5 MODIFICAÇÃO:** A **RECUPERANDA** poderá, como consequência de alteração de seu **QGC** ou de seu quadro de credores, quando aplicável, mudança das variáveis econômico-financeiras e mercadológicas aqui contempladas, promover aditamentos ao presente **PRJ**, após sua aprovação em **AGC**, devendo tais aditivos serem submetidos à aprovação dos **CREDORES SUJEITOS**.
- 8.6 OPÇÕES AOS CREDORES:** A possibilidade, conferida aos **CREDORES** de, por sua discricionariedade, promover as determinadas ações para enquadramento na classificação de **CREDOR FINANCIADOR**, é medida que está em conformidade com o princípio de isonomia de tratamento que deve ser conferida a todos os credores, uma vez que atende ao ânimo do art. 67 da **LRJF**. A eventual impossibilidade ou impedimento, por parte de qualquer credor, de adotar as medidas necessárias para ser classificado como **CREDOR FINANCIADOR**, não implica tratamento diferenciado ou discriminatório de um credor aos demais.
- 8.7 OBJEÇÕES, DIVERGÊNCIAS E OU IMPUGNAÇÕES:** O credor que apresente pedido de sujeição de seu crédito quer por objeção, divergência, impugnação ou ação própria, em âmbito de administração judicial ou nos autos do Processo de **RJ** em curso, quando tratar-se de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS**, total ou parcialmente, o fará como manifestação de enquadramento na condição de **CREDOR NÃO SUJEITO ADERENTE**, aderindo assim às modalidades de pagamento previstas neste **PRJ** para sua classe de **CREDORES**, e terá de forma automática e definitiva exercido a opção



pelo enquadramento de seu crédito na modalidade de **CREDOR NÃO SUJEITO ADERENTE**, acima descrita, consolidando sua permanência na Classe de Credores aplicável, independente do exercício do voto em **AGC**, aprovando, rejeitando ou se abstendo quanto ao presente **PRJ**.

- 8.8 NOVAÇÃO:** A aprovação do **PLANO** pela **AGC** traz a **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, nos termos da **CLÁUSULA 3.7**, para a totalidade das obrigações da **RECUPERANDA** por ele abrangida, nos termos do art. 59 da **LRJF**. Com a referida **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, em benefício da **RECUPERANDA**, seus administradores, diretores, presidentes, bem como demais agentes envolvidos, todas as obrigações, principais ou acessórias, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado e multas são totalmente revogadas, passando a serem absolutamente inaplicáveis em forma distinta ao que prevê o presente **PRJ**, preservando-se as garantias fidejussórias no limite do crédito novado, o qual deverá ser pago nos termos e prazos deste **PLANO**.
- 8.9** Após a **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os credores não mais poderão reclamar qualquer direito, créditos ou obrigações sujeitas à **RJ**, contra a **RECUPERANDA**, seus administradores, diretores, presidentes, partes relacionadas e terceiros, não sendo possível buscar a satisfação dos créditos e obrigações sujeitos à **RJ**, consequentemente novados, por qualquer outro meio, a exemplo de pedido de desconconsideração da personalidade jurídica para atingir terceiros, reconhecendo-se que é do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a competência exclusiva e absoluta para deliberar acerca do redirecionamento de crédito novado.
- 8.10** No caso de vir a ser desconconsiderada a personalidade jurídica de quaisquer administradores, diretores, presidentes, partes relacionadas e terceiros, independente do fundamento da causa de pedir, do pedido ou do fundamento da decisão, o que não se admite nos termos do presente **PRJ**, aquele cuja desconconsideração da personalidade jurídica for determinada contra si (sócios, administradores, diretores, sociedades empresárias, partes relacionadas e terceiros), só poderá ser responsabilizado nos mesmos termos e condições do crédito novado em face da **RECUPERANDA**.
- 8.11** Satisfeita a obrigação nos termos novados no **PRJ**, deverá o eventual incidente de desconconsideração da personalidade jurídica ser extinto, em razão da extinção da dívida ou obrigação pelo seu pagamento.
- 8.12** Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste **PRJ**, o **REAL BRASILIA FUTEBOL CLUBE** poderá requerer ao **JUÍZO UNIVERSAL**, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da apuração do referido evento de descumprimento, a convocação de **AGC** para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao **PRJ** que saneie ou supra tal descumprimento.
- 8.13** A **RECUPERANDA** demonstra neste **PRJ** sua viabilidade econômica e financeira, desde que atendidos os **MEIOS DE RECUPERAÇÃO** descritos acima, os quais salvaguardam os créditos de seus



credores e a manutenção da atividade econômica da **RECUPERANDA**.

8.14 A **RECUPERANDA** poderá aditar o presente **PRJ**, inclusive durante **AGC** convocada pelo **JUIZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em consonância com o que dispõe o art. 35 I-a da **LRJF**.

8.15 Este **PRJ** e todas as obrigações citadas reger-se-ão e deverão ser regidos e interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

9. ANEXOS

ANEXO I – Laudo de Avaliação de Bens e Ativos.

ANEXO II – Laudo Econômico-Financeiro.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2025.

LUIS FELIPE
BELMONTE DOS
SANTOS:11552050
149

Assinado de forma digital
por LUIS FELIPE BELMONTE
DOS SANTOS:11552050149
Dados: 2025.12.12 16:19:29
-03'00'

REAL BRASILIA FUTEBOL CLUBE
Luís Felipe Belmonte dos Santos
Presidente





REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE

ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

Dezembro de 2025





VALOR

ENGENHARIA

VIA DIGITAL

Este laudo foi impresso em: 28 de novembro de 2025

VALOR614-25(0)VD-VE-SVE-CR-ATIVOS MÓVEIS-REAL BRASÍLIA-PATRIMONIAL



Este documento foi gerado pelo usuário 505.***-87 (perfil: Advogado) em 13/12/2025 11:01:06
Número do processo: 0797452-75.2025.8.07.0016
Número do documento: 2512121647240000000235797130 | Tipo de documento: Outros Documentos
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512121647240000000235797130>
Assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - 12/12/2025 16:47:24

VALOR614-25(0)

LAUDO DE AVALIAÇÃO



ATIVOS IMOBILIZADOS

REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE

Objetivo

Valor de Mercado

Finalidade

Patrimonial

Valor de Compra e Venda

R\$ 350.000,00

Trezentos e cinquenta mil reais

Recife, novembro de 25

Este Laudo de Avaliação atende às premissas da norma ABNT NBR 14653, tendo sido elaborado com fins patrimoniais. É desaconselhado seu uso para outros fins sem anuência prévia da Valor Engenharia, salvo por acordo entre as partes interessadas.

Proibida a reprodução total ou parcial. Direitos autorais reservados lei 9.610/98.

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 2



1. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de um grupo de bens móveis integrantes do ativo imobilizado do REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE, localizados no seu CT, Park Way Conj 4 Q 6 – Park Way, Brasília – DF.

Os ativos móveis inventariados são constituídos, em sua maioria de móveis e utensílios, equipamentos de TI, eletrodomésticos e equipamentos de academia.

2. INTERESSADO

Este trabalho foi realizado por solicitação do REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE.

3. PROPRIETÁRIO

Os itens foram vistoriados no CT do clube pertencente à empresa interessada e compõem o ativo da mesma.

4. OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é a determinação do Valor de Tendência de Mercado, a preço de compra e venda, de bens reversíveis do ativo imobilizado da empresa, nas condições em que se encontram, para fins patrimoniais.

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 3



5. PRESSUPOSTOS

Para atender ao objetivo a que se propõe, este Laudo expressará o justo valor de mercado dos bens, a valor de liquidação forçada, o qual é assim definido:

- “O valor expresso em termos monetários que o bem alcançaria na hipótese de uma venda compulsória ou em espaço de tempo menor do que o normalmente observado no mercado,”.
- Os avaliadores consideram que os elementos a eles fornecidos são legítimos e, que as informações prestadas por terceiros foram dadas de boa-fé, merecendo, portanto, todo o crédito.
- Não foram feitas averiguações a respeito de restrições ao direito de propriedade ou de quaisquer ônus que pesem sobre o imóvel avaliando.
- Para a individualização do objeto da avaliação, os avaliadores se valeram dos elementos abaixo relacionados:
 - Pesquisas efetuadas no mercado junto a fornecedores e fabricantes;
 - Normas Brasileiras para Avaliação de Bens NBR-14.653, da ABNT.
 - Publicações especializadas em Engenharia de Avaliações.
 - Inventário de bens realizado pela Valor Engenharia.

PREMISSAS IMPORTANTES

Não foi realizada vistoria, nem qualquer conciliação entre o inventário dos bens e seus registros contábeis.

Não há por parte da Valor Engenharia, nem por nenhum de seus funcionários, interesses diretos ou indiretos no resultado desta avaliação.

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br

| 4



6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A Norma Brasileira de Avaliação de Bens (NBR 14.653 da ABNT) estabelece que todo trabalho avaliatório receba uma classificação denominada **Especificação da Avaliação**, quanto à fundamentação e precisão dos resultados, estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado.

O **Grau de Fundamentação** de um trabalho está relacionado ao aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento do avaliador na seleção da metodologia em razão da confiabilidade, quantidade, qualidade e natureza dos imóveis pesquisados.

O **Grau de Precisão** será determinado quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação, dependendo do resultado do tratamento estatístico dispensado a amostra utilizada no trabalho.

A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento “a priori” pelo contratante do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho do trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação “a priori”.

Assim sendo, de acordo o estabelecido na NBR 14.653, Parte 2, item nº 9, este trabalho avaliatório, conforme planilhas anexas atingiu:

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO			
Metodologia	Fundamentação	Precisão	Laudo
☐ Comparativo Direto			Grau I
☐ Evolutivo			
☒ Custo de reposição	Grau I		



7. VISTORIA

Foi realizado inventário dos bens nas dependências do interessado onde foram levantados os seus estados de conservação, assim como uma manutenção e forma de trabalho normais para cada um dos ativos.

Para o estado de conservação, utilizou-se os seguintes parâmetros

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DESCRIÇÃO
NOVO	Nunca usado
BOM	Em funcionamento, seminovo, partes integras.
REGULAR	Em funcionamento, porém sem sua plena capacidade.
RUIM	Sem funcionamento, necessitando de reparos gerais para retorno ao funcionamento.
SUCATA	Sem funcionamento, sem condições de receber reparo.

Para o tipo de trabalho, utilizou-se os seguintes parâmetros

TIPO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO
NULO	Sem uso
LEVE	Abaixo da especificação projetada
NORMAL	Dentro da especificação projetada.
PESADO	Temporariamente acima da especificação projetada.
EXTREMO	Sempre acima da especificação projetada.

Para o tipo de manutenção, utilizou-se os seguintes parâmetros

TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO
INEXISTENTE	Sem manutenção
SOFRÍVEL	Manutenção corretiva
NORMAL	Manutenção preventiva e corretiva
RIGOROSA	Manutenção preditiva e corretiva
PERFEITA	Manutenção preditiva

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 6



Segue a relação de bens avaliados.

LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COND. MA-NUT	COND. TRAB
Sala RH	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa em L - 170 x 160cm	BOM	Normal	Normal
Diretoria	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa em L - 170 x 160cm	BOM	Normal	Normal
Enfermagem	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa em L - 170 x 160cm	BOM	Normal	Normal
Sala RH	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira giratória Azul	REGULAR	Normal	Normal
Sala RH	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário Arquivo 4 gavetas em madeira	BOM	Normal	Normal
Sala RH	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa	REGULAR	Normal	Normal
Sala RH	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa reta 150 x 160cm	BOM	Normal	Normal
Sala RH	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário Arquivo 4 gavetas em aço	BOM	Normal	Normal
Sala RH	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveiro volante	REGULAR	Normal	Normal
Sala RH	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveiro volante	REGULAR	Normal	Normal
Sala RH	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split GREE Gold Layer 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Sala de estudos	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split GREE Gold Layer 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Enfermagem	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split GREE Gold Layer 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Comunicação / MKT	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split GREE Gold Layer 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Auditório / Sala de imprensa	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Longarina de 5 lugares	BOM	Normal	Normal
Auditório / Sala de imprensa	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Longarina de 5 lugares	BOM	Normal	Normal
Auditório / Sala de imprensa	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Longarina de 5 lugares	BOM	Normal	Normal
Auditório / Sala de imprensa	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Longarina de 5 lugares	BOM	Normal	Normal
Auditório / Sala de imprensa	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Longarina de 5 lugares	BOM	Normal	Normal
Auditório / Sala de imprensa	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Longarina de 5 lugares	BOM	Normal	Normal
Auditório / Sala de imprensa	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Longarina de 5 lugares	BOM	Normal	Normal
Auditório / Sala de imprensa	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Longarina de 5 lugares	BOM	Normal	Normal
Auditório / Sala de imprensa	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Longarina de 5 lugares	BOM	Normal	Normal
Auditório / Sala de imprensa	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split CARRIER Inverter 36000 Btus	REGULAR	Normal	Normal
Auditório / Sala de imprensa	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa reta 260 x 60	BOM	Normal	Normal
Auditório / Sala de imprensa	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Flip Chart - Quadro Branco	BOM	Normal	Normal
Auditório / Sala de imprensa	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira giratória Azul	RUIM	Normal	Normal
Auditório / Sala de imprensa	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa azul	REGULAR	Normal	Normal
Auditório / Sala de imprensa	EQUIPAMENTO DE TI	Sistema de som 2.1 da marca Microlab, modelo M-223	REGULAR	Normal	Normal
Recepção	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Sofá 2 lugares	RUIM	Normal	Normal
Sala de estudos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estação de computadores 400 x 120cm madeira	BOM	Normal	Normal
Sala de estudos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	Normal	Normal
Sala de estudos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	Normal	Normal
Sala de estudos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	Normal	Normal
Sala de estudos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	Normal	Normal
Sala de estudos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COND. MA-NUT	COND. TRAB
Sala de estudos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	Normal	Normal
Sala de estudos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	Normal	Normal
Sala de estudos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	Normal	Normal
Sala de estudos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa reta 120 x 160cm	REGULAR	Normal	Normal
Diretoria	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa 175 x 85cm	BOM	Normal	Normal
Diretoria	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa, cinza	BOM	Normal	Normal
Diretoria	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa, cinza	BOM	Normal	Normal
Diretoria	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa, cinza	BOM	Normal	Normal
Diretoria	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa, cinza	BOM	Normal	Normal
Diretoria	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa, cinza	BOM	Normal	Normal
Diretoria	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa, cinza	BOM	Normal	Normal
Diretoria	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Aparador 120 x 60cm	BOM	Normal	Normal
Diretoria	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa alta	BOM	Normal	Normal
Diretoria	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split Electrolux 12000 Btus	BOM	Normal	Normal
Diretoria	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Quadro Branco de Fórmica 2,00 x 1,20 - Profissional	BOM	Normal	Normal
Diretoria	EQUIPAMENTO DE TI	Computador de mesa Dell OptiPlex, com monitor	BOM	Normal	Normal
Diretoria	EQUIPAMENTO DE TI	Computador de mesa Dell OptiPlex, com monitor	BOM	Normal	Normal
Diretoria	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveiro volante	BOM	Normal	Normal
Diretoria	EQUIPAMENTO DE TI	Monitor Acer	BOM	Normal	Normal
Enfermagem	EQUIPAMENTO DE TI	Computador de mesa Dell OptiPlex	BOM	Normal	Normal
Enfermagem	EQUIPAMENTO DE TI	Monitor LG, para computador	BOM	Normal	Normal
Enfermagem	EQUIPAMENTO DE TI	Impressora multifuncional Brother modelo DCP-T720DW	BOM	Normal	Normal
Cozinha	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas Electrolux MEF41	BOM	Normal	Normal
Cozinha	ELETRODOMÉSTICO	Liquidificador Industrial Skymesen TA4 de Alta Rotação com 4 Litros	REGULAR	Normal	Normal
Cozinha	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Bancada de aço inoxidável	REGULAR	Normal	Normal
Cozinha	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Bancada de aço inoxidável	REGULAR	Normal	Normal
Cozinha	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Bancada de aço inoxidável	REGULAR	Normal	Normal
Cozinha	ELETRODOMÉSTICO	Fogão industrial, Venâncio, 8 bocas	REGULAR	Normal	Normal
Cozinha	ELETRODOMÉSTICO	Fogão industrial, Venâncio, 8 bocas	REGULAR	Normal	Normal
Cozinha	ELETRODOMÉSTICO	Forno industrial	REGULAR	Normal	Normal
Cozinha	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Bancada de manuseio, aço inoxidável	BOM	Normal	Normal
Cozinha	ELETRODOMÉSTICO	Geladeira Consul Modelo: CRD36GBBNA50 Série: JA6778050	REGULAR	Normal	Normal
Cozinha	ELETRODOMÉSTICO	Geladeira Consul Facilite Modelo: CRB36ABBNA00	REGULAR	Normal	Normal
Cozinha	ELETRODOMÉSTICO	Freezer horizontal 534 L	RUIM	Normal	Normal
Cozinha	ELETRODOMÉSTICO	Freezer horizontal 534 L	RUIM	Normal	Normal
Cozinha	ELETRODOMÉSTICO	Freezer horizontal 534 L	RUIM	Normal	Normal
Cozinha	ELETRODOMÉSTICO	Freezer horizontal Metalfrio	RUIM	Normal	Normal
Cozinha	ELETRODOMÉSTICO	Freezer horizontal Metalfrio	RUIM	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COND. MA-NUT	COND. TRAB
Cozinha	ELETRODOMÉSTICO	Refrigerador industrial de 6 portas 1300 litros	REGULAR	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO RETANGULAR 200CM	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengharia.eng.br



[illegible]

LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COND. MA-NUT	COND. TRAB
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de buffet de aço inoxidável	REGULAR	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de buffet de aço inoxidável	REGULAR	Normal	Normal
Refeitório	ELETRODOMÉSTICO	Refresqueira modelo IBBL BBS2 Inox	REGULAR	Normal	Normal
Refeitório	ELETRODOMÉSTICO	Cafeteira Nescafé, linha Lioness da Rheavendors	RUIM	Normal	Normal
Refeitório	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas da marca Britânia, modelo BM0261B	BOM	Normal	Normal
Refeitório	ELETRODOMÉSTICO	Chapa de uso comercial, marca Progás, Modelo PR-350E	REGULAR	Normal	Normal
Refeitório	ELETRODOMÉSTICO	Estufa de bancada, Ritz	REGULAR	Normal	Normal
Refeitório	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Balcão térmico de mesa, Gastroma, modelo BTME 2	REGULAR	Normal	Normal
Refeitório	ELETRODOMÉSTICO	Ventilador de parede, Loren Sid, modelo Tufão	REGULAR	Normal	Normal
Refeitório	ELETRODOMÉSTICO	Ventilador de parede, Loren Sid, modelo Tufão	REGULAR	Normal	Normal
Refeitório	ELETRODOMÉSTICO	Ventilador de parede, Loren Sid, modelo Tufão	REGULAR	Normal	Normal
Refeitório	ELETRODOMÉSTICO	TV LG 40"	REGULAR	Normal	Normal
Refeitório Academia	ELETRODOMÉSTICO	Purificador de água Soft by Everest, modelo Star	BOM	Normal	Normal
Refeitório Academia	ELETRODOMÉSTICO	Purificador de água Soft by Everest, modelo Star	BOM	Normal	Normal
Churrasqueira	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MeSa de madeira, com 2 bancos	BOM	Normal	Normal
Churrasqueira	ELETRODOMÉSTICO	Bebedouro industrial em aço inoxidável, marca Polar	BOM	Normal	Normal
Churrasqueira	ELETRODOMÉSTICO	Máquina de gelo industrial, Automatic, Everest	BOM	Normal	Normal
Churrasqueira	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa sinuca grande	RUIM	Normal	Normal
Churrasqueira	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa sinuca pequena	RUIM	Normal	Normal
Churrasqueira	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa pebolim, marca Klopff	RUIM	Normal	Normal
Churrasqueira	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa tenis de mesa, marca Klopff	RUIM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas, Midea de 20 litros, Modelo: MTFS22	BOM	Normal	Normal
Alojamento Casa fundos	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	Normal	Normal
Alojamento Casa fundos	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	Normal	Normal
Alojamento Casa fundos	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	Normal	Normal
Alojamento Casa fundos	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	Normal	Normal
Alojamento Casa fundos	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	Normal	Normal
Alojamento Casa fundos	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	Normal	Normal
Alojamento Casa fundos	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengharia.eng.br



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COND. MA-NUT	COND. TRAB
Alojamento Casa fundos	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	Normal	Normal
Alojamento Casa fundos	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama box casal, Ortobom Duoeto Box.	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama box casal, Ortobom Duoeto Box.	BOM	Normal	Normal
Alojamento Casa fundos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Sofá 2 lugares	RUIM	Normal	Normal
Alojamento Casa fundos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Sofá 2 lugares	RUIM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Geladeira Electrolux, modelo DC48.	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV Samsung modelo UN32T4300AG, 32'	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	RUIM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	RUIM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	RUIM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	RUIM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	RUIM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	RUIM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	RUIM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	RUIM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	RUIM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV Philips, 32'	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV Philips, 32'	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV Philips, 32'	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengharia.eng.br



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COND. MA-NUT	COND. TRAB
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama solteiro box	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV AOC, 32', modelo 32S5195/78G	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar Electrolux, 79L	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar Electrolux, 79L	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar Electrolux, 79L	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar Electrolux, 79L	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar Electrolux, 79L	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar Electrolux, 79L	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar Electrolux, 79L	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar Electrolux, 79L	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar Electrolux, 79L	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar Electrolux, 79L	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar Electrolux, 79L	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar Electrolux, 79L	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	Normal	Normal



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COND. MA-NUT	COND. TRAB
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas, Electrolux de 34 litros, ME033A/220V	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas, Electrolux de 34 litros, ME033A/220V	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas, Electrolux de 34 litros, ME033A/220V	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas, Electrolux de 34 litros, ME033A/220V	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas, Electrolux de 34 litros, ME033A/220V	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas, Electrolux de 34 litros, ME033A/220V	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas, Britânia de 26 litros, BMO26IP	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas, Britânia de 26 litros, BMO26IP	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar Philco, 47L	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar Philco, 47L	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV AOC, 32"	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV AOC, 32"	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV AOC, 32"	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV AOC, 32"	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV Philco, 42"	BOM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Sofá 3 lugares	RUIM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Sofá 3 lugares	RUIM	Normal	Normal
Alojamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa sinuca grande	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV JVC, 32"	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV JVC, 32"	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV JVC, 32"	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV JVC, 32"	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV JVC, 32"	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas, Philco, 26 litros	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas, Philco, 26 litros	BOM	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COND. MA-NUT	COND. TRAB
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas, Philco, 26 litros	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas, Philco, 26 litros	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas, Philco, 26 litros	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Micro-ondas, Philco, 26 litros	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV Toshiba, 32'	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV Buster, 32'	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV Philips, 40'	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar Electrolux, 122L	BOM	Normal	Normal
Alojamento	ELETRODOMÉSTICO	TV Semp, 40'	BOM	Normal	Normal
Lavanderia	ELETRODOMÉSTICO	Máquina de lavar, Samsung, 11kg	BOM	Normal	Normal
Lavanderia	ELETRODOMÉSTICO	Máquina de lavar, Samsung, 11kg	BOM	Normal	Normal
Lavanderia	ELETRODOMÉSTICO	Máquina de lavar, Electrolux, 16kg	BOM	Normal	Normal
Lavanderia	ELETRODOMÉSTICO	Máquina de lavar, Electrolux, 16kg	BOM	Normal	Normal
Lavanderia	ELETRODOMÉSTICO	Máquina de lavar, Electrolux, 16kg	BOM	Normal	Normal
Lavanderia	ELETRODOMÉSTICO	Secadora Brastemp	BOM	Normal	Normal
Lavanderia	ELETRODOMÉSTICO	Secadora Brastemp	BOM	Normal	Normal
Lavanderia	ELETRODOMÉSTICO	Máquina de lavar, Panasonic, 16Kg	BOM	Normal	Normal
Lavanderia	ELETRODOMÉSTICO	Máquina de lavar, Panasonic, 16Kg	BOM	Normal	Normal
Lavanderia	ELETRODOMÉSTICO	Máquina de lavar, Consul, 10kg	BOM	Normal	Normal
Casa fundos	ELETRODOMÉSTICO	Fogão Atlas Mônaco, 4 bocas	RUIM	Normal	Normal
Academia	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Bicicleta Tour Movment	BOM	Normal	Normal
Academia	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Bicicleta Tour Movment	BOM	Normal	Normal
Academia	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Bicicleta Tour Movment	BOM	Normal	Normal
Academia	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Bicicleta Schwinn IC Elite.	BOM	Normal	Normal
Academia	BALANÇA	Balança digital antropométrica, Balmak, modelo BK-FA	BOM	Normal	Normal
Academia	ELETRODOMÉSTICO	Climatizador de Ar Profissional EOS 45 Litros ECL450M	BOM	Normal	Normal
Academia	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Adutor / Abdutor Idea Movment	BOM	Normal	Normal
Academia	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Extensor Idea Movment	BOM	Normal	Normal
Academia	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Flexora deitada Idea Movment	BOM	Normal	Normal
Academia	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Shoulder Edge Movment	BOM	Normal	Normal
Academia	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Peitoral Movment Edge	BOM	Normal	Normal
Academia	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Leg Press - sem marca	BOM	Normal	Normal
Academia	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Barra Movmet	BOM	Normal	Normal
Academia	ELETRODOMÉSTICO	Ventilador de parede, Ventisol	BOM	Normal	Normal
Academia	ELETRODOMÉSTICO	Ventilador de parede, Ventisol	BOM	Normal	Normal
Fisioterapia	ELETRODOMÉSTICO	Ar Condicionado Split GREE 18000 Btus	BOM	Normal	Normal
Fisioterapia	ELETRODOMÉSTICO	Máquina de gelo, Everest, modelo EGC-150MA	BOM	Normal	Normal
Sala técnicos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa reta 120 x 60cm	BOM	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COND. MA-NUT	COND. TRAB
Sala técnicos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa reta 120 x 60cm	BOM	Normal	Normal
Sala técnicos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa reta 120 x 60cm	BOM	Normal	Normal
Sala técnicos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa reta 120 x 60cm	BOM	Normal	Normal

8. PESQUISA DE MERCADO

A metodologia avaliatória está bastante vinculada ao estudo comparativo dos valores e, nesse sentido, considerando-se tratar de itens contemporâneos e usuais no seu respectivo segmento, a pesquisa de preços foi realizada, em consultas diretas com seus fabricantes e fornecedores ou em sites oficiais, obtendo-se o valor de novo do equipamento ou similar.

Na impossibilidade de conseguir cotação para todos os itens avaliados, tendo em vista as características específicas dos bens, foi adotado o critério conhecido como 6/10, que equipara preços em função da variação de uma característica do equipamento pela expressão:

$$P2 = P1 \times (C2/C1)^{0,6}$$

onde P1 = preço do equipamento 1

P2 = preço do equipamento 2

C1 = característica definidora do equipamento 1, por exemplo, a potência

C2 = característica definidora do equipamento 2, por exemplo, a potência

A tomada de preços e indicação da fonte de consulta encontra-se no final deste trabalho em anexos.

9. METODOLOGIA

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada e ater-se ao estabelecido nas partes 1 e 5 da NBR 14653, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

Na avaliação dos ativos foi adotado o Método do Custo de Reposição, segundo o qual a determinação do valor do bem baseia-se no custo de sua reposição por outro igual, de mesma marca e modelo, ou por outro semelhante, de mesma produtividade, considerando, entretanto, a depreciação dos bens avaliados em função de sua conservação e funcionalidade. O valor de reposição do bem corresponde ao preço de aquisição no mercado, sendo normalmente este valor determinado por consultas aos próprios fabricantes ou representantes legais. A vida útil de cada bem foi verificada na tabela de depreciação de ativos, formulada pela Secretaria de Receita interna do Departamento de Tesouro Americano. No que diz respeito à influência do regime de



trabalho e do tipo de manutenção, esses itens são levados em consideração no tratamento matemático de autoria do Eng. Hélio de Caires, no seu livro NOVOS TRATAMENTOS MATEMÁTICOS EM TEMAS DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES (Editora PINI Ltda.) da maneira que se segue:

O valor de um bem em uso pode ser expresso da seguinte maneira:

$$V = V_0 \times [d(1-R) + R]$$

Onde:

V = valor atual do bem

V_0 = valor do bem novo

R = percentual não depreciável do bem (VALOR RESIDUAL)

d = taxa de depreciação

O Eng. Hélio de Caires, com a expressão acima, determinou o valor de uma máquina, partindo do seu valor de reposição, admitindo a existência de uma função de depreciação $d(t, u, T, T)$ na qual as variáveis são as seguintes:

t = idade real da máquina

u = coeficiente de manutenção

T = coeficiente de trabalho

T = vida útil média, para manutenção e trabalhos normais.

$d(t, u, T, T) = V_d(t, u, T, T)$ onde:

$V_0 - r$

r = valor das partes residuais

Levando em consideração os regimes de trabalho e manutenção, atribuiu um parâmetro de correlação, de conformidade com a Tabela I seguinte:

TABELA I

MANUTENÇÃO		TRABALHO	
TIPO	COEFICIENTE (E)	TIPO	COEFICIENTE (F)
INEXISTENTE	0	NULO	0
SOFRÍVEL	5	LEVE	5
NORMAL	10	NORMAL	10
RIGOROSO	15	PESADO	15
PERFEITA	20	EXTREMO	20



Elaborou ainda duas tabelas, a Tabela II que expressa o trabalho x manutenção através do coeficiente, que atuará sobre o percentual de vida do equipamento, e a Tabela III que expressa a depreciação d .

TABELA II

MANUTENÇÃO	TRABALHO	Ø (X, Y)
0	0	
	5	0,85 1,19
	10	1,67 2,34
	15	3,28
	20	
5	0	
	5	0,69 0,95
	10	1,29 1,76
	15	2,40
	20	
10	0	
	5	0,56 0,75
	10	1,00 1,32
	15	1,76
	20	
15	0	
	5	0,46 0,59
	10	0,77 1,00
	15	1,29
	20	
20	0	
	5	0,37 0,47
	10	0,59 0,75
	15	0,95
	20	



TABELA III (Depreciação D)

$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)
0,00	1,00000	0,39	0,56035	0,78	0,20186	1,17	0,05632	1,56	0,01439	1,95	0,00359	2,36	0,00083	2,77	0,00019
0,01	0,99068	0,40	0,54867	0,79	0,19579	1,18	0,05442	1,57	0,01389	1,96	0,00347	2,37	0,00080	2,78	0,00018
0,02	0,98120	0,41	0,53706	0,80	0,18988	1,19	0,05258	1,58	0,01341	1,97	0,00334	2,38	0,00077	2,79	0,00018
0,03	0,97157	0,42	0,52554	0,81	0,18411	1,20	0,05080	1,59	0,01294	1,98	0,00323	2,39	0,00075	2,80	0,00017
0,04	0,96178	0,43	0,51411	0,82	0,17850	1,21	0,04908	1,60	0,01249	1,99	0,00311	2,40	0,00072	2,81	0,00017
0,05	0,95194	0,44	0,50277	0,83	0,17302	1,22	0,04741	1,61	0,01206	2,00	0,00300	2,41	0,00069	2,82	0,00016
0,06	0,94175	0,45	0,49154	0,84	0,16770	1,23	0,04580	1,62	0,01164	2,01	0,00290	2,42	0,00067	2,83	0,00015
0,07	0,93152	0,46	0,48041	0,85	0,16251	1,24	0,04424	1,63	0,01123	2,02	0,00280	2,43	0,00065	2,84	0,00015
0,08	0,92115	0,47	0,46940	0,86	0,15746	1,25	0,04274	1,64	0,01084	2,03	0,00270	2,44	0,00062	2,85	0,00014
0,09	0,91064	0,48	0,45951	0,87	0,15255	1,26	0,04128	1,65	0,01046	2,04	0,00260	2,45	0,00060	2,86	0,00014
0,10	0,90000	0,49	0,44774	0,88	0,14778	1,27	0,03987	1,66	0,01010	2,05	0,00251	2,46	0,00058	2,87	0,00013
0,11	0,88923	0,50	0,43710	0,89	0,14313	1,28	0,03851	1,67	0,00974	2,06	0,00243	2,47	0,00056	2,88	0,00013
0,12	0,87834	0,51	0,42777	0,90	0,13862	1,29	0,03719	1,68	0,00940	2,07	0,00234	2,48	0,00054	2,89	0,00012
0,13	0,86732	0,52	0,41624	0,91	0,13423	1,30	0,03592	1,69	0,00907	2,08	0,00226	2,49	0,00052	2,90	0,00012
0,14	0,85620	0,53	0,40600	0,92	0,12996	1,31	0,03469	1,70	0,00876	2,09	0,00218	2,50	0,00050	2,91	0,00012
0,15	0,84496	0,54	0,39592	0,93	0,12582	1,32	0,03350	1,71	0,00845	2,10	0,00210	2,51	0,00049	2,92	0,00011
0,16	0,83362	0,55	0,38598	0,94	0,12179	1,33	0,03235	1,72	0,00816	2,11	0,00203	2,52	0,00047	2,93	0,00011
0,17	0,82219	0,56	0,37620	0,95	0,11789	1,34	0,03124	1,73	0,00787	2,12	0,00196	2,53	0,00045	2,94	0,00010
0,18	0,81067	0,57	0,36657	0,96	0,11409	1,35	0,03017	1,74	0,00760	2,13	0,00189	2,54	0,00044	2,95	0,00010
0,19	0,79906	0,58	0,35709	0,97	0,11041	1,36	0,02913	1,75	0,00733	2,14	0,00182	2,55	0,00042	2,96	0,00010
0,20	0,78737	0,59	0,34777	0,98	0,10683	1,37	0,02812	1,76	0,00707	2,15	0,00176	2,56	0,00041	2,97	0,00009
0,21	0,77562	0,60	0,33862	0,99	0,10337	1,38	0,02716	1,77	0,00683	2,16	0,00170	2,57	0,00039	2,98	0,00009
0,22	0,76380	0,61	0,32962	1,00	0,10000	1,39	0,02622	1,78	0,00659	2,17	0,00164	2,58	0,00038	2,99	0,00009
0,23	0,75192	0,62	0,32079	1,01	0,09674	1,40	0,02531	1,79	0,00636	2,18	0,00158	2,59	0,00036	3,00	0,00008
0,24	0,73999	0,63	0,31212	1,02	0,09357	1,41	0,02444	1,80	0,00613	2,19	0,00152	2,60	0,00035		
0,25	0,72803	0,64	0,30362	1,03	0,09050	1,42	0,02360	1,81	0,00592	2,20	0,00147	2,61	0,00034		
0,26	0,71602	0,65	0,29528	1,04	0,08753	1,43	0,02278	1,82	0,00571	2,21	0,00142	2,62	0,00033		
0,27	0,70400	0,66	0,28711	1,05	0,08464	1,44	0,02199	1,83	0,00551	2,22	0,00137	2,63	0,00032		
0,28	0,69195	0,67	0,27910	1,06	0,08185	1,45	0,02123	1,84	0,00532	2,23	0,00132	2,64	0,00030		
0,29	0,67989	0,68	0,27126	1,07	0,07914	1,46	0,02050	1,85	0,00513	2,24	0,00127	2,65	0,00029		
0,30	0,66783	0,69	0,26359	1,08	0,07651	1,47	0,01979	1,86	0,00495	2,25	0,00123	2,66	0,00028		
0,31	0,65577	0,70	0,25608	1,09	0,07397	1,48	0,01910	1,87	0,00478	2,26	0,00119	2,67	0,00027		
0,32	0,64372	0,71	0,24874	1,10	0,07151	1,49	0,01844	1,88	0,00461	2,27	0,00114	2,73	0,00022		
0,33	0,63169	0,72	0,24156	1,11	0,06912	1,50	0,01780	1,89	0,00445	2,28	0,00110	2,74	0,00021		
0,34	0,61969	0,73	0,23454	1,12	0,06681	1,51	0,01718	1,90	0,00429	2,34	0,00089	2,75	0,00021		
0,35	0,60772	0,74	0,22769	1,13	0,06457	1,52	0,01658	1,91	0,00414	2,35	0,00086	2,76	0,00020		



O roteiro de cálculo apresentado a seguir foi aplicado para todos os bens móveis avaliados no presente trabalho:

Vo = valor de reposição (valor de novo em R\$)

V = valor atual do bem

R = valor residual em %

Ia = idade aparente em anos

Vu = vida útil em anos

M = classe de manutenção (de acordo com a Tabela I)

T = classe de trabalho (de acordo com a Tabela I)

ϕ = retirado da Tabela II

$\phi = \phi \times (Ia/Vu)$

Com o valor de ϕ acima, entra-se na Tabela III e determina-se a depreciação d.

$V = Vo \times [d(1-R)+R]$

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br

| 20



10. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

Determinação do Valor de Mercado (Valor Justo)

Conforme metodologia descrita, os itens inventariados foram avaliados, obtendo-se um valor de mercado de compra e venda de cada item.

DESCRIÇÃO	ETD CONS	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL
Mesa em L - 170 x 160cm	BOM	4,50	15	5%	889,11	0,6844385	608,54
Mesa em L - 170 x 160cm	BOM	4,50	15	5%	889,11	0,6844385	608,54
Mesa em L - 170 x 160cm	BOM	4,50	15	5%	889,11	0,6844385	608,54
Cadeira giratória Azul	REGULAR	7,50	15	5%	298,90	0,465245	139,06
Armário Arquivo 4 gavetas em madeira	BOM	4,50	15	5%	709,90	0,6844385	485,88
Cadeira fixa	REGULAR	7,50	15	5%	213,00	0,465245	99,10
Mesa reta 150 x 160cm	BOM	4,50	15	5%	489,90	0,6844385	335,31
Armário Arquivo 4 gavetas em aço	BOM	4,50	15	5%	1.021,98	0,6844385	699,48
Gaveiro volante	REGULAR	7,50	15	5%	248,90	0,465245	115,80
Gaveiro volante	REGULAR	7,50	15	5%	248,90	0,465245	115,80
Ar Condicionado Split GREE Gold Layer 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split GREE Gold Layer 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split GREE Gold Layer 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split GREE Gold Layer 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Longarina de 5 lugares	BOM	4,50	15	5%	2.622,12	0,6844385	1.794,68
Longarina de 5 lugares	BOM	4,50	15	5%	2.622,12	0,6844385	1.794,68
Longarina de 5 lugares	BOM	4,50	15	5%	2.622,12	0,6844385	1.794,68
Longarina de 5 lugares	BOM	4,50	15	5%	2.622,12	0,6844385	1.794,68
Longarina de 5 lugares	BOM	4,50	15	5%	2.622,12	0,6844385	1.794,68
Longarina de 5 lugares	BOM	4,50	15	5%	2.622,12	0,6844385	1.794,68
Longarina de 5 lugares	BOM	4,50	15	5%	2.622,12	0,6844385	1.794,68
Longarina de 5 lugares	BOM	4,50	15	5%	2.622,12	0,6844385	1.794,68
Longarina de 5 lugares	BOM	4,50	15	5%	2.622,12	0,6844385	1.794,68
Ar Condicionado Split CARRIER Inverter 36000 Btus	REGULAR	2,50	5	5%	8.699,00	0,465245	4.047,17
Mesa reta 260 x 60	BOM	4,50	15	5%	2.799,90	0,6844385	1.916,36
Flip Chart - Quadro Branco	BOM	4,50	15	5%	130,00	0,6844385	88,98
Cadeira giratória Azul	RUIM	12,00	15	5%	298,90	0,230386	68,86
Cadeira fixa azul	REGULAR	7,50	15	5%	213,00	0,465245	99,10
Sistema de som 2.1 da marca Microlab, modelo M-223	REGULAR	2,50	5	5%	100,20	0,465245	46,62
Sofá 2 lugares	RUIM	12,00	15	5%	1.043,34	0,230386	240,37
Estação de computadores 400 x 120cm madeira	BOM	4,50	15	5%	935,60	0,6844385	640,36

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br



DESCRIÇÃO	ETD CONS	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDI-VIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDI-VIDUAL
Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	4,50	15	5%	93,06	0,6844385	63,69
Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	4,50	15	5%	93,06	0,6844385	63,69
Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	4,50	15	5%	93,06	0,6844385	63,69
Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	4,50	15	5%	93,06	0,6844385	63,69
Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	4,50	15	5%	93,06	0,6844385	63,69
Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	4,50	15	5%	93,06	0,6844385	63,69
Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	4,50	15	5%	93,06	0,6844385	63,69
Cadeira Plástica Empilhável Luna Branca Pisani	BOM	4,50	15	5%	93,06	0,6844385	63,69
Mesa reta 120 x 160cm	REGULAR	7,50	15	5%	489,90	0,465245	227,92
Mesa 175 x 85cm	BOM	4,50	15	5%	542,34	0,6844385	371,20
Cadeira fixa, cinza	BOM	4,50	15	5%	213,00	0,6844385	145,79
Cadeira fixa, cinza	BOM	4,50	15	5%	213,00	0,6844385	145,79
Cadeira fixa, cinza	BOM	4,50	15	5%	213,00	0,6844385	145,79
Cadeira fixa, cinza	BOM	4,50	15	5%	213,00	0,6844385	145,79
Cadeira fixa, cinza	BOM	4,50	15	5%	213,00	0,6844385	145,79
Cadeira fixa, cinza	BOM	4,50	15	5%	213,00	0,6844385	145,79
Aparador 120 x 60cm	BOM	4,50	15	5%	629,90	0,6844385	431,13
Cadeira fixa alta	BOM	4,50	15	5%	517,90	0,6844385	354,47
Ar Condicionado Split Electrolux 12000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.099,00	0,6844385	1.436,64
Quadro Branco de Fôrmica 2,00 x 1,20 - Profissional	BOM	4,50	15	5%	822,00	0,6844385	562,61
Computador de mesa Dell OptiPlex, com monitor	BOM	1,50	5	5%	2.699,00	0,6844385	1.847,30
Computador de mesa Dell OptiPlex, com monitor	BOM	1,50	5	5%	2.699,00	0,6844385	1.847,30
Gaveiro volante	BOM	4,50	15	5%	248,90	0,6844385	170,36
Monitor Acer	BOM	1,50	5	5%	806,54	0,6844385	552,03
Computador de mesa Dell OptiPlex	BOM	1,50	5	5%	2.699,00	0,6844385	1.847,30
Monitor LG, para computador	BOM	1,50	5	5%	806,54	0,6844385	552,03
Impressora multifuncional Brother modelo DCP-T720DW	BOM	1,50	5	5%	1.470,00	0,6844385	1.006,12
Micro-ondas Electrolux MEF41	BOM	1,50	5	5%	712,40	0,6844385	487,59
Liquidificador Industrial Skymen TA4 de Alta Rotação com 4 Litros	REGULAR	2,50	5	5%	1.135,49	0,465245	528,28
Bancada de aço inoxidável	REGULAR	7,50	15	5%	1.630,16	0,465245	758,42
Bancada de aço inoxidável	REGULAR	7,50	15	5%	1.630,16	0,465245	758,42
Bancada de aço inoxidável	REGULAR	7,50	15	5%	1.630,16	0,465245	758,42
Fogão industrial, Venâncio, 8 bocas	REGULAR	2,50	5	5%	2.207,80	0,465245	1.027,17
Fogão industrial, Venâncio, 8 bocas	REGULAR	2,50	5	5%	2.207,80	0,465245	1.027,17
Forno industrial	REGULAR	2,50	5	5%	1.649,90	0,465245	767,61
Bancada de manuseio, aço inoxidável	BOM	4,50	15	5%	1.630,16	0,6844385	1.115,74
Geladeira Consul Modelo: CRD36GBBNA50 Série: JA6778050	REGULAR	2,50	5	5%	2.299,00	0,465245	1.069,60
Geladeira Consul Facilita Modelo: CRB36ABBNA0	REGULAR	2,50	5	5%	2.019,00	0,465245	939,33

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br



[illegible]

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valoren Engenharia.eng.br

DESCRIÇÃO	ETD CONS	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL
Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	4,50	15	5%	218,46	0,6844385	149,52
Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	4,50	15	5%	218,46	0,6844385	149,52
Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	4,50	15	5%	218,46	0,6844385	149,52
Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	4,50	15	5%	218,46	0,6844385	149,52
Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	4,50	15	5%	218,46	0,6844385	149,52
Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	4,50	15	5%	218,46	0,6844385	149,52
Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	4,50	15	5%	218,46	0,6844385	149,52
Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	4,50	15	5%	218,46	0,6844385	149,52
Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	4,50	15	5%	218,46	0,6844385	149,52
Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	4,50	15	5%	218,46	0,6844385	149,52
Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	4,50	15	5%	218,46	0,6844385	149,52
Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	4,50	15	5%	218,46	0,6844385	149,52
Cadeira fixa tipo Viena, com estrutura de metal preta, assento estofado preto e encosto de vime sintético	BOM	4,50	15	5%	218,46	0,6844385	149,52
Mesa de buffet de aço inoxidável	REGULAR	7,50	15	5%	2.123,94	0,465245	988,15
Mesa de buffet de aço inoxidável	REGULAR	7,50	15	5%	2.123,94	0,465245	988,15
Refresqueira modelo IBBL BBS2 Inox	REGULAR	2,50	5	5%	2.605,50	0,465245	1.212,20
Cafeteira Nescafé, linha Lioness da Rheavendors	RUIM	4,00	5	5%	20.000,00	0,230386	4.607,72
Micro-ondas da marca Britânia, modelo BM026IB	BOM	1,50	5	5%	520,99	0,6844385	356,59
Chapa de uso comercial, marca Progás, Modelo PR-350E	REGULAR	2,50	5	5%	607,90	0,465245	282,82
Estufa de bancada, Ritz	REGULAR	2,50	5	5%	736,55	0,465245	342,68
Balcão térmico de mesa, Gastroma, modelo BTME 2	REGULAR	7,50	15	5%	2.768,78	0,465245	1.288,16
Ventilador de parede, Loren Sid, modelo Tufão	REGULAR	2,50	5	5%	359,90	0,465245	167,44
Ventilador de parede, Loren Sid, modelo Tufão	REGULAR	2,50	5	5%	359,90	0,465245	167,44
Ventilador de parede, Loren Sid, modelo Tufão	REGULAR	2,50	5	5%	359,90	0,465245	167,44
TV LG 40"	REGULAR	2,50	5	5%	1.099,00	0,465245	511,30
Purificador de água Soft by Everest, modelo Star	BOM	1,50	5	5%	1.269,52	0,6844385	868,91
Purificador de água Soft by Everest, modelo Star	BOM	1,50	5	5%	1.269,52	0,6844385	868,91
MeSa de madeira, com 2 bancos	BOM	4,50	15	5%	2.612,41	0,6844385	1.788,03
Bebedouro industrial em aço inoxidável, marca Polar	BOM	1,50	5	5%	2.251,59	0,6844385	1.541,07
Máquina de gelo industrial, Automatic, Everest	BOM	1,50	5	5%	8.890,00	0,6844385	6.084,66
Mesa sinuca grande	RUIM	12,00	15	5%	7.156,00	0,230386	1.648,64
Mesa sinuca pequena	RUIM	12,00	15	5%	1.697,11	0,230386	390,99
Mesa pebolim, marca Klopff	RUIM	12,00	15	5%	1.149,00	0,230386	264,71
Mesa tenis de mesa, marca Klopff	RUIM	12,00	15	5%	949,99	0,230386	218,86
Micro-ondas, Midea de 20 litros, Modelo: MTFSS22	BOM	1,50	5	5%	431,10	0,6844385	295,06
Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengharia.eng.br



DESCRIÇÃO	ETD CONS	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDI-VIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDI-VIDUAL
Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split Samsung 9000 Btus Modelo: AR09MVSPBGMNAZ	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Cama box casal, Ortobom Duoeto Box.	BOM	4,50	15	5%	932,91	0,6844385	638,52
Cama box casal, Ortobom Duoeto Box.	BOM	4,50	15	5%	932,91	0,6844385	638,52
Sofá 2 lugares	RUIM	12,00	15	5%	1.043,34	0,230386	240,37
Sofá 2 lugares	RUIM	12,00	15	5%	1.043,34	0,230386	240,37
Geladeira Electrolux, modelo DC48.	BOM	1,50	5	5%	3.599,00	0,6844385	2.463,29
Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	7,50	15	5%	1.116,00	0,465245	519,21
Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	7,50	15	5%	1.116,00	0,465245	519,21
Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	7,50	15	5%	1.116,00	0,465245	519,21
Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	7,50	15	5%	1.116,00	0,465245	519,21
Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	7,50	15	5%	1.116,00	0,465245	519,21
Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	7,50	15	5%	1.116,00	0,465245	519,21
Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	7,50	15	5%	1.116,00	0,465245	519,21
Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	7,50	15	5%	1.116,00	0,465245	519,21
Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	7,50	15	5%	1.116,00	0,465245	519,21
Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	7,50	15	5%	1.116,00	0,465245	519,21
Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	7,50	15	5%	1.116,00	0,465245	519,21
Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	7,50	15	5%	1.116,00	0,465245	519,21
Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	7,50	15	5%	1.116,00	0,465245	519,21
Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	7,50	15	5%	1.116,00	0,465245	519,21
Beliche de metal, com 2 colchoes solteiro	REGULAR	7,50	15	5%	1.116,00	0,465245	519,21
TV Samsung modelo UN32T4300AG, 32'	BOM	1,50	5	5%	806,54	0,6844385	552,03
Cama solteiro box	RUIM	12,00	15	5%	436,91	0,230386	100,66
Cama solteiro box	RUIM	12,00	15	5%	436,91	0,230386	100,66
Cama solteiro box	RUIM	12,00	15	5%	436,91	0,230386	100,66
Cama solteiro box	RUIM	12,00	15	5%	436,91	0,230386	100,66
Cama solteiro box	RUIM	12,00	15	5%	436,91	0,230386	100,66
Cama solteiro box	RUIM	12,00	15	5%	436,91	0,230386	100,66
Cama solteiro box	RUIM	12,00	15	5%	436,91	0,230386	100,66
Cama solteiro box	RUIM	12,00	15	5%	436,91	0,230386	100,66
TV Philips, 32'	BOM	1,50	5	5%	806,54	0,6844385	552,03

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br



[illegible]

DESCRIÇÃO	ETD CONS	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDI-VIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDI-VIDUAL
Frigobar Electrolux, 79L	BOM	1,50	5	5%	1.253,91	0,6844385	858,22
Frigobar Electrolux, 79L	BOM	1,50	5	5%	1.253,91	0,6844385	858,22
Frigobar Electrolux, 79L	BOM	1,50	5	5%	1.253,91	0,6844385	858,22
Frigobar Electrolux, 79L	BOM	1,50	5	5%	1.253,91	0,6844385	858,22
Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Ar Condicionado Split TCL 9000 Btus	BOM	1,50	5	5%	2.042,41	0,6844385	1.397,90
Micro-ondas, Electrolux de 34 litros, ME033A/220V	BOM	1,50	5	5%	650,07	0,6844385	444,93
Micro-ondas, Electrolux de 34 litros, ME033A/220V	BOM	1,50	5	5%	650,07	0,6844385	444,93
Micro-ondas, Electrolux de 34 litros, ME033A/220V	BOM	1,50	5	5%	650,07	0,6844385	444,93
Micro-ondas, Electrolux de 34 litros, ME033A/220V	BOM	1,50	5	5%	650,07	0,6844385	444,93
Micro-ondas, Electrolux de 34 litros, ME033A/220V	BOM	1,50	5	5%	650,07	0,6844385	444,93
Micro-ondas, Electrolux de 34 litros, ME033A/220V	BOM	1,50	5	5%	650,07	0,6844385	444,93
Micro-ondas, Britânia de 26 litros, BMO26IP	BOM	1,50	5	5%	1.599,90	0,6844385	1.095,03
Micro-ondas, Britânia de 26 litros, BMO26IP	BOM	1,50	5	5%	1.599,90	0,6844385	1.095,03
Frigobar Philco, 47L	BOM	1,50	5	5%	885,31	0,6844385	605,94
Frigobar Philco, 47L	BOM	1,50	5	5%	885,31	0,6844385	605,94
TV AOC, 32'	BOM	1,50	5	5%	806,54	0,6844385	552,03
TV AOC, 32'	BOM	1,50	5	5%	806,54	0,6844385	552,03
TV AOC, 32'	BOM	1,50	5	5%	806,54	0,6844385	552,03
TV AOC, 32'	BOM	1,50	5	5%	806,54	0,6844385	552,03
TV Philco, 42'	BOM	1,50	5	5%	1.329,99	0,6844385	910,30
Sofá 3 lugares	RUIM	12,00	15	5%	999,90	0,230386	230,36
Sofá 3 lugares	RUIM	12,00	15	5%	999,90	0,230386	230,36
Mesa sinuca grande	BOM	4,50	15	5%	7.156,00	0,6844385	4.897,84
TV JVC, 32'	BOM	1,50	5	5%	806,54	0,6844385	552,03
TV JVC, 32'	BOM	1,50	5	5%	806,54	0,6844385	552,03

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengharia.eng.br



DESCRIÇÃO	ETD CONS	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDI-VIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDI-VIDUAL
TV JVC, 32'	BOM	1,50	5	5%	806,54	0,6844385	552,03
TV JVC, 32'	BOM	1,50	5	5%	806,54	0,6844385	552,03
TV JVC, 32'	BOM	1,50	5	5%	806,54	0,6844385	552,03
Micro-ondas, Philco, 26 litros	BOM	1,50	5	5%	1.599,90	0,6844385	1.095,03
Micro-ondas, Philco, 26 litros	BOM	1,50	5	5%	1.599,90	0,6844385	1.095,03
Micro-ondas, Philco, 26 litros	BOM	1,50	5	5%	1.599,90	0,6844385	1.095,03
Micro-ondas, Philco, 26 litros	BOM	1,50	5	5%	1.599,90	0,6844385	1.095,03
Micro-ondas, Philco, 26 litros	BOM	1,50	5	5%	1.599,90	0,6844385	1.095,03
Micro-ondas, Philco, 26 litros	BOM	1,50	5	5%	1.599,90	0,6844385	1.095,03
TV Toshiba, 32'	BOM	1,50	5	5%	806,54	0,6844385	552,03
TV Buster, 32'	BOM	1,50	5	5%	806,54	0,6844385	552,03
TV Philips, 40'	BOM	1,50	5	5%	1.099,00	0,6844385	752,20
Frigobar Electrolux, 122L	BOM	1,50	5	5%	1.099,00	0,6844385	752,20
TV Semp, 40'	BOM	1,50	5	5%	1.099,00	0,6844385	752,20
Máquina de lavar, Samsung, 11kg	BOM	1,50	5	5%	2.564,05	0,6844385	1.754,93
Máquina de lavar, Samsung, 11kg	BOM	1,50	5	5%	2.564,05	0,6844385	1.754,93
Máquina de lavar, Electrolux, 16kg	BOM	1,50	5	5%	2.599,00	0,6844385	1.778,86
Máquina de lavar, Electrolux, 16kg	BOM	1,50	5	5%	2.599,00	0,6844385	1.778,86
Máquina de lavar, Electrolux, 16kg	BOM	1,50	5	5%	2.599,00	0,6844385	1.778,86
Secadora Brastemp	BOM	1,50	5	5%	2.537,06	0,6844385	1.736,46
Secadora Brastemp	BOM	1,50	5	5%	2.537,06	0,6844385	1.736,46
Máquina de lavar, Panasonic, 16Kg	BOM	1,50	5	5%	2.449,00	0,6844385	1.676,19
Máquina de lavar, Panasonic, 16Kg	BOM	1,50	5	5%	2.449,00	0,6844385	1.676,19
Máquina de lavar, Consul, 10kg	BOM	1,50	5	5%	1.449,99	0,6844385	992,43
Fogão Atlas Mônaco, 4 bocas	RUIM	4,00	5	5%	528,99	0,230386	121,87
Bicicleta Tour Movment	BOM	4,50	15	5%	11.900,00	0,6844385	8.144,82
Bicicleta Tour Movment	BOM	4,50	15	5%	11.900,00	0,6844385	8.144,82
Bicicleta Tour Movment	BOM	4,50	15	5%	11.900,00	0,6844385	8.144,82
Bicicleta Schwinn IC Elite.	BOM	4,50	15	5%	7.156,05	0,6844385	4.897,88
Balança digital antropométrica, Balmak, modelo BK-FA	BOM	3,00	10	5%	1.919,90	0,6844385	1.314,05
Climatizador de Ar Profissional EOS 45 Litros ECL450M	BOM	1,50	5	5%	799,00	0,6844385	546,87
Adutor / Abdutor Idea Movment	BOM	4,50	15	5%	19.809,00	0,6844385	13.558,04
Extensor Idea Movment	BOM	4,50	15	5%	24.365,07	0,6844385	16.676,39
Flexora deitada Idea Movment	BOM	4,50	15	5%	24.365,07	0,6844385	16.676,39
Shoulder Edge Movment	BOM	4,50	15	5%	22.000,00	0,6844385	15.057,65
Peitoral Movment Edge	BOM	4,50	15	5%	24.459,00	0,6844385	16.740,68
Leg Press - sem marca	BOM	4,50	15	5%	3.400,00	0,6844385	2.327,09
Barra Movmet	BOM	4,50	15	5%	2.400,00	0,6844385	1.642,65

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br



DESCRIÇÃO	ETD CONS	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDI-VIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDI-VIDUAL
Ventilador de parede, Ventisol	BOM	1,50	5	5%	218,88	0,6844385	149,81
Ventilador de parede, Ventisol	BOM	1,50	5	5%	218,88	0,6844385	149,81
Ar Condicionado Split GREE 18000 Btus	BOM	1,50	5	5%	4.170,41	0,6844385	2.854,39
Máquina de gelo, Everest, modelo EGC-150MA	BOM	1,50	5	5%	16.600,00	0,6844385	11.361,68
Mesa reta 120 x 60cm	BOM	4,50	15	5%	489,90	0,6844385	335,31
Mesa reta 120 x 60cm	BOM	4,50	15	5%	489,90	0,6844385	335,31
Mesa reta 120 x 60cm	BOM	4,50	15	5%	489,90	0,6844385	335,31
Mesa reta 120 x 60cm	BOM	4,50	15	5%	489,90	0,6844385	335,31
TOTAL							347.735,37

VALOR DE MERCADO DOS BENS MÓVEIS = ~R\$ 350.000,00

11. CONCLUSÃO

Considerando que os valores obtidos nos cálculos avaliatórios são frutos de cálculos matemáticos realizados sobre dados de mercado, com resultados satisfatórios para o grau de fundamentação e de precisão do trabalho, os avaliadores concluem que os mesmos atendem aos objetivos deste trabalho, e assim o determinam, de forma arredondada, em:

VALORES DE TENDÊNCIA DE MERCADO

Valor de mercado dos ativos móveis
R\$ 350.000,00
 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengharia.eng.br

| 30



Este documento foi gerado pelo usuário 505.***-87 (perfil: Advogado) em 13/12/2025 11:01:06
 Número do processo: 0797452-75.2025.8.07.0016
 Número do documento: 2512121647240000000235797130 | Tipo de documento: Outros Documentos
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512121647240000000235797130>
 Assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - 12/12/2025 16:47:24

12. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Laudo de Avaliação é composto por 31 páginas, mais anexos, todas elas rubricadas pelo avaliador, com exceção desta última que vai assinada pelo mesmo signatário deste trabalho.

Recife, 17 de novembro de 2025.

VALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA LTDA.
CNPJ Nº 41.052.275/0001-56
CREA 5544-PE



GUSTAVO REIS DE FARIAS
Eng. Civil CREA 52.558-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO



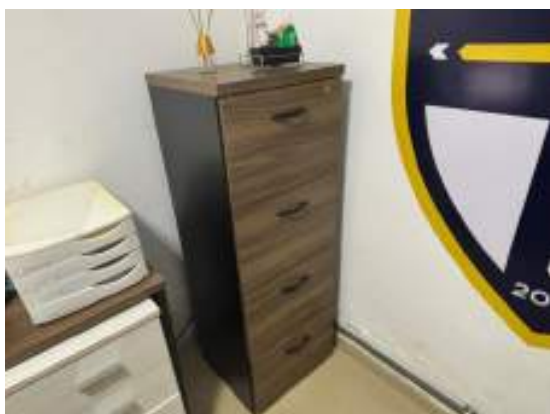
NUNO FRUTUOSO DA SILVA
Eng. Elétrico CREA 34.512-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br

| 31



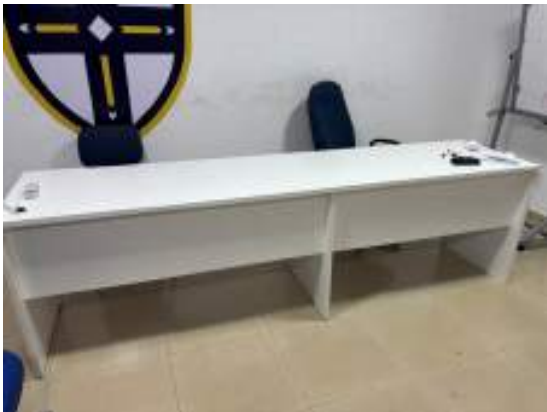
ANEXO I-RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorenharia.eng.br

| 32





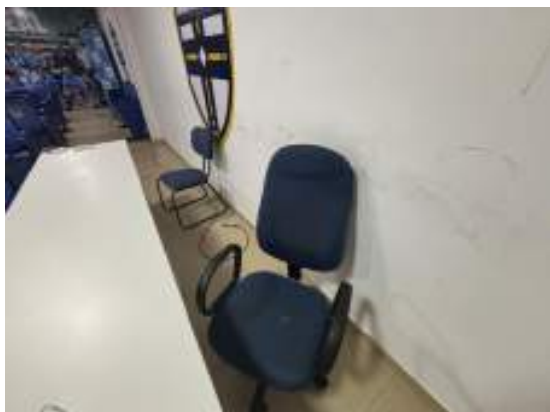
Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 33



Este documento foi gerado pelo usuário 505.***-87 (perfil: Advogado) em 13/12/2025 11:01:06
Número do processo: 0797452-75.2025.8.07.0016
Número do documento: 25121216472400000000235797130 | Tipo de documento: Outros Documentos
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121216472400000000235797130>
Assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - 12/12/2025 16:47:24

Num. 259864573 - Pág. 67



Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorenharia.eng.br

| 34





Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorenharia.eng.br

VIA DIGITAL

| 35





Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorenharia.eng.br

VIA DIGITAL

| 36





Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorenharia.eng.br

VIA DIGITAL

| 37





VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 38



Este documento foi gerado pelo usuário 505.***-87 (perfil: Advogado) em 13/12/2025 11:01:06
Número do processo: 0797452-75.2025.8.07.0016
Número do documento: 2512121647240000000235797130 | Tipo de documento: Outros Documentos
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2512121647240000000235797130>
Assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - 12/12/2025 16:47:24

Num. 259864573 - Pág. 72



Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorenharia.eng.br

VIA DIGITAL

| 39





Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorenharia.eng.br

VIA DIGITAL

| 40





Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorenharia.eng.br

VIA DIGITAL

| 41





Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 42





Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorenharia.eng.br

| 43



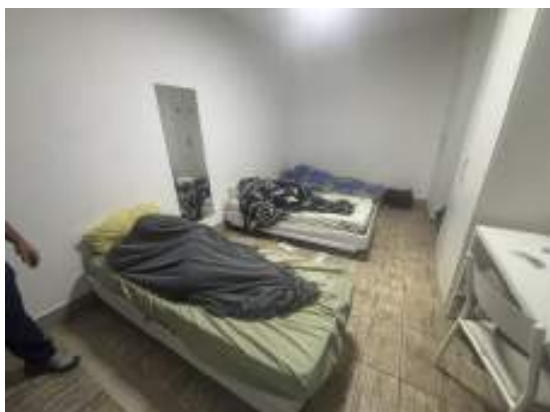


Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorenharia.eng.br

VIA DIGITAL

| 44





Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 45





Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorenharia.eng.br

VIA DIGITAL

| 46





VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 47





VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorenharia.eng.br

| 48





Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorenharia.eng.br

VIA DIGITAL

| 49



ANEXO II-ENQUADRAMENTO

Tabela 2 – Graus de fundamentação para laudos de avaliação de máquinas, equipamentos ou instalações isoladas

Item	Descrição	Graus			PONTOS
		III	II	I	
1	Vistoria	Caracterização completa e identificação fotográfica do bem, incluindo seus componentes, acessórios, painéis e acionamentos.	Caracterização sintética do bem e seus principais complementos, com fotografias.	Caracterização sintética do bem, com fotografia.	1
2	Funcionamento	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações e as condições de produção, eficiência e manutenção estão relatadas no laudo.	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações.	Não foi possível observar o funcionamento.	1
3	Fontes de informação e dados de mercado	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 3 cotações de bens novos similares.	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 2 cotações de bens novos similares.	Para custo de reedição: uma cotação direta para bem novo similar.	1
		Para valor de mercado: no mínimo 3 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando.	Para valor de mercado: 2 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando.	Para valor de mercado: 1 dado de mercado de bem similar no estado do avaliando.	
		As informações e condições de fornecimento devem estar documentadas no laudo.	As informações e condições de fornecimento devem estar relatadas no laudo.	Citada a fonte de informação.	
4	Depreciação	Implícita no valor de mercado do bem.	Calculada por metodologia consagrada.	Arbitrada.	2
TOTAL DE PONTOS					5

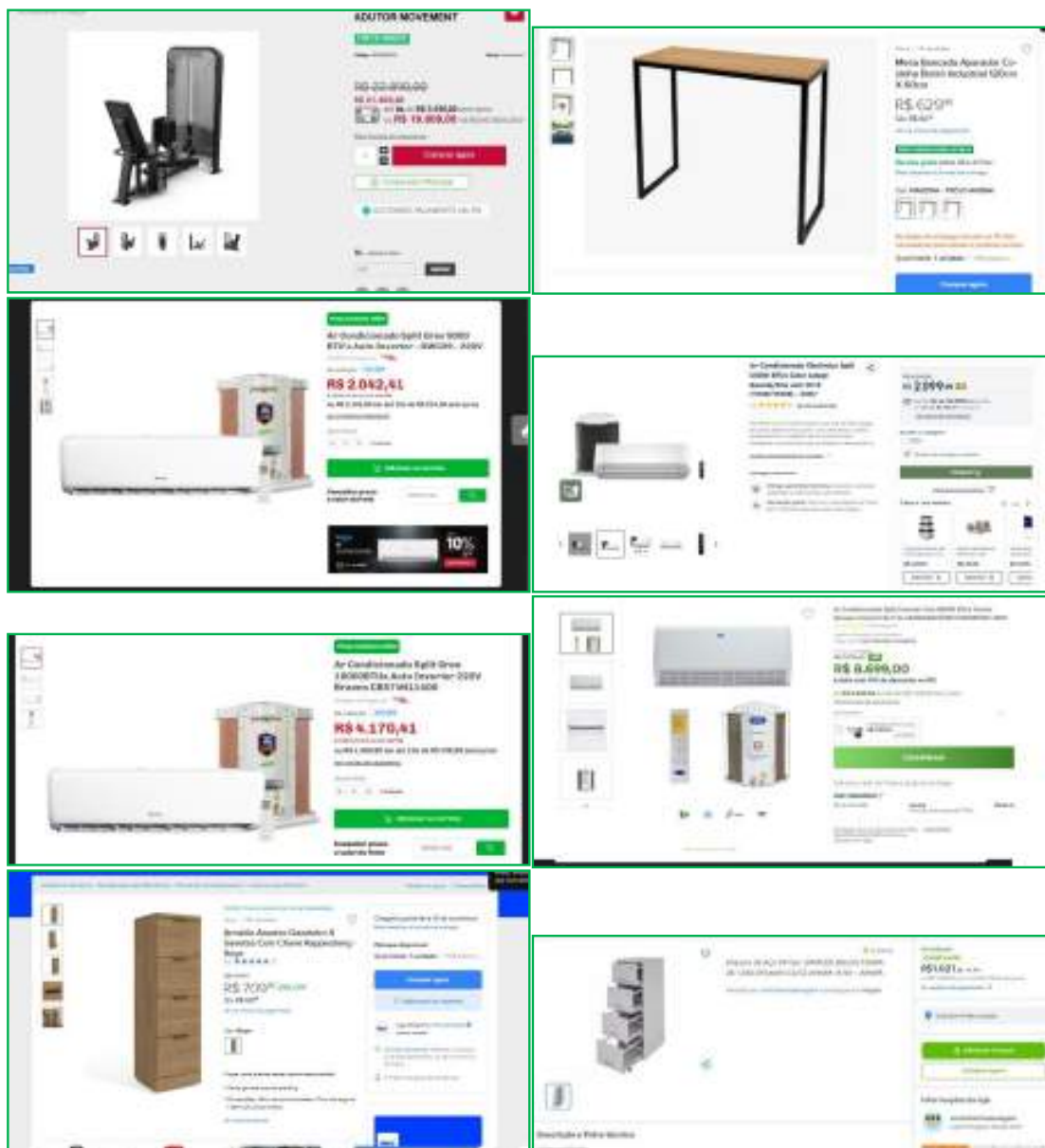
Tabela 3 – Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação (avaliação de máquinas, equipamentos ou instalações isoladas)

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Restrições	Todos os itens no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos os itens no mínimo no grau I
FUNDAMENTAÇÃO:	GRAU I		

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengharia.eng.br

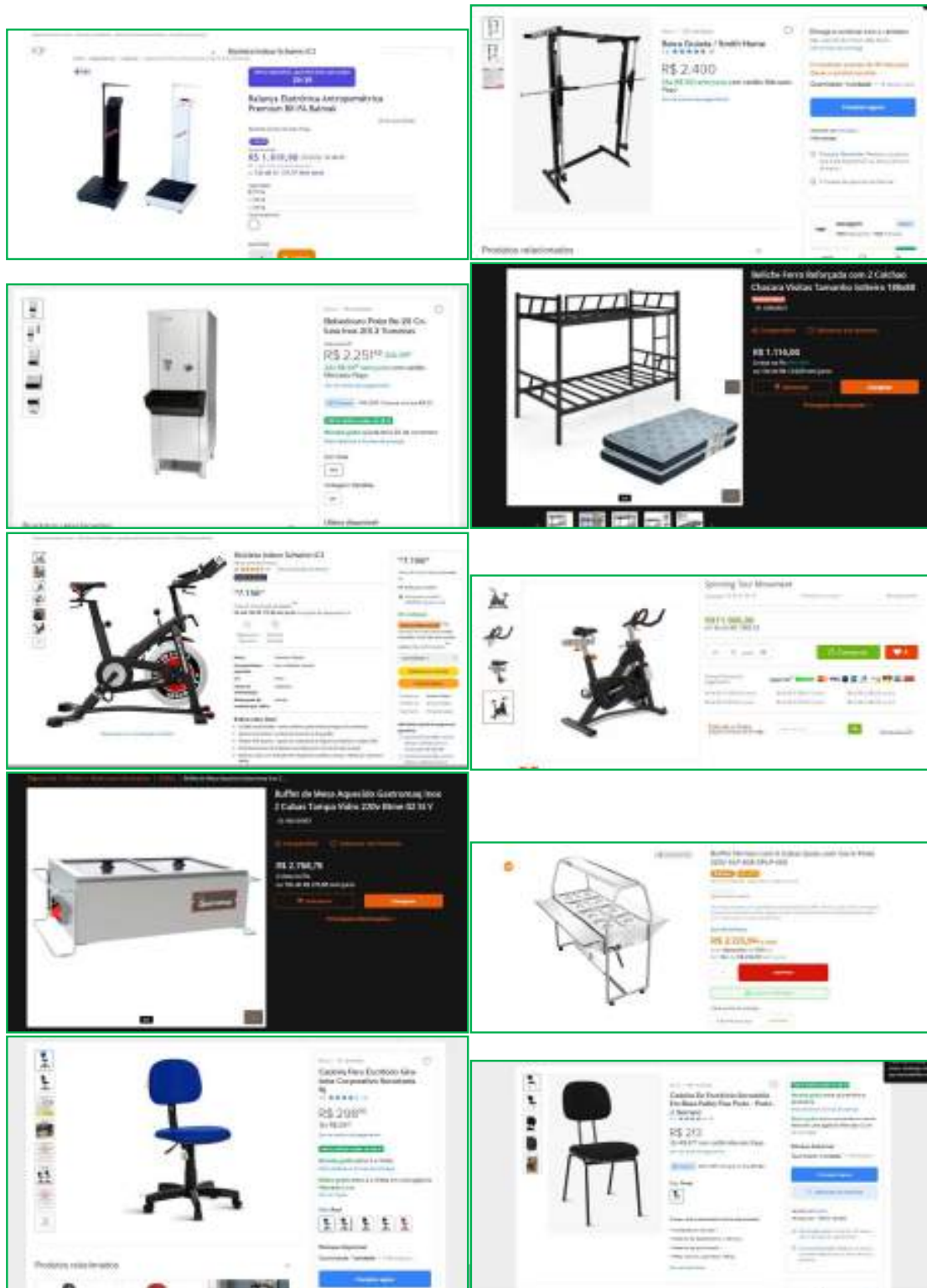


ANEXO III-PESQUISA DE MERCADO



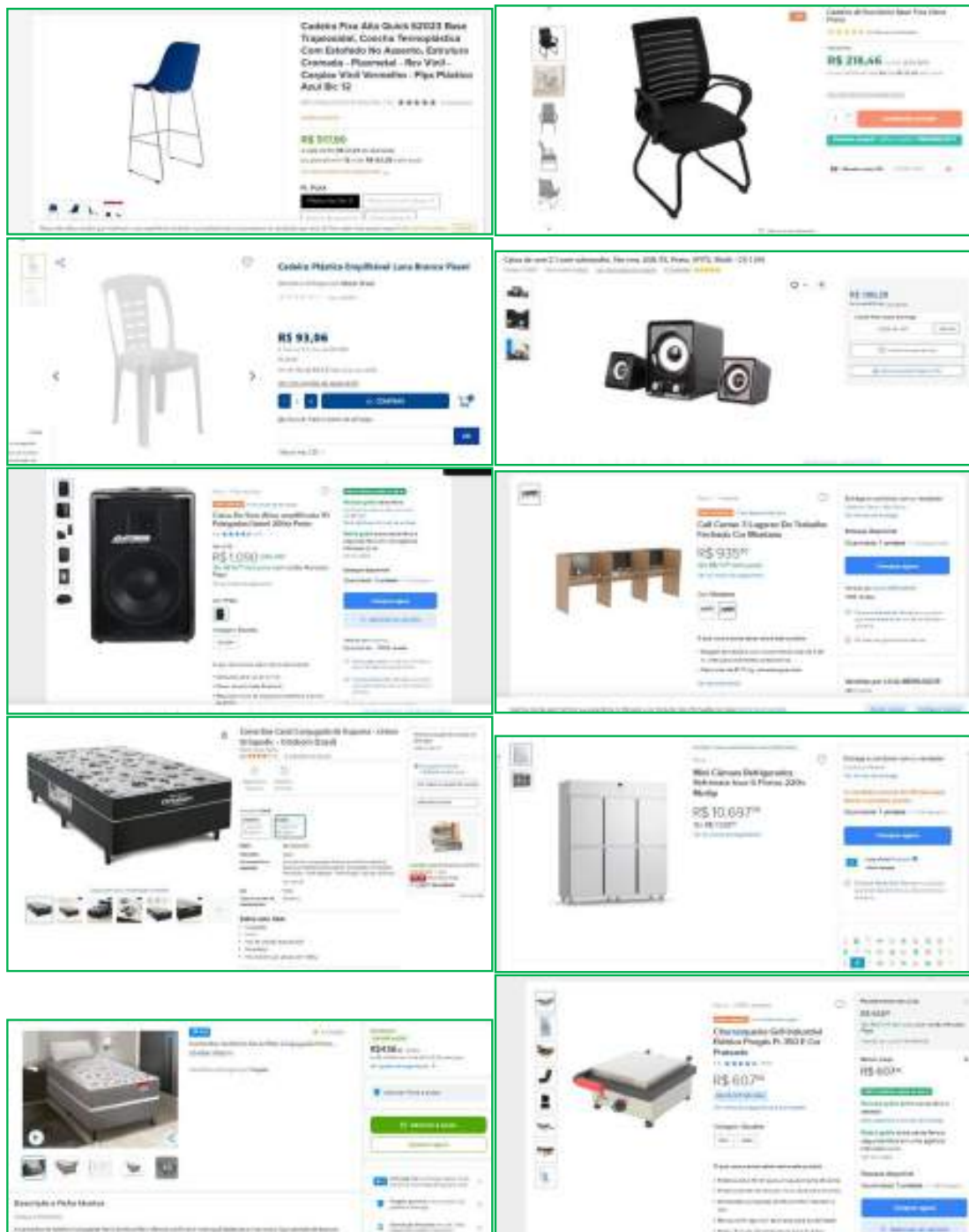
Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

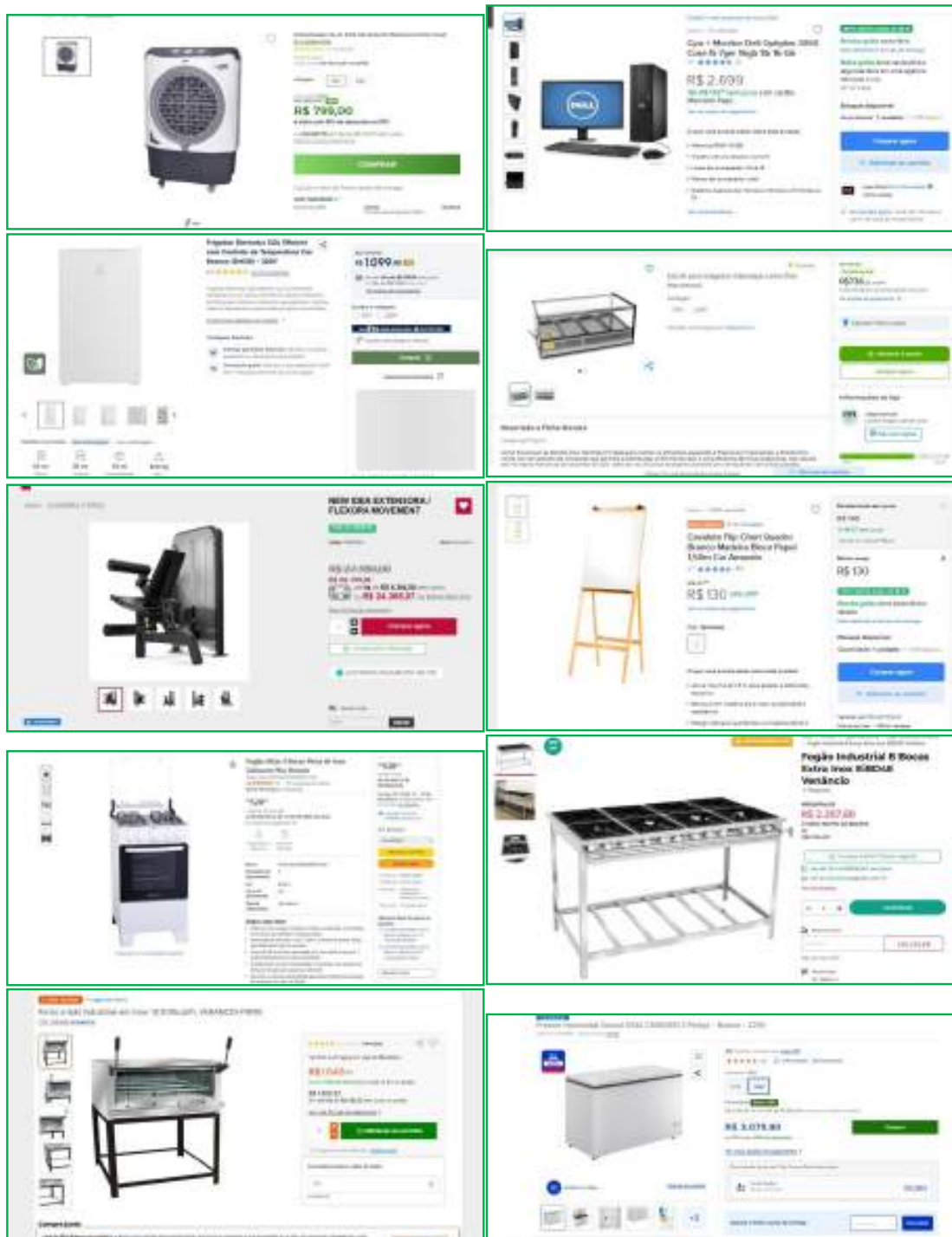




Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

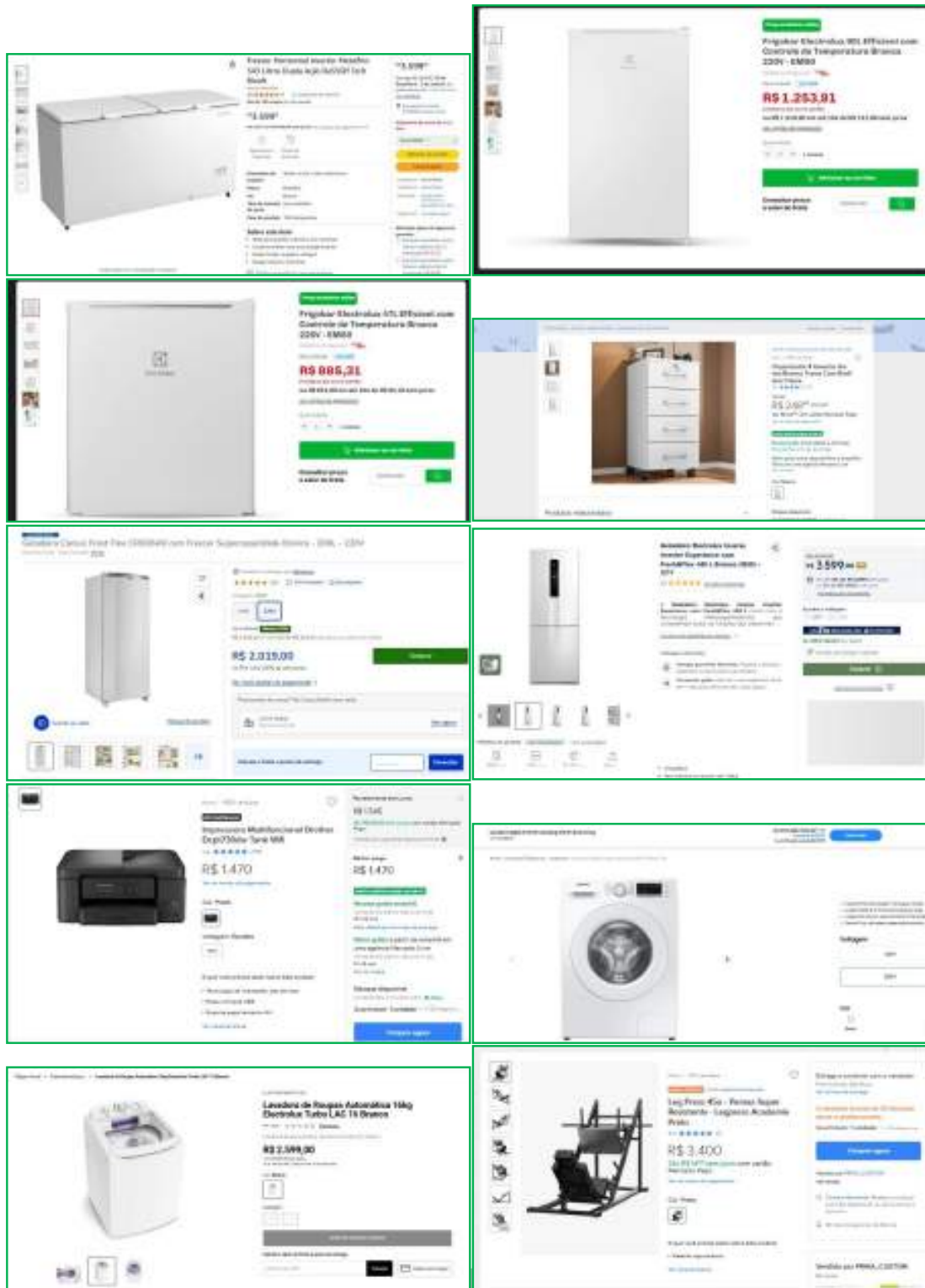






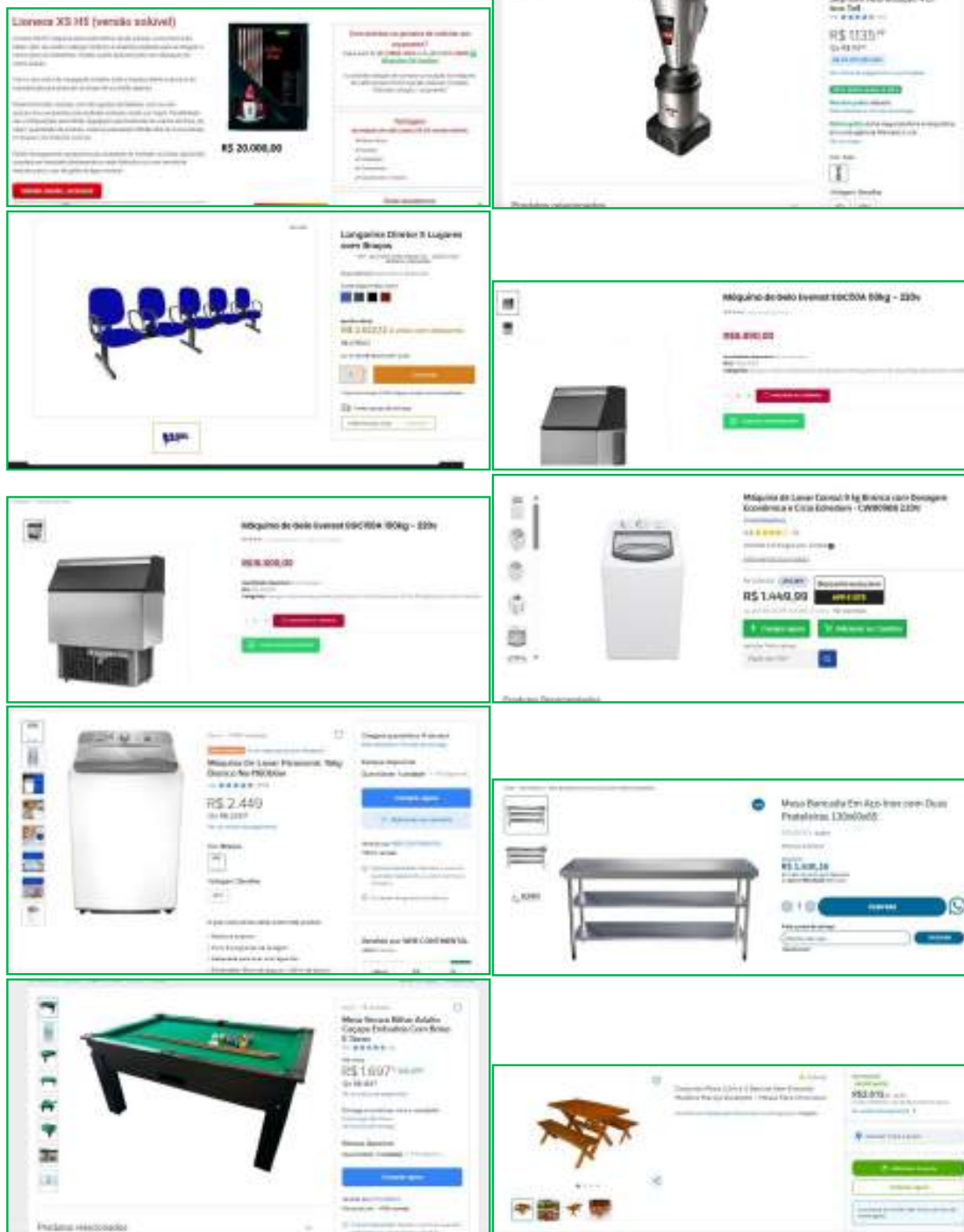
Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br





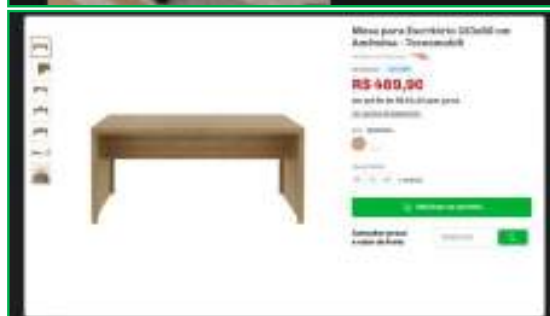
Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





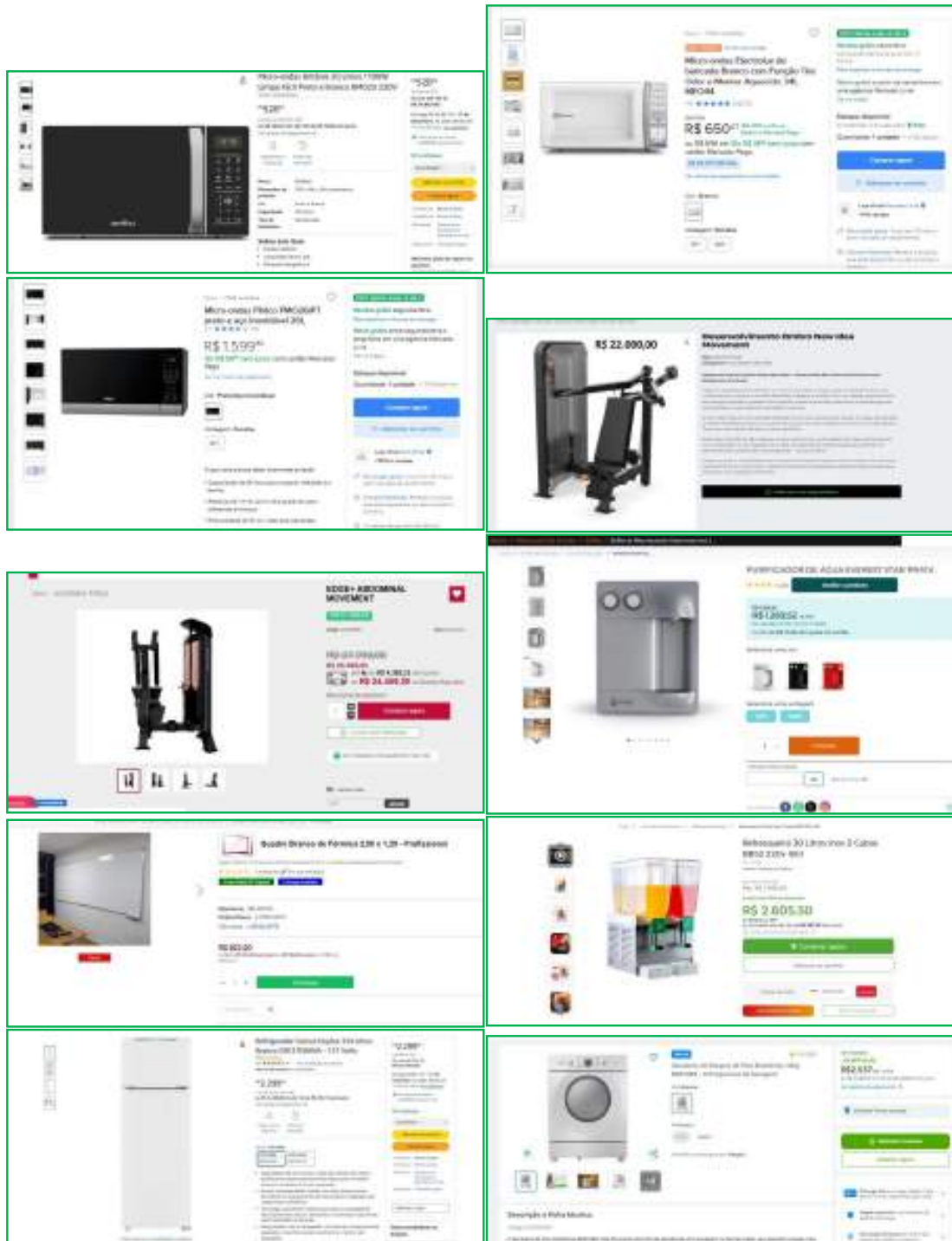
Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





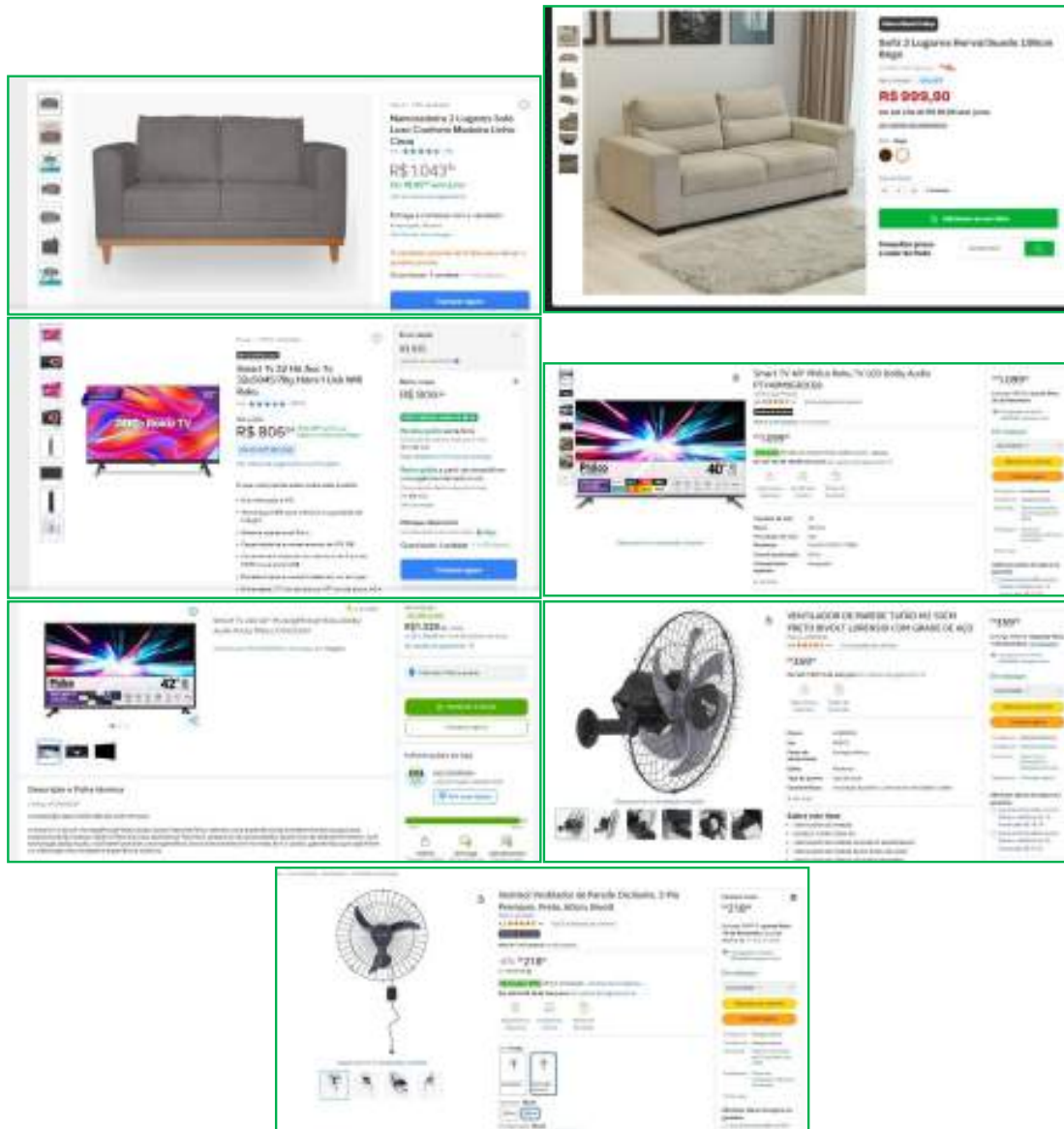
Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br





Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br





VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valoreengenharia.eng.br

| 59





REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE

ANEXO II – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Dezembro de 2025

Praça Miguel de Cervantes, 60, 14º andar
Ilha do Leite, Recife-PE
81 33140040



O presente Laudo Econômico Financeiro (“**LAUDO**”) é apresentado em atendimento ao que dispõe o art. 53 – III¹ da Lei. 11.101/05- Lei de Recuperação Judicial e Falências (“**LRJF**”), atestando a viabilidade do Plano de Recuperação Judicial do qual é anexo, a partir das premissas apresentadas ao longo do presente trabalho, e é parte integrante e inseparável do Plano de Recuperação Judicial (“**PRJ**”) do **REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE**, entidade de prática desportiva constituída na forma de Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.069.949/0001-48, com sede na ST Safs Quadra 02, S/N, Bloco I, Zona Cívico-Administrativa, 70.070-600, Brasília/DF, doravante denominado de **RECUPERANDA** ou de **CLUBE**, com processo que corre junto à Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF, sob o nº 0797452-75.2025.8.07.0016.

O **LAUDO** ora apresentado baseou-se em Demonstrativos Financeiros, Relatórios Gerenciais e dados coletados junto à alta administração e ao quadro gerencial do **CLUBE**, e o seu pleno entendimento se dará, só e somente só, quando analisado conjuntamente com o conteúdo do **PRJ** do **REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE**.

Nesse sentido, pelo que abaixo se demonstra, o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE** apresenta viabilidade econômica e financeira, a partir das premissas apresentadas neste Laudo Econômico-Financeiro.

Recife, 12 de dezembro de 2025.

João Rogério Alves Filho
Economista

¹ Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

...

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Praça Miguel de Cervantes, 60, 14º andar
Ilha do Leite, Recife-PE
81 33140040



SUMÁRIO

1. ESCOPO	4
2. ABRANGÊNCIA E RESTRIÇÃO DO TRABALHO	4
3. BREVE HISTÓRICO DA RECUPERANDA, DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA, DAS CAUSAS QUE MOTIVARAM O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
3.1 REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE	5
3.2.1 RAZÕES MACROECONÔMICAS – DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA INTERNACIONAL E NACIONAL	7
3.2.2 IMPACTOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA NO FUTEBOL – RECENTE INSUCESSO DESPORTIVO	10
3.2.3 DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO - FINANCEIRA E AS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO REAL BRASÍLIA	13
3.3 DA VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO REAL BRASÍLIA	16
4. MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA	18
4.1 PREMISSAS	19
5. PROJEÇÕES	20
5.1 RECEITAS	20
5.2 DESPESAS	20
6. RESULTADO ECONÔMICO PROJETADO	21
7. FLUXO DE CAIXA PROJETADO	22



1. ESCOPO

Este Laudo Econômico Financeiro tem como objetivo apresentar a viabilidade das projeções de resultado econômico e de fluxo de caixa do **CLUBE**, a partir das premissas apresentadas ao longo do presente trabalho, fornecendo subsídios ao **PRJ** nos aspectos das projeções econômico-financeiras, conforme preceitua o artigo 53, incisos II e III da **LRJF**.

2. ABRANGÊNCIA E RESTRIÇÃO DO TRABALHO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela D'Ambrósio Reestruturação Empresarial S/S Ltda. ("**PPK CONSULTORIA**") neste Laudo Econômico Financeiro foram realizados a partir da elaboração de estudos em conformidade com as informações e premissas fornecidas pelo **CLUBE**. Essas informações são de responsabilidade exclusiva do **CLUBE** e foram utilizadas na projeção de seus resultados econômico-financeiros. Tais informações indicaram as fontes de recursos e as melhores estimativas possíveis para viabilização do **PRJ**, assim como demonstraram o potencial de geração de caixa do **CLUBE**, e, conseqüentemente a capacidade de amortização de suas dívidas a partir das premissas indicadas no **PRJ**.

Ressalta-se que a **PPK CONSULTORIA** não atua como perita, auditora, contadora, testemunha, conselheira, gestora, nem mesmo produz compilação, revisão, validação ou qualquer outra modalidade de trabalho que gere responsabilidade pelas informações trazidas neste Laudo Econômico Financeiro, tendo sido as projeções elaboradas com base em informações do próprio **CLUBE**.

É pressuposto fundamental que todas as informações disponibilizadas para execução dos trabalhos ora propostos por parte do **CLUBE**, seus diretores e sócios, administradores e empregados, foram verdadeiras dentro do melhor entendimento possível diante do prazo para sua elaboração e do cenário administrativo encontrado pela **GESTÃO**.

Na metodologia utilizada no estudo de viabilidade econômico-financeira, os cenários macro e microeconômico são presumidos com base em relatórios contábeis, porém contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetiva realização, visto que também são baseados em fontes externas à gestão da **RECUPERANDA**, fora do nosso controle e do controle do **CLUBE**.

Dessa forma, este **LAUDO** constitui uma estimativa dos seus resultados futuros, cabendo esclarecimento de que poderão ocorrer divergências entre os resultados projetados e os resultados futuros realizados.

Na sequência do acima exposto, a **PPK CONSULTORIA** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela falta de realização efetiva das referidas projeções, bem como no comportamento das proposições consideradas, que refletirão nos resultados apresentados neste **LAUDO**.

Praça Miguel de Cervantes, 60, 14º andar
Ilha do Leite, Recife-PE
81 33140040



Salienta-se que não faz parte do escopo dos serviços prestados pela **PPK CONSULTORIA** atividades relacionadas à gestão do **CLUBE**, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva de seus administradores.

Este **LAUDO** é de âmbito público e foi desenvolvido exclusivamente com a finalidade de dar suporte às informações contidas no **PRJ** do processo em questão e sua viabilidade.

Não é aconselhada a análise parcial ou de trechos isolados deste **LAUDO**, bem como a utilização do mesmo para finalidades diferentes do escopo para o qual ele foi produzido.

As estimativas constantes neste **LAUDO** foram aprovadas pela administração e gestão do **CLUBE** e refletem a expectativa de sua administração quanto ao desempenho futuro da operação no momento de sua elaboração e diante das informações disponíveis, os quais foram projetados em número suficiente para o atendimento do que preceitua o art. 53- incisos II e III da **LRJF**.

As estimativas constantes neste **LAUDO** contemplam as projeções para a **RECUPERANDA** a partir do passivo até o momento identificável no curso do processo nº 0797452-75.2025.8.07.0016, que corre junto a Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF.

Caso as premissas e projeções não se realizem (por superestimação ou subestimação), ao **CLUBE** se reserva o direito de rever as premissas aqui expostas, para adequação à nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto no **PRJ**.

3. BREVE HITÓRICO DA RECUPERANDA, DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA, DAS CAUSAS QUE MOTIVARAM O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3.1 REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE

O Real Brasília é um tradicional clube do futebol do Distrito Federal, organizado na forma de Sociedade Anônima do Futebol, com sede na cidade de Brasília, nos termos do seu estatuto.

Sua origem remonta a 22 de fevereiro de 1996, quando foi fundado sob a denominação “Esporte Clube Dom Pedro II”, em homenagem ao imperador brasileiro. Ao longo das primeiras décadas de existência, o clube participou ativamente das competições do Distrito Federal, conquistando espaço no cenário regional e revelando atletas para o futebol nacional.

Em 2009, após breve interrupção em suas atividades, a equipe retornou às disputas oficiais, desta feita como “Esporte Clube Dom Pedro Bandeirante”, disputando partidas no Estádio Serejão, em Taguatinga, e posteriormente no Estádio Nacional de Brasília. Já em 2016, sob nova gestão, a instituição foi reestruturada e passou a adotar a denominação “Real Futebol Clube”, inaugurando uma nova fase de profissionalização e fortalecimento administrativo.

Praça Miguel de Cervantes, 60, 14º andar
Ilha do Leite, Recife-PE
81 33140040



No ano de 2020, consolidando sua identidade esportiva e institucional, o clube alterou oficialmente sua nomenclatura para “Real Brasília Futebol Clube”, denominação que ostenta até hoje, sendo popularmente conhecido como “Leão do Planalto”



Mascote Feminino do Real Brasília

Durante este período de evolução, o Real Brasília promoveu relevantes investimentos em sua estrutura física e esportiva. Destaca-se, especialmente, a utilização do Estádio Ciro Machado do Espírito Santo (Defelê), em Brasília, que, após reformas e modernizações promovidas em 2020, se tornou a casa oficial do clube, com condições técnicas adequadas para a disputa de competições estaduais e nacionais.



Estádio Ciro Machado do Espírito Santo (Defelê)

No plano desportivo, a trajetória recente do Real Brasília é marcada por feitos significativos. Em 2023, sagrou-se campeão do Campeonato Brasiliense, alcançando o título máximo do futebol local. Além disso, o clube mantém participação constante nas Séries D do Campeonato Brasileiro, bem como em competições nacionais como a Copa do Brasil, representando o Distrito Federal em cenário de projeção nacional.

Praça Miguel de Cervantes, 60, 14º andar
Ilha do Leite, Recife-PE
81 33140040



O Real Brasília também se destaca pelo trabalho desenvolvido nas categorias de base e no futebol feminino, sendo o maior vencedor do Campeonato Brasiliense Feminino, além de ter desempenhado campanhas consistentes na Série A do Campeonato Brasileiro Feminino.



Título do Campeonato Candango (Brasiliense) Feminino

Atualmente, o clube figura entre as principais forças do futebol candango, sendo responsável por fomentar a prática esportiva no Distrito Federal e empregador direto de 56 (cinquenta e seis) funcionários, conforme atesta documento em anexo (DOC. 03), mantendo viva a tradição do futebol no centro político do país, projetando-se como um dos mais relevantes patrimônios esportivos da capital federal.

Entretanto, por razões que fogem à vontade de sua administração, o Real Brasília vem passando por momentânea crise financeira, especialmente diante das quebras de receita por frustração de objetivos esportivos e acúmulo das dívidas ao longo dos anos, conjuntura hábil a justificar o presente Pedido de Recuperação Judicial.

3.2 DAS RAZÕES DA MOMENTÂNEA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA E ESPOSIÇÃO DAS CAUSAS QUE MOTIVAM O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA CONTIDA NO ART 51, I, DA LEI 11.101/2005

3.2.1 RAZÕES MACROECONÔMICAS – DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA INTERNACIONAL E NACIONAL

Em 2024, a inflação anual no Brasil fechou em 4,83% (Figura 01), ultrapassando o limite superior da meta estabelecida pelo Banco Central, que era de 3% (Figura 02). Esse cenário

Praça Miguel de Cervantes, 60, 14º andar
Ilha do Leite, Recife-PE
81 33140040



inflacionário elevou os custos operacionais para os clubes, desde despesas com materiais até manutenção de infraestrutura, ao mesmo tempo em que reduziu o poder de compra da população, afetando negativamente a venda de ingressos e produtos licenciados.

Figura 01 – IPCA (Índice Nacional De Preços Ao Consumidor Amplo)



Fonte: BCB (Banco Central Do Brasil)

Figura 02 – IPCA e Meta Para Inflação

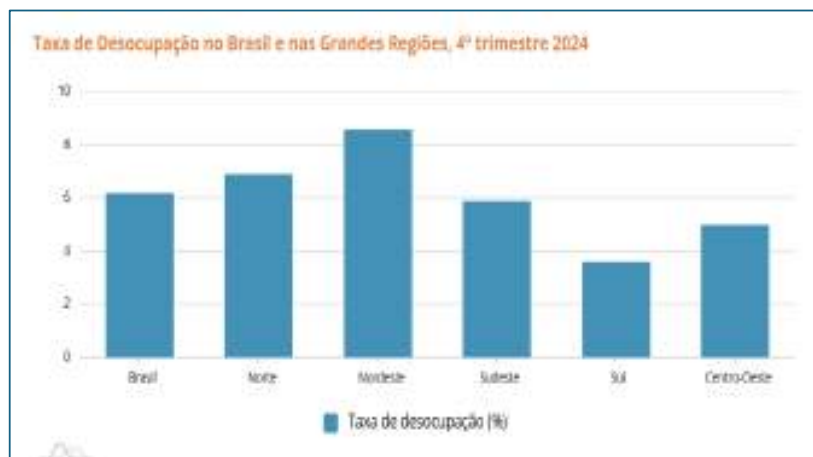


Fonte: BCB (Banco Central Do Brasil)

Paralelamente, constata-se que a taxa média de desemprego e informalidade (Figura 03), ainda se encontra em um nível elevado, especialmente no Centro-Oeste, o que limita a capacidade de consumo da população e, consequentemente, a arrecadação dos clubes por meio de bilheteria e programas de sócio torcedor.

Figura 03 – Taxa De Desocupação

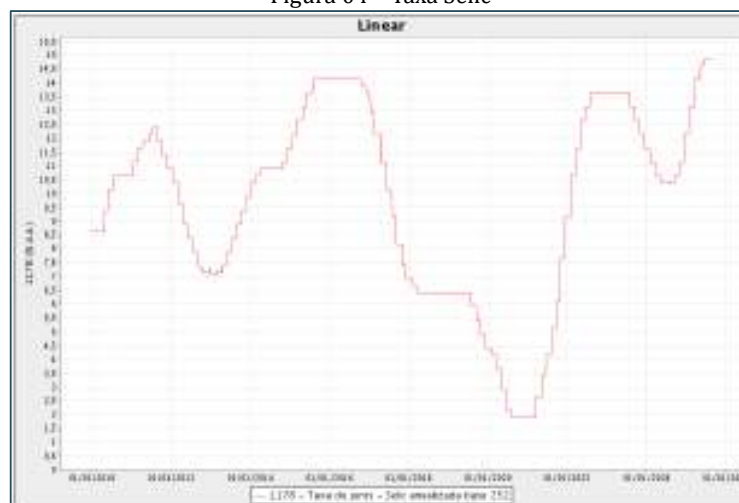




Fonte: IBGE (Instituto Brasileiro De Geografia e Estatística)

Além disso, a política monetária adotada pelo Banco Central em relação à Taxa Selic (Figura 04), essa mantida em níveis elevados para conter a inflação, encareceu o crédito e desestimulou investimentos em setores como o esporte e o entretenimento. Essa conjuntura dificultou a captação de patrocínios e parcerias comerciais, que são origens de recursos essenciais para o aumento da receita dos clubes de futebol, *in casu*, o Real Brasília.

Figura 04 – Taxa Selic



Fonte: BCB (Banco Central Do Brasil)

Ademais, verifica-se que em 30 de janeiro de 2020 a OMS declarou (Figura 05) que o surto do vírus SARS-CoV-2, “novo corona vírus”, constituía uma emergência de saúde pública de importância internacional e, em 11 de março de 2020, declarou tratar-se de uma Pandemia.



No país, mediante a portaria nº 188 datada de 03 de fevereiro de 2020, foi declarada emergência em saúde pública de importância nacional e, em 20 de março de 2020, declarado estado de calamidade pública (Decreto Legislativo nº 06 de 2020).

Figura 05 – COVID-19



Fonte: OPAS (Organização Pan-Americana da Saúde)

As medidas de restrição prevaleceram sobre todo o território nacional, em observância às diretrizes sanitárias de enfrentamento à Covid-19, as quais buscaram diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos e mitigar a disseminação do novo coronavírus em todo o país.

As atividades relativas aos mais diversos setores econômicos foram suspensas por tempo indeterminado em todos os Estados, de forma que, somente posteriormente, de forma gradativa e observando as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico foram retomadas.

A crise econômica oriunda dos efeitos da pandemia da COVID-19 prejudicou os clubes de futebol em praticamente todas as áreas, estrangulando financeiramente aquelas entidades esportivas com a redução drástica de receitas.

3.2.2 IMPACTOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA NO FUTEBOL – RECENTE INSUCESSO DESPORTIVO

Além dos motivos macroeconômicos supracitados, especialmente entre os anos de 2020 e 2022, o mundo do futebol foi impactado negativamente ao redor do mundo e o Brasil não ficou de fora, pois, torneios foram paralisados, adiados e houve restrições de público nas partidas de futebol. O Campeonato Brasileiro da Série A, a principal competição do País, por exemplo, teve seu início adiado para o segundo semestre de 2020, com seu término somente em 2021, ocorrendo de forma cronologicamente atípica, tendo em vista que geralmente se inicia entre os meses de março e abril e se encerra dentro do próprio ano.

Praça Miguel de Cervantes, 60, 14º andar
Ilha do Leite, Recife-PE
81 33140040



Mesmo com o retorno dos jogos em meados de 2020, a abertura dos estádios ao público demorou a acontecer, em virtude das restrições impostas naquele momento pelos Governos Estaduais por conta da Pandemia da COVID-19, impactando diretamente as receitas arrecadadas pelos clubes, levando em consideração que a ausência de público nos estádios impacta diretamente nas receitas auferidas com bilheteria.

No Distrito Federal, por meio do Decreto nº 40.539, de 19 de março de 2020, restou determinada a suspensão da **todos os eventos esportivos no Distrito Federal, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva**.²

Além disso, a crise econômica reduziu os patrocínios, especialmente os regionais, e gerou incertezas sobre os repasses de direitos de transmissão, de modo que os clubes de futebol tiveram de desenvolver medidas de austeridade, como renegociação de salários, demissões e adesão a programas federais de apoio.

Figura 06 – Impacto da COVID-19 No Futebol



Fonte: GE (Globo Esporte) – 15/03/2025³

²https://www.sinj.df.gov.br/sinj/norma/ac087b76d5f34e38a5cf3573698393f6/decreto_40539_19_03_2020.ht?utm

³ <https://ge.globo.com/pe/futebol/noticia/2025/03/15/cinco-anos-depois-veja-impacto-da-pandemia-no-futebol-e-o-que-ficou-do-periodo.ghtml>



Figura 07 – Impacto da COVID-19 No Futebol

Pandemia tira R\$ 1 bi dos clubes brasileiros e eleva dívida para R\$ 10 bi

Estádios vazios escancararam dificuldade crônica dos 20 maiores times do país em equilibrar as finanças, mostra estudo exclusivo



Fonte: Exame – 03/05/2021⁴

No caso do Real Brasília, em razão da pandemia e dos inúmeros Decretos do Distrito Federal, as suas atividades sociais e partidas de futebol foram suspensas por meses, de modo que, somente após um longo período, foram gradativamente retomados, sendo certo que, acerca das partidas de futebol, em que pese retomadas, não se era autorizada a presença de público, de forma que o Real Brasília era incapaz de auferir receitas com bilheteria, *match-day*, bares etc.

Apesar do fato da pandemia ter vivido o seu auge há mais de 5 (cinco) anos, o referido período trouxe reflexos para o Real Brasília até os dias atuais, que culminaram na sua impossibilidade de realizar maiores investimentos em estrutura e na montagem de suas equipes de futebol, principalmente a profissional, o que acabou gerando recentes insucessos desportivos.

A título elucidativo, tem-se que, no presente ano, o Real Brasília amargou apenas a 8ª colocação no Campeonato Brasiliense Masculino e, ademais, encontra-se atualmente sem calendário esportivo, restando-lhe apenas retornar às competições no próximo ano.

Não obstante a todos os aspectos abordados, o clube ainda se depara com um dos grandes obstáculos enfrentados por times das divisões menores, que está diretamente relacionado à receita obtida com transmissões de jogos.

⁴ <https://exame.com/negocios/pandemia-tira-r-1-bi-dos-clubes-brasileiros-e-eleva-divida-para-r-10-bi/>



Enquanto os clubes do Campeonato Brasileiro da Série A desfrutam de grandes contratos com redes de televisão, clubes do Campeonato Brasileiro da Série B, C e D, e, *in casu*, clubes que, atualmente, não possuem Série, têm sua exposição midiática muito mais restrita, o que limita a negociação dos seus direitos de transmissão e patrocínios, resultando em uma enorme desvantagem financeira quando comparados aos clubes da elite.

Dessa forma, é evidente que, além das demais razões expostas que contribuem para a crise econômico-financeira que atinge o Real Brasília, a desigualdade na distribuição das receitas provenientes das transmissões televisivas contribui significativamente para o abismo financeiro entre as divisões do futebol brasileiro, de modo que, sem uma reformulação que promova maior equidade nesse cenário, os clubes das séries inferiores continuarão enfrentando dificuldades para se manter competitivos, comprometendo não apenas seu desempenho esportivo, mas também o crescimento sustentável do futebol nacional como um todo.

3.2.3 DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO - FINANCEIRA E AS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO REAL BRASÍLIA

As graves questões macroeconômicas e setoriais mencionadas têm reflexos na economia até os dias atuais, afetando, como abaixo destacado, diretamente na saúde financeira do Real Brasília.

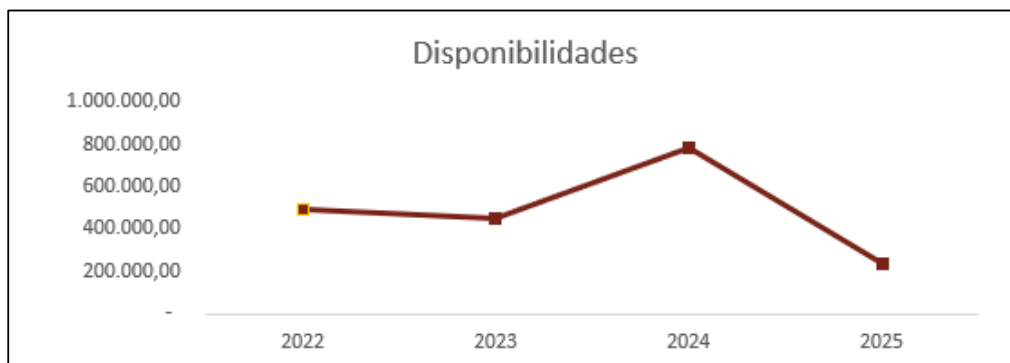
Conforme já delineado nas razões externas, os desafios macroeconômicos enfrentados pelo país nos últimos anos, somados às profundas transformações ocorridas no setor esportivo, refletiram de forma severa na estrutura econômica e financeira do clube, o que culminou na atual situação de desequilíbrio patrimonial.

Internamente, diversos fatores agravaram esse cenário, sendo um dos elementos determinantes o impacto decorrente da drástica redução de receitas operacionais diante da interrupção prolongada de receitas ordinárias relacionadas à presença de público, bilheteria, programas de sócio torcedor, patrocínios e vendas diretas.

Tal quadro comprometeu a sustentabilidade financeira do clube, impossibilitando a recomposição de seu fluxo de caixa por diversas temporadas subsequentes, senão vejamos:

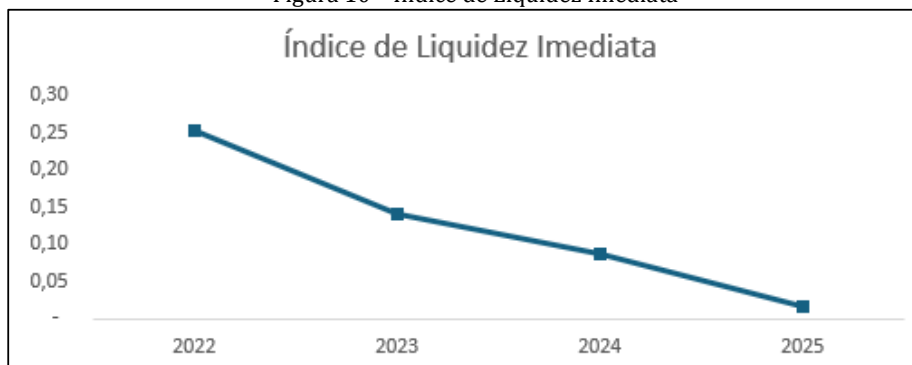
Figura 09 – Disponibilidades





Fonte: Real Brasília. Dados de 2025 parciais.

Figura 10 – Índice de Liquidez Imediata

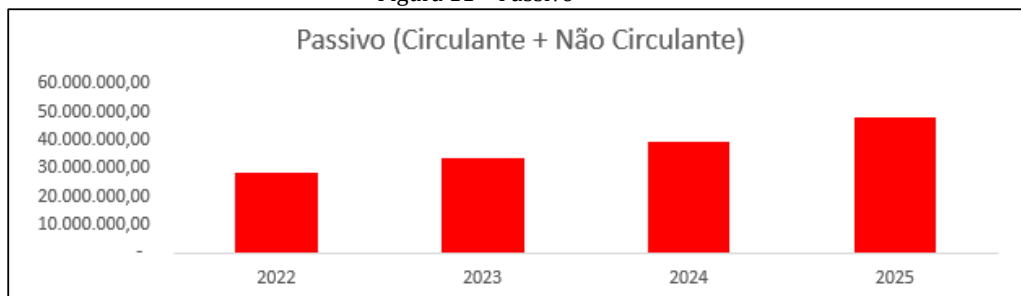


Fonte: Real Brasília. Dados de 2025 parciais.

Conforme visto acima (figura 10), o índice de liquidez imediata do clube, que mede a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis em caixa, decai a cada ano, demonstrando a sua incapacidade de geração de caixa suficiente para adimplimento das obrigações correntes.

Além disso, observa-se que as obrigações contraídas aumentam a cada ano, e já somam a monta de R\$ 48 milhões.

Figura 11 – Passivo



Fonte: Real Brasília. Dados de 2025 parciais.



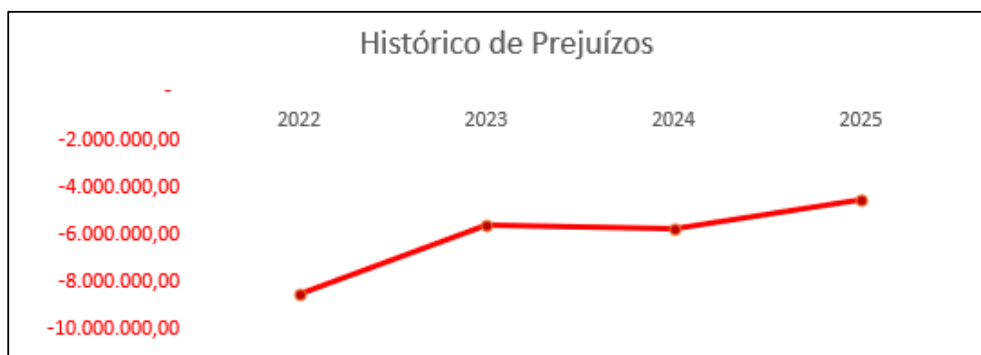
Em que pese tenha já tenha disputado a Série D do Campeonato Brasileiro Masculino, o Real Brasília também vem sendo impactado pelo fato de, recorrentemente, sua equipe masculina não participar de divisões superiores do certame nacional.

Isso acarretou não apenas perdas de receitas com direitos de transmissão e patrocínios, como também diminuíram a visibilidade institucional e o valor da marca, restringindo a atratividade comercial e esportiva do clube no cenário nacional.

Outro fator de destaque é o elevado passivo trabalhista enfrentado pela entidade. Tal passivo impõe severas restrições à alocação orçamentária, comprometendo a operação ordinária do clube e inviabilizando investimentos estruturais necessários à sua reestruturação.

No âmbito tributário, verifica-se o acúmulo de um passivo fiscal relevante, distribuído entre débitos federais e municipais. Essa situação evidencia a dificuldade histórica na manutenção da regularidade fiscal, repercutindo negativamente na capacidade de celebração de contratos, captação de recursos incentivados e acesso a certidões essenciais à operação regular da entidade.

Figura 14 – Resultado do Exercício



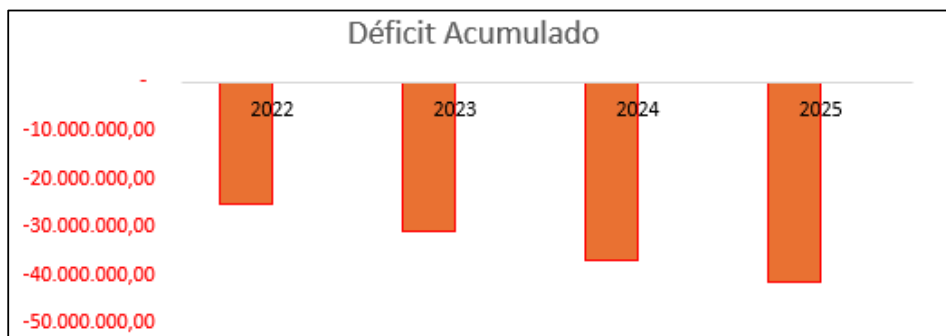
Fonte: Real Brasília. Dados de 2025 parciais.

Ademais, a ausência de estrutura e recursos suficientes para o adequado desenvolvimento de atletas oriundos das categorias de base gerou, ainda, a perda de ativos intangíveis de elevado valor técnico e econômico, sem retorno financeiro correspondente. Tal dinâmica comprometeu uma importante fonte de receita futura e afetou negativamente a liquidez e a valorização da marca institucional.

Por fim, a não utilização de potenciais instrumentos de alavancagem financeira se utilizando dos referidos ativos contribuiu para a estagnação patrimonial do Real Brasília.

Figura 15 – Déficit Acumulado





Fonte: Real Brasília. Dados de 2025 parciais.

Diante dos fatos apresentados, é possível constatar que o Real Brasília enfrenta uma crise econômico-financeira de caráter estrutural e de complexidade crescente, que compromete sua atividade fim e sua função social no âmbito desportivo e comunitário.

Por todos os pontos acima expostos, o Real Brasília se depara com situação de ameaça à continuidade sustentável de suas atividades econômicas e sociais, em razão da crise macroeconômica alastrada no país e da redução de seus principais índices financeiros.

Com base nestes cenários, é notória a momentânea e superável crise econômica que se encontra o Real Brasília, a qual foi agravada, como já citado, pela situação de recessão macroeconômica do país, de modo que a equação econômico-financeira outrora estabelecida pelo clube para cumprimento de suas obrigações, foi alterada substancialmente.

A despeito dos percalços enfrentados, o Real Brasília vem realizando notáveis esforços gerenciais, administrativos e financeiros para tentar superar os efeitos da crise que lhe afetara. Entretanto, o elevado endividamento do clube, acompanhado da recorrente queda de seus principais índices financeiros, dificulta a consecução desse objetivo maior, que é justamente a sua recuperação e a manutenção de sua atividade econômica, dos empregos gerados e dos tributos recolhidos.

Resta demonstrado, portanto, que se faz necessária a tutela jurisdicional sob a Lei nº 11.101/05 e suas alterações, no sentido de salvaguardar a continuidade da relevante atividade econômica desenvolvida pelo Real Brasília, a expressiva geração de empregos a ela atrelada, além dos impostos e renda, objetivo maior da Lei de Recuperação Judicial (art. 47 da Lei. 11.101/05).

3.3 DA VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO REAL BRASÍLIA

Praça Miguel de Cervantes, 60, 14º andar
Ilha do Leite, Recife-PE
81 33140040



Não obstante o Real Brasília se encontrar em situação de crise, possui ainda plena capacidade manter o seu normal funcionamento, a geração de empregos e o recolhimento de tributos.

Tal conclusão está embasada em vários fatores que, em análise meticulosa, evidenciam a viabilidade financeira do clube, dentre os quais destacam-se:

- i)** Recuperação da atividade econômica. A atividade econômica deve intensificar sua recuperação nos próximos anos. De acordo com o último Boletim Focus, datado de 29 de agosto de 2025, divulgado pelo Banco Central do Brasil (BC), e que apresenta projeções para os principais indicadores econômicos, a expectativa de crescimento do PIB, em que pese negativa no curto prazo, é de crescimento a partir de 2026.;
- ii)** As projeções para o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) são de redução, passando de 4,85% em 2025 para 4,31% em 2026, 3,94% em 2027 e 3,80% em 2028, demonstrando expectativas com a queda da inflação.
A Taxa Selic já se encontra com expectativa de redução, de acordo com o último Boletim Focus, com estimativas de 12,50% em 2026, 10,50% em 2027 e 10,00% em 2028.
- iii)** Sua história e tradição, uma vez que o Real Brasília é um dos clubes mais antigos do Distrito Federal, com uma história de conquistas esportivas, se tratando de uma das mais tradicionais agremiações da região;
- iv)** Com a equalização do passivo, a captação de novos investimentos e patrocinadores, além do retorno para a série D do Campeonato Brasileiro e participações em outros campeonatos de relevância nacional;
- v)** Desenvolvimento da sua categoria de base, sendo certo que o Real Brasília tem investido na formação de jovens atletas, os quais poderão vir a se tornar profissionais do próprio clube ou serem negociados para outros mercados, gerando receitas extraordinárias, ao mesmo tempo em que igualmente oportuniza o desenvolvimento humano social desses jovens;
- vi)** Contenção de gastos e despesas, de forma geral; e,
- vii)** Renegociação com credores para adequação do seu passivo, em conformidade com o tamanho do negócio, após o ajuizamento da recuperação judicial;

Praça Miguel de Cervantes, 60, 14º andar
Ilha do Leite, Recife-PE
81 33140040



Cumpre ressaltar que o Real Brasília goza de prestígio e reconhecimento, sobretudo no cenário nacional e regional, o que lhe confere a necessária credibilidade para alcançar a equalização de seu fluxo de pagamentos.

Assim sendo, o Real Brasília está seguro de que, por meio do processo de recuperação judicial, poderá: (i) otimizar seus custos; (ii) equacionar o desequilíbrio econômico-financeiro atualmente suportado pelo elevado endividamento; (iii) manter sua inegável função social e a preservação dos empregos gerados e (iv) promover a produção/circulação de riqueza e tributos.

Desta feita, com base no exposto, resta evidente que a solução da momentânea crise que aflige o Real Brasília passa pelo deferimento do presente Pedido de Recuperação Judicial.

4. MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada no **PLANO** e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise do **CLUBE**, nos termos propostos pelo **PRJ** do qual o presente Laudo é parte inseparável, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais, quer de caixa e equivalente caixa, quer de provisionamentos realizados; e a geração de caixa no período proposto para pagamento de seus passivos, atestando assim que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores e a continuidade da atividade empresária da **RECUPERANDA**.

As projeções foram realizadas para um período de 18 (dezoito) anos com base nas informações históricas e nas perspectivas da própria **RECUPERANDA** em relação ao comportamento de mercado, custos e despesas; e contrapostos aos valores do passivo inscrito no processo de recuperação judicial, tomando-se por base seu perfil de exigibilidade.

Dessa forma, procedemos à projeção dos resultados operacionais e dos fluxos de caixa futuros da **RECUPERANDA** para o período em análise através de variáveis operacionais que afetam o negócio. Consideramos um cenário único de projeções, que representa as operações da **RECUPERANDA** conforme as suas reestruturações operacionais e financeiras e a programação e evolução esperada, nas condições atuais, do seu mercado de atuação.

O planejamento estratégico apresentado pelo **CLUBE** não se restringe ao período em análise, sendo certo que o presente trabalho, como acima citado, tem como horizonte a abrangência determinada pelos incisos II e III, do art. 53, da **LRJF**, particularmente minimizado pelo perfil de exigibilidade de seu passivo, conforme determinado pelo art. 54 da **LRJF**.

Com o objetivo de tornarmos inteligível o material aqui apresentado, estamos demonstrando de forma sintética o Demonstrativo de Resultado e o Fluxo de Caixa Projetado para o período em análise, sendo certo podermos fornecer informações adicionais, desde que, pertinentes e esclarecedoras a qualquer

Praça Miguel de Cervantes, 60, 14º andar
Ilha do Leite, Recife-PE
81 33140040



parte legitimamente interessada, salvaguardados os aspectos sigilosos da gestão da **RECUPERANDA**. Para tanto, faz-se necessário o envio de e-mail para o administrador judicial do referido processo de recuperação judicial, o qual será respondido dentro da maior brevidade possível.

4.1 PREMISSAS

As seguintes são as premissas utilizadas na modelagem do presente Laudo Econômico Financeiro:

- a) Todos os valores estão apresentados em Reais.
- b) As projeções realizadas não consideram as variações inflacionárias, tanto para os lançamentos a crédito como a débito.
- c) As projeções tiveram os centavos ocultados em sua apresentação.
- d) As contas de Receitas, Custos e Despesas foram aglutinadas em seus respectivos grupos correspondentes.
- e) Para as projeções a seguir demonstradas, considera-se o mês de janeiro como o 1º mês após a homologação da aprovação do presente **PLANO**, o ano 0 como sendo o ano de 2026 e o ano 1 como sendo 2027.
- f) Para amortização do passivo sujeito aos efeitos do **PRJ** em análise, foram utilizados como parâmetros aqueles apresentados na proposta de pagamento aos credores de cada uma de suas respectivas **CLASSES**, quando aplicável, tomando-se por base os valores apresentados na 1ª lista de credores publicada pelo administrador judicial, e os seguintes itens do **PRJ**:
 - a. **CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS**: Cláusula 6.1 do PRJ;
 - b. **CLASSE II – CREDITORES COM GARANTIA REAL**: Cláusula 6.2 do PRJ;
 - c. **CLASSE III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL**: Cláusula 6.3 do PRJ;
 - d. **CLASSE IV – CREDITORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**: Cláusula 6.4 do PRJ;
- g) Para amortização do passivo tributário, quando aplicável, foi considerada a legislação atual vigente. Não obstante, considerando que as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, possuem programas de parcelamento para empresas em recuperação judicial, os passivos tributários existentes e eventualmente identificados poderão ser enquadrados nestes programas, após revisão dos valores já apontados pelos respectivos entes federados, salvaguardado o direito de defesa da **RECUPERANDA**. Na hipótese de surgimento de programas de parcelamentos mais compatíveis à realidade financeira da **RECUPERANDA** e que não imponham renúncia ao direito de discutir judicial e administrativamente os débitos tributários, à **RECUPERANDA** será facultada a adesão aos respectivos programas, conforme legislação específica.
- h) Os parâmetros de projeção de custos e despesas tomaram por base o histórico do **CLUBE**, utilizando-se de dados e informações dentro do melhor entendimento possível diante do prazo para sua elaboração e do cenário administrativo encontrado pela alta gestão.

Praça Miguel de Cervantes, 60, 14º andar
Ilha do Leite, Recife-PE
81 33140040



- i) Os custos e despesas parametrizados, quando aplicáveis, estão em valores coincidentes com seu período de apuração.
- j) Foram considerados os gastos necessários à manutenção das atividades operacionais.
- k) Os juros reais para remuneração dos credores foram considerados de acordo com o critério definido no **PRJ**.
- l) A necessidade de Capital de Giro – Captação de Recursos Líquidos apontada nas projeções da centralização de caixa prevista no **PRJ** prevê uma remuneração pela variação da IPCA⁵ + 7,40% a.a. e poderá se dar através das seguintes modalidades, mas não restritas a:
 - Alienação de Ativos conforme previsto no **PRJ**;
 - Empréstimos *DIP*⁶;
 - Captação de Linha de Crédito;
 - Rentabilização do imobilizado;
 - Aporte de partes relacionadas;
 - Novas parcerias e/ou patrocínios não previstos;
 - Recebimento de recursos não previstos;
 - Renegociação de créditos Extraconcursais e Não Sujeitos, entre outras.

5. PROJEÇÕES

5.1 RECEITAS

A projeção da receita operacional foi baseada no histórico de realização e no planejamento orçamentário do **CLUBE**, e incluem receita com bilheteria de jogos, participação em competições, patrocínios, receitas com sócios/cessionários, negociação de atletas, entre outras, considerando informações contábeis e orçamentárias.

5.2 DESPESAS

As despesas contemplam gastos com bilheteria, futebol profissional, futebol de base, pessoal administrativo, remunerações e encargos trabalhistas e tributários, alimentação, energia, água, esgoto, telefonia, softwares e sistemas, materiais de expedientes, bem como quaisquer outros gastos necessários à manutenção do **CLUBE**.

5 Atendendo à premissa de VALORES REAIS, a variação inflacionária será desconsiderada nas projeções.

6 Empréstimos concedidos por terceiros em favor da RECUPERANDA após o pedido de RJ, que promovam a oneração ou alienação fiduciária de bens e direitos de propriedade da RECUPERANDA ou de terceiros, pertencentes ao ativo circulante ou não circulante da RECUPERANDA ou de terceiros, no sentido de financiar as suas atividades e suas despesas de reestruturação, de promover a preservação do valor de seus ativos ou ainda o pagamento de créditos não sujeitos aos efeitos da RJ, ou mesmo quando sujeitos aos efeitos da RJ mediante autorização de aperfeiçoamento de NEGÓCIOS JURÍDICOS pelo JUÍZO UNIVERSAL; garantidos aos credores desses EMPRÉSTIMOS *DIP*, os benefícios previstos na Seção IV-A da LRFJ.



6. RESULTADO ECONÔMICO PROJETADO

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PROJETADA									
Receita Bruta	7.000.000	9.650.000	10.820.000	11.620.000	11.620.000	11.968.600	12.327.658	12.697.488	13.078.412
Futebol Masculino	1.000.000	3.650.000	4.820.000	5.620.000	5.620.000	5.788.600	5.962.258	6.141.126	6.325.360
Transmissão e Premiação	-	400.000	1.070.000	1.870.000	1.870.000	1.926.100	1.983.883	2.043.399	2.104.701
Comerciais	1.000.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.250.000	3.347.500	3.447.925	3.551.363	3.657.904
Venda de Atletas	-	-	500.000	500.000	500.000	515.000	530.450	546.364	562.754
Futebol Feminino	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.180.000	6.365.400	6.556.362	6.753.053
Transmissão e Premiação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comerciais	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.180.000	6.365.400	6.556.362	6.753.053
Venda de Atletas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Deduções da Receita Bruta	-255.500	-352.225	-394.930	-424.130	-424.130	-436.854	-449.960	-463.458	-477.362
Receita Líquida	6.744.500	9.297.775	10.425.070	11.195.870	11.195.870	11.531.746	11.877.698	12.234.029	12.601.050
Despesas	-9.555.240	-10.043.292	-10.244.158	-10.449.041	-10.658.022	-10.871.182	-11.088.606	-11.310.378	-11.536.586
Administração	-1.737.453,33	-1.772.202	-1.807.646	-1.843.799	-1.880.675	-1.918.289	-1.956.655	-1.995.788	-2.035.703
Masculino Profissional	-618.640	-927.960	-946.519	-965.450	-984.759	-1.004.454	-1.024.543	-1.045.034	-1.065.934
Masculino Base	-1.221.747	-1.246.182	-1.271.105	-1.296.527	-1.322.458	-1.348.907	-1.375.885	-1.403.403	-1.431.471
Comissão Técnica	-776.000	-791.520	-807.350	-823.497	-839.967	-856.767	-873.902	-891.380	-909.208
Feminino Profissional	-4.967.400	-5.066.748	-5.168.083	-5.271.445	-5.376.874	-5.484.411	-5.594.099	-5.705.981	-5.820.101
Feminino Base	-234.000	-238.680	-243.454	-248.323	-253.289	-258.355	-263.522	-268.792	-274.168
Resultado Antes dos Tributos	-2.810.740	-745.517	180.912	746.829	537.848	660.564	789.093	923.651	1.064.465
IR/CSLL	-	-	-27.137	-112.024	-80.677	-99.085	-118.364	-138.548	-159.670
Resultado do Período	-2.810.740	-745.517	153.775	634.805	457.171	561.479	670.729	785.104	904.795
Margem Líquida %	-41,67%	-8,02%	1,48%	5,67%	4,08%	4,87%	5,65%	6,42%	7,18%

ANO	10	11	12	13	14	15	16	17	18
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PROJETADA									
Receita Bruta	13.470.765	13.874.888	14.291.134	14.719.868	15.161.464	15.616.308	16.084.798	16.567.342	17.064.362
Futebol Masculino	6.515.120	6.710.574	6.911.891	7.119.248	7.332.825	7.552.810	7.779.394	8.012.776	8.253.159
Transmissão e Premiação	2.167.843	2.232.878	2.299.864	2.368.860	2.439.926	2.513.124	2.588.517	2.666.173	2.746.158
Comerciais	3.767.641	3.880.670	3.997.090	4.117.003	4.240.513	4.367.728	4.498.760	4.633.723	4.772.735
Venda de Atletas	579.637	597.026	614.937	633.385	652.387	671.958	692.117	712.880	734.267
Futebol Feminino	6.955.644	7.164.314	7.379.243	7.600.620	7.828.639	8.063.498	8.305.403	8.554.565	8.811.202
Transmissão e Premiação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comerciais	6.955.644	7.164.314	7.379.243	7.600.620	7.828.639	8.063.498	8.305.403	8.554.565	8.811.202
Venda de Atletas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Deduções da Receita Bruta	-491.683	-506.433	-521.626	-537.275	-553.393	-569.995	-587.095	-604.708	-622.849
Receita Líquida	12.979.082	13.368.454	13.769.508	14.182.593	14.608.071	15.046.313	15.497.702	15.962.634	16.441.513
Despesas	-11.767.317	-12.002.664	-12.242.717	-12.487.571	-12.737.323	-12.992.069	-13.251.911	-13.516.949	-13.787.288
Administração	-2.076.418	-2.117.946	-2.160.305	-2.203.511	-2.247.581	-2.292.533	-2.338.383	-2.385.151	-2.432.854
Masculino Profissional	-1.087.253	-1.108.998	-1.131.178	-1.153.802	-1.176.878	-1.200.415	-1.224.424	-1.248.912	-1.273.890
Masculino Base	-1.460.100	-1.489.302	-1.519.088	-1.549.470	-1.580.460	-1.612.069	-1.644.310	-1.677.196	-1.710.740
Comissão Técnica	-927.392	-945.940	-964.858	-984.156	-1.003.839	-1.023.916	-1.044.394	-1.065.282	-1.086.587
Feminino Profissional	-5.936.503	-6.055.233	-6.176.338	-6.299.864	-6.425.862	-6.554.379	-6.685.466	-6.819.176	-6.955.559
Feminino Base	-279.652	-285.245	-290.950	-296.769	-302.704	-308.758	-314.933	-321.232	-327.656

Praça Miguel de Cervantes, 60, 14º andar
Ilha do Leite, Recife-PE
81 33140040



ANO	10	11	12	13	14	15	16	17	18
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PROJETADA									
Resultado Antes dos Tributos	1.211.765	1.365.791	1.526.791	1.695.022	1.870.748	2.054.244	2.245.792	2.445.685	2.654.225
IR/CSLL	-181.765	-204.869	-229.019	-254.253	-280.612	-308.137	-336.869	-366.853	-398.134
Resultado do Período	1.030.000	1.160.922	1.297.772	1.440.769	1.590.136	1.746.107	1.908.923	2.078.832	2.256.091
Margem Líquida %	7,94%	8,68%	9,42%	10,16%	10,89%	11,60%	12,32%	13,02%	13,72%

7. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9
FLUXO DE CAIXA PROJETADO									
Entradas/Saídas Operacionais	-2.810.740	-745.517	153.775	634.805	457.171	561.479	670.729	785.104	904.795
Futebol Masculino	1.000.000	3.650.000	4.820.000	5.620.000	5.620.000	5.788.600	5.962.258	6.141.126	6.325.360
Futebol Feminino	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.180.000	6.365.400	6.556.362	6.753.053
Deduções da Receita Bruta	-255.500	-352.225	-394.930	-424.130	-424.130	-436.854	-449.960	-463.458	-477.362
Administração	-1.737.453	-1.772.202	-1.807.646	-1.843.799	-1.880.675	-1.918.289	-1.956.655	-1.995.788	-2.035.703
Masculino Profissional	-618.640	-927.960	-946.519	-965.450	-984.759	-1.004.454	-1.024.543	-1.045.034	-1.065.934
Masculino Base	-1.221.747	-1.246.182	-1.271.105	-1.296.527	-1.322.458	-1.348.907	-1.375.885	-1.403.403	-1.431.471
Comissão Técnica	-776.000	-791.520	-807.350	-823.497	-839.967	-856.767	-873.902	-891.380	-909.208
Feminino Profissional	-4.967.400	-5.066.748	-5.168.083	-5.271.445	-5.376.874	-5.484.411	-5.594.099	-5.705.981	-5.820.101
Feminino Base	-234.000	-238.680	-243.454	-248.323	-253.289	-258.355	-263.522	-268.792	-274.168
IR/CSLL	-	-	-27.137	-112.024	-80.677	-99.085	-118.364	-138.548	-159.670
Entradas/Saídas Não Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entradas/Saídas Não Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa Gerado/Consumido no Período	-2.810.740	-745.517	153.775	634.805	457.171	561.479	670.729	785.104	904.795
Saldo Inicial de Caixa	235.666	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
Saldo Disponível de Caixa	-2.575.074	-545.517	353.775	834.805	657.171	761.479	870.729	985.104	1.104.795
Capital de Giro Líquido (NCG)	6.395.482	864.283	-103.363	-583.763	-407.691	-513.562	-613.627	-729.779	-851.248
Juros e Amortização	-3.620.408	-118.766	-50.412	-51.042	-49.479	-47.917	-57.102	-55.325	-53.547
Juros	-36.181	-29.929	-23.592	-22.072	-20.510	-18.947	-17.385	-15.607	-13.830
Classe I - Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III - Quirografia	-4.966	-4.966	-4.933	-4.867	-4.784	-4.701	-4.618	-4.453	-4.287
Classe IV - ME ou EPP	-7.931	-7.931	-7.878	-7.772	-7.640	-7.508	-7.376	-7.112	-6.847
Passivo Tributário	-23.283	-17.032	-10.780	-9.433	-8.085	-6.738	-5.390	-4.043	-2.695
Amortização	-3.584.228	-88.836	-26.820	-28.970	-28.970	-28.970	-39.718	-39.718	-39.718
Classe I - Trabalhista	-3.499.690	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III - Quirografia	-	-1.655	-3.311	-4.138	-4.138	-4.138	-8.277	-8.277	-8.277
Classe IV - ME ou EPP	-	-2.644	-5.287	-6.609	-6.609	-6.609	-13.219	-13.219	-13.219
Passivo Tributário	-84.537	-84.537	-18.222	-18.222	-18.222	-18.222	-18.222	-18.222	-18.222
SALDO FINAL DE CAIXA	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
%NCG	91,36%	8,96%	-0,96%	-5,02%	-3,51%	-4,29%	-4,98%	-5,75%	-6,51%

Praça Miguel de Cervantes, 60, 14º andar
Ilha do Leite, Recife-PE
81 33140040



ANO	10	11	12	13	14	15	16	17	18
FLUXO DE CAIXA PROJETADO									
Entradas/Saídas Operacionais	1.030.000	1.160.922	1.297.772	1.440.769	1.590.136	1.746.107	1.908.923	2.078.832	2.256.091
Futebol Masculino	6.515.120	6.710.574	6.911.891	7.119.248	7.332.825	7.552.810	7.779.394	8.012.776	8.253.159
Futebol Feminino	6.955.644	7.164.314	7.379.243	7.600.620	7.828.639	8.063.498	8.305.403	8.554.565	8.811.202
Deduções da Receita Bruta	-491.683	-506.433	-521.626	-537.275	-553.393	-569.995	-587.095	-604.708	-622.849
Administração	-2.076.418	-2.117.946	-2.160.305	-2.203.511	-2.247.581	-2.292.533	-2.338.383	-2.385.151	-2.432.854
Masculino Profissional	-1.087.253	-1.108.998	-1.131.178	-1.153.802	-1.176.878	-1.200.415	-1.224.424	-1.248.912	-1.273.890
Masculino Base	-1.460.100	-1.489.302	-1.519.088	-1.549.470	-1.580.460	-1.612.069	-1.644.310	-1.677.196	-1.710.740
Comissão Técnica	-927.392	-945.940	-964.858	-984.156	-1.003.839	-1.023.916	-1.044.394	-1.065.282	-1.086.587
Feminino Profissional	-5.936.503	-6.055.233	-6.176.338	-6.299.864	-6.425.862	-6.554.379	-6.685.466	-6.819.176	-6.955.559
Feminino Base	-279.652	-285.245	-290.950	-296.769	-302.704	-308.758	-314.933	-321.232	-327.656
IR/CSLL	-181.765	-204.869	-229.019	-254.253	-280.612	-308.137	-336.869	-366.853	-398.134
Entradas/Saídas Não Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entradas/Saídas Não Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa Gerado/Consumido no Período	1.030.000	1.160.922	1.297.772	1.440.769	1.590.136	1.746.107	1.908.923	2.078.832	2.256.091
Saldo Inicial de Caixa	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	285.857
Saldo Disponível de Caixa	1.230.000	1.360.922	1.497.772	1.640.769	1.790.136	1.946.107	2.108.923	2.278.832	2.541.948
Capital de Giro Líquido (NCG)	-945.987	-1.097.554	-1.235.479	-1.370.952	-1.521.566	-1.678.784	-1.842.847	-1.928.145	-
Juros e Amortização	-84.013	-63.368	-62.293	-69.817	-68.570	-67.323	-66.077	-64.830	-63.583
Juros	-12.052	-9.630	-8.555	-7.480	-6.234	-4.987	-3.740	-2.493	-1.247
Classe I - Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III - Quirografia	-4.122	-3.708	-3.294	-2.880	-2.400	-1.920	-1.440	-960	-480
Classe IV - ME ou EPP	-6.583	-5.922	-5.261	-4.600	-3.833	-3.067	-2.300	-1.533	-767
Passivo Tributário	-1.348	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	-71.961	-53.738	-53.738	-62.336	-62.336	-62.336	-62.336	-62.336	-62.336
Classe I - Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III - Quirografia	-20.692	-20.692	-20.692	-24.003	-24.003	-24.003	-24.003	-24.003	-24.003
Classe IV - ME ou EPP	-33.046	-33.046	-33.046	-38.334	-38.334	-38.334	-38.334	-38.334	-38.334
Passivo Tributário	-18.222	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINAL DE CAIXA	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	285.857	2.478.365
%NCG	-7,02%	-7,91%	-8,65%	-9,31%	-10,04%	-10,75%	-11,46%	-11,64%	0,00%

Praça Miguel de Cervantes, 60, 14º andar
Ilha do Leite, Recife-PE
81 33140040

